



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;  
**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;

**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;  
**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;  
**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;  
**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**  
**Geraldo Novais Agra Filho;**  
**Vinícius José Mariano de Lima;**  
**Ramon Camilo Silva;**

**Suplentes:**

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**  
**Mailson de Mendonça Lima**  
**Wilmário Valença Silva Junior;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;  
**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;  
**Região Central:** André Brandão de Almeida;  
**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;  
**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;  
**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO****CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**ADJUDICAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a perfeita regularidade do certame seletivo e tendo em vista o julgamento procedido pelo Agente de Contratações e membros da equipe de apoio, **ADJUDICA** o **PROCESSO de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, em favor da Empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** no valor de **R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção e adequação de estradas vicinais do Povoado Peri Peri, localizada na Zona Rural de Limoeiro de Anadia – AL, Trecho II.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**F29F8B6A

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, considerando ainda, a confirmação de regularidade do Processo, realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do certame em favor da empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, vencedora do certame, com o valor de **R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção e adequação de estradas vicinais do Povoado Peri Peri, localizada na Zona Rural de Limoeiro de Anadia – AL, Trecho II.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**3F73CAA3

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**ADJUDICAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a perfeita regularidade do certame seletivo e tendo em vista o julgamento procedido pelo Agente de Contratações e membros da equipe de apoio, **ADJUDICA** o **PROCESSO de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, em favor da Empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** no valor de **R\$ 619.990,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de implantação de pavimentações em diversas ruas.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
**Código Identificador:**C28903B9

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, considerando ainda, a confirmação de regularidade do Processo, realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, **RESOLVE HOMOLOGAR** o objeto do certame em favor da empresa: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, vencedora do certame, com o valor de **R\$ 619.990,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa reais)**, objetivando a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de implantação de pavimentações em diversas ruas.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Presidente

**Publicado por:**

Barbara Santos Canuto

**Código Identificador:**B0B00DFE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21917/2024**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, FIORI VEÍCULOS S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 35.715.234/0004-42.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (CARRO E APARELHOS DE CELULAR) QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO.

**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO** 04.40.04.123.3020.2037 – MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL, **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.9.0.31. 015001000010 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. **SUBELEMENTO:** 99000000 – OUTRAS PREMIAÇÕES.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DA DATA:** 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 E O SR JUSSY ARAUJO AMORIM NETO INSCRITO NO CPF Nº 090.043.114-83.

**Publicado por:**

José Euclides da Silva Júnior

**Código Identificador:**A1F622D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PROCESSO Nº 27402/2024 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28118/2024, que tem por objeto a aquisição de itens de higiene de limpeza e descartáveis, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, localizada na Rua Rosendo Gama, 144, Galpão 144, 150 e 158, Baixa Grande, Arapiraca/AL, 57.307-205, vencedora do item 03, no valor total de R\$ 3.450,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca/AL, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes

**Código Identificador:**841B60D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**NORMATIVA Nº 02 DE DEZEMBRO DE 2023.**

NORMATIVA Nº 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui normas relativas à exibição de publicidade em Outdoors/Front Light/Painel Luminoso/Painel Led no Município de Arapiraca e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.219/2021, que trata sobre o código de publicidade do município de Arapiraca;

**CONSIDERANDO** o art. 1º desta Lei, que rege sobre o ordenamento e exploração da publicidade no espaço urbano do Município de Arapiraca, objetivando contribuir para a preservação e a melhoria da paisagem urbana, respeitando o interesse coletivo e as necessidades sociais de conforto ambiental;

**CONSIDERANDO** os dispositivos constantes no Inciso VII do artigo 5º e nos Incisos I e II do artigo 9º da citada lei;

**CONSIDERANDO** que a área urbana da cidade de Arapiraca possui diversas vias que cruzam ou fazem intersecção com várias rodovias estaduais, e que tais vias são de alto fluxo veicular, e, segundo o Código de Trânsito Brasileiro são classificadas como arteriais e coletoras, merecendo um cuidado especial com a segurança viária do entorno;

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE

ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa visa disciplinar a fixação de publicidade de qualquer natureza, legendas, símbolos, placas e painéis, dentro da faixa de domínio territorial do município, de modo a resguardar o ordenamento de publicidade, a segurança dos transeuntes e do trânsito rodoviário.

Art. 2º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei de Publicidade, desta Instrução Normativa, ou de outras leis, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder normativo.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se publicidade qualquer forma de comunicação visual, constituída por símbolos literais, numéricos, imagens ou desenhos, colocados em qualquer ponto visível aos usuários dentro da faixa de domínio do município.

Art. 4º. Para efeito dessa normativa, classificam-se como de porte complexo os veículos de publicidade, conforme segue:

Outdoors;

Back-light e front-light;

Painéis Eletrônicos (LED e similares);

Art. 5º. A permissão para exploração de publicidade expedida pelo Município de Arapiraca, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para instalação dos veículos elencados no artigo anterior, não implica reconhecimento da segurança e estabilidade de suas estruturas de sustentação.

## **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO**

Art. 6º. Para escolha dos locais onde poderá vir a ser implantados as estruturas destinadas à veiculação de mensagens publicitárias e determinação das condições adequadas, deverão ser obedecidos aos seguintes itens.

O outdoor deverá ter área máxima de 27,00 m<sup>2</sup> (vinte e sete metros quadrados) com dimensões conforme Anexo I, não se considerando nesta área os apliques que extrapolam a moldura, desde que a sua área não ultrapasse 5% (cinco por cento) da área do “Outdoor”.

não apresentar:

Quadros contíguos na horizontal, seja com uso de estruturas conectadas ou não;

Quadros disposto em “V”, em relação ao bordo da testada do imóvel;

não avançar sobre o passeio público;

não prejudicar a visibilidade de outros já existentes;

seus pontos deverão situar-se entre 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura mínima e 7,00m (sete metros) de altura máxima;

manter afastamento mínimo de 7,00 metros da testada do lote, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nas divisas laterais do terreno e mínimo de 3,0 (três) metros da rede elétrica (alta e baixa tensão) medidos perpendicularmente à direção da rede;

ser pintado ou afixado sobre quadros próprios constituídos por:

chapas metálicas ou madeiras sem quebras ou depressões;

moldura contornando todo o quadro com até 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura pintada em cor clara;

ter, na moldura superior, o nome, o número do telefone e o número do Alvará de Publicidade da empresa proprietária do veículo;

Os outdoors devem ser instalados com inclinação mínima de 45° e máxima de 75° em relação ao eixo longitudinal da via;

Todos os outdoors devem ser instalados seguindo o mesmo alinhamento em relação ao eixo longitudinal da via, não sendo permitidas filas duplas;

quando instalados nas imediações de cruzamento (interseção) de vias públicas, afastar do vértice 50m (cinquenta metros), quando as vias forem urbanas, e 150m (cento e cinquenta metros), quando as rodovias forem de jurisdição estadual ou federal;

no caso de cruzamento ou interseção mistos, de uma via urbana com uma rodovia estadual, a instalação de outdoors deve obedecer a um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros do vértice interno quando a face de exposição estiver voltada para a via urbana, e um raio de 150 m (cento e cinquenta metros) quando a face de exposição estiver voltada para a via estadual;

Se estiver devidamente autorizado pelo ocupante do imóvel;

Serem instalados com distanciamento mínimo de 50 metros entre as peças.

Art. 7º. Os Engenheiros de Publicidade iluminados (back-light, front-light) devem ter a distância mínima de 150 metros e máxima de 300 metros, e Painéis Eletrônicos a distância mínima de 50 metros e a máxima de 200 metros.

Art. 8º. A face de exposição do front light será em estrutura de metal, e lona na parte de publicidade. Seu tamanho não poderá ultrapassar 18m<sup>2</sup>, podendo ser 6x3m e 3,5x5,5m, e iluminação externa e frontal, e possuir área de exposição em dupla face paralelas.

Os quadros de exposição dos front-light e os back-light deverão ser instalados horizontalmente, sobre suporte tubular no solo, não podendo ultrapassar a altura máxima de 14 metros de altura (face de exposição, estrutura e suporte de sustentação), contados do solo onde estiverem instalados.

Art. 9º. O back light, será em painel de estrutura metálica com a publicidade impressa em lona translúcida. Com iluminação interna e por trás da arte.

Art. 10º. O painel luminoso terá a estrutura base de metal, sendo a publicidade em caixa de letras com leds embaixo ou atrás dela, com diversos tipos de iluminação — back light ou front light.

Art. 11º. O painel eletrônico digital que exhibe informações por meio de LED, poderá ser informativo ou de publicidade promocional, nunca podendo ser simultânea. Cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente estabelecer tanto a sinalização a ser mostrada quanto a publicidade a ser veiculada, tempo e horário de exposição de cada uma delas, bem como avaliar eventuais confusões e riscos que possam ocorrer em face dessa alternativa.

Art. 12º. Os outdoors, Engenheiros de Publicidade iluminados (back-light, front-light); painéis eletrônicos de LED atenderão a requisitos de funcionamento e serão posicionados em relação à via pública de modo a assegurar ausência de interferência no campo visual dos condutores de veículos capaz de produzir ofuscamento ou qualquer outro efeito que potencialmente reduza a visibilidade, a legibilidade e a conspicuidade da sinalização, bem como de outros elementos necessários à segurança viária e dos transeuntes.

Art. 13º. Fica permitida a veiculação de imagens estáticas nos painéis eletrônicos/LED, com intervalo mínimo de 30 (trinta) segundos entre cada uma, no caso de publicidade.

Art. 14º. Reserva de 10% (dez por cento) do tempo de exposição dos elementos publicitários, constantes do projeto para veicular em painéis exclusivos, sem ônus para o Município de

Arapiraca, mensagens educativas, cujos padrões e dizeres serão fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, mensagens estas que sempre poderão ser modificadas por determinação do órgão citado.

Art. 15º. Fica vedado a instalação de quaisquer tipos de publicidade em empena de prédio e muros.

Art. 16º. Quando iluminado a instalação elétrica deverá ser embutida em tubulação apropriada.

Art. 17º. Nome do concessionário e o número do engenho deverão estar em local visível e sempre voltados para a via.

Art. 18º. Fica proibida a instalação de anúncios luminosos piscantes ou que emitem sons, que causem distração e perturbação aos moradores e transeuntes.

## **CAPÍTULO III DO QUANTITATIVO**

Art. 19º. Fica estabelecido o limite de 200 veículos de anúncio visual de grande porte da tipologia outdoor e para os veículos publicitários do tipo painéis de LED/luminosos, Front Light, Back Light e similares, o limite de 30 peças para todo Município de Arapiraca.

## CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Art. 20º. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta instrução normativa ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 21º. Considera-se infrator quem praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.

## CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 22º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as Infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades seguintes:

- advertência ou notificação preliminar;
- multa;
- apreensão de produtos e equipamentos;
- inutilização de produtos
- proibição ou interdição de atividades, observada a legislação em vigor;
- cassação ou cancelamento do alvará de licença de publicidade.
- A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária, observados os limites estabelecidos no Código de Publicidade.
- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
- A penalidade pecuniária será judicialmente executada quando o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Art. 23º. As multas serão impostas na forma regulamentada pelo Código de Publicidade.

§ 1º - Na imposição da multa ter-se-á em vista:

- a menor ou a maior gravidade da infração;
- as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- os antecedentes do infrator com relação às disposições do Código de Publicidade.

§ 2º - Nas reincidências específicas as multas serão cominadas em dobro. Nas reincidências genéricas, multas simples.

§ 3º. Considera-se reincidência específica a repetição de infração punida pelo mesmo dispositivo no espaço de dois anos e genérica a repetição de qualquer infração, no espaço de um ano.

Art. 24º. Reincidente é o que violar preceitos do Código de publicidade e desta instrução normativa, por cuja infração já tiver sido punido.

Art. 25º. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

## CAPÍTULO V DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E RETIRADA

Art. 26º. No caso de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Municipalidade, salvo se a isso não se prestar, em razão de sua perecibilidade ou de compatibilidade.

§1º O veículo que estiver em risco eminente de ruir e/ou causar danos a coletividade, deverá ser imediatamente removido pelo responsável e/ou pela municipalidade, neste caso último, sendo cobrado os encargos pela remoção.

§ 2º O não pagamento dos encargos pela remoção no prazo de 10 dias, a dívida será encaminhada para o setor competente para inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º – Mediante requerimento do sujeito passivo do ato, ser-lhe-ão devolvidos os materiais objetos da apreensão, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos e multas e indenize a Municipalidade de todas as despesas decorrentes do ato, como resultarem apuradas no procedimento administrativo.

§ 4º – A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 27º. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Municipalidade, sendo aplicada a importância apurada no pagamento das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue o saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 28º. O Poder Público Municipal poderá ainda interditar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao veículo publicitário quando de sua remoção.

## CAPÍTULO VI DA DEFESA

Art. 29º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Instrução normativa e da Lei Municipal de Publicidade nº 2.219/2001:

Art. 30º. O autuado terá o prazo de 05 (dias) dias, contados da data de notificação do auto de infração, para formalizar por escrito impugnação dirigida a Comissão Administrativa de Recurso de Infração, devidamente instruída com os documentos em que se fundar e protocolado no Protocolo de Serviços Online da Prefeitura.

§ 1º A impugnação deverá conter a indicação das provas que pretende produzir, se necessário o rol de testemunhas, não podendo ser superior a 3 (três) o número de testemunhas arroladas.

§ 2º A impugnação, conterá, obrigatoriamente:

- a qualificação do impugnante;
- no caso de pessoa jurídica, cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- tratando-se de representação por contabilista ou advogado, procuração específica para tal fim, com a indicação do número de registro no CRC ou na OAB, conforme o caso;
- os motivos de fato e de direito em que se fundar e demais elementos necessários à comprovação do alegado, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;

§ 3º As impugnações deverão ser apresentadas separadamente, uma para cada auto de infração, sob pena de não serem conhecidas pela Comissão Administrativa de Recurso de Infração.

§ 4º Não será conhecida a impugnação nas seguintes hipóteses:

- quando intempestiva;
- quando impetrada por quem não seja legitimado;

Art. 31º. Oferecida a Impugnação, o processo será encaminhado a Comissão Administrativa de Recurso de Infração, que sobre ele se manifestará, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na apreciação da prova a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar novas diligências caso entendam necessárias.

Art. 32º. Findo os prazos a que se referem os Artigos 24 e 25 desta instrução normativa, o Superintendente do Departamento competente encaminhará o processo com o relatório da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias, para o gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 33º. Terminadas as provas, ou decorrido o prazo legal de 10 dias para a apresentação de defesa sem que o infrator tenha se manifestado, a Comissão que conduziu a instrução encaminhará o processo ao Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com um breve relatório dos fatos, para decisão.

§ 1º – Apresentado recurso contra a decisão, a autoridade julgadora de segunda instância terá 05 (cinco) dias para decidir.

– no caso de acolhimento total dos argumentos da defesa, a multa não será aplicada e o processo arquivado;

– no caso de acolhimento parcial do recurso, deverá constar na decisão qual procedimento a ser adotado, respeitando os princípios da legalidade e publicidade;

– na hipótese do inciso anterior, o infrator será intimado a tomar ciência e proceder conforme a decisão no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, aplicar-se-á a integralidade da multa pecuniária.

§ 2º - Para efeitos de aplicação desta lei, será competente para julgar os recursos contra decisões de primeira instância, a Comissão de Análise de Recursos de Infrações – CARI, ou outra que venha a ser criada ou sucedê-la.

§ 3º – Em segunda e última instância, será competente para julgar os recursos contra decisões de primeira instância, o secretário municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente, admitindo-se a possibilidade de delegação desta prerrogativa a um outro agente ou colegiado composto por no máximo 3 (três) membros.

## CAPÍTULO VII DO RECURSO DA DECISÃO

Art. 34º. Em caso de recurso não protelatório o processo seguirá para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. Que após a emissão de parecer jurídico, encaminhará o processo para nova decisão da Secretária(o) de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 1º – Em casos de recursos protelatórios, não caberá uma nova apreciação:

– o recurso será indeferido;

– em decisão simples e clara justificando o indeferimento;

– o pagamento de multa pecuniária será no prazo máximo de 10 (dez) dias;

– não ocorrendo o pagamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente encaminhará ao setor competente da Prefeitura Municipal de Arapiraca para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

§ 2º - As decisões da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverão ser redigidas com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou improcedência da impugnação apresentada

## CAPÍTULO VII DOCUMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 35º. Para a solicitação do Alvará de Publicidade, serão exigidos os seguintes documentos:

Requerimento;

Declaração de Pessoa Jurídica;

Comprovante de pagamento de taxa municipal referente ao processo;

RG e CPF do Responsável Legal;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

Levantamento fotográfico do local;

ART/CREA ou RRT/CAU;

Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário ou Possuidor para uso do local;

Contrato Social ou Ato Constitutivo;

Coordenadas Geográficas das Instalações.

Art. 36º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Aplicando-se também a todos os pedidos de licenciamento de anúncios pendentes de apreciação.

Arapiraca-AL, 06 de dezembro de 2023.

**ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**900BB575

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 90006/2024;

**DAS PARTES:** *MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL*, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa *A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA*, inscrita no CNPJ nº 06.991.581/0001-57, sediada na Rua Bela Vista, nº 1641, bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-180, Telefone: (82) 99901-0448, E-mail: eadeoliveiragas@hotmail.com, representada por uma das sócias, a Sra. *CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ*, inscrita no CPF nº 651.174.174-53, residente e domiciliado na Rua Esperidião Rodrigues, nº 189, bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-060.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e garrafão;

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 636.228,69 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), detentora da melhor oferta para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;**

**CELEBRAÇÃO:** 08 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (29/11/2024), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto

Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024.

#### SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO;

CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

#### Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento

Código Identificador:86A34CDO

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 10300017/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:17/2024

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Laboratórios de Aprendizagem Criativa Maker e Capacitação dos Professores, destinados a rede Municipal de Ensino do município de Atalaia/AL.

Data de realização: 11 de dezembro de 2024, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

#### ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

#### Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:D5BDCCD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomenda a instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a recomendação PGJ Nº 2/2024, do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre a constituição de Comissão de Transição de Governo nos moldes e com os objetivos prescritos pela Resolução Normativa nº 003/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da simetria e a expedição da **LEI Nº10.609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados, a supremacia do interesse público e a boa-fé;

**CONSIDERANDO**, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituída no Município de Atalaia/AL a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão de 2025 à 2028.

**Art. 2º** – Ficam nomeados para ocupar os cargos da equipe de transição governamental, nos termos deste Decreto:

I – **EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS** – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

II – **FABIANO BERTO FAUSTINO** – CONTROLADOR GERAL;

III – **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA SARMENTO** – SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

**Art. 3º** – A Equipe de Transição de Mandato terá assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e informações que forem solicitados pela comissão de transição de mandato, prestando a equipe governamental apoio técnico e administrativo quando necessário.

**Art. 4º** – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, observando os dados estabelecidos na Resolução Normativa nº 003/2016 bem como aqueles mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

**§ 1º** – Os pedidos de acesso à informação deverão ser formulados por escrito.

**§ 2º** – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 5º** – Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

**Art. 6º** – É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle.

**Art. 7º** – A Comissão de Transição de Mandato ficará responsável pela confecção do Relatório Técnico Conclusivo, como também em providenciar ao Tribunal de Contas, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP – CONTÁBIL, em arquivo PDF, assinado digitalmente pelo atual Gestor, até 31 de janeiro de 2025, a cópia do respectivo relatório.

**Art. 8º** – A contar da data de publicação do presente Decreto, os titulares dos órgãos/unidades ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas pela Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 9º** – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art.10** – A Comissão de Transição de Mandato será desfeita após a posse da Prefeita Reeleita.

**Art. 11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**

Prefeita

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês novembro do ano de 2024, devendo ser publicado de acordo com as normas legais.

**EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 210/2021

**Publicado por:**  
Daynara Maria Teixeira Santos  
**Código Identificador:**C45CBC28

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 1024.0013.2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa para Aquisição de fardamento (calças) para os vigias da Superintendência da GCM, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 04/12/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 28 de novembro de 2024.

**ERIVANE ANNE MATOS URSULINO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro  
**Código Identificador:**0AD116EE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA**  
**PORTARIA Nº 010/2024.**

**PORTARIA Nº 010/2024.**

De 18 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Batalha/AL, **José Waldeck Barros Santos**, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**Artigo 1º** - Exonerar, o servidor **Klérison José Costa de Araújo Barros**, portador do CPF nº 051.465.134-22, do cargo de **Controlador Interno**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.**

Batalha/AL., 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Batalha – AL

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**32594945

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE Nº 23 -2023****ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO: 10010015/2024.

CONTRATO : 001/2024 - PE 23/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da administração pública.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF nº 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: N F NUNES COM.DE PEÇAS E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS EIRELLI, CNPJ nº 14.816.520.0001 - 81.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária – 0550 – Secretaria Municipal de Saúde – Estrutura Programática: 05.0550. 10.122.0001.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – elemento de despesa: 3390300000 – 150001002 – Material de Consumo – 3390390000|150001002 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica.

Órgão : 05 – Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária : 0551 – Fundo Municipal de Saúde – Estrutura programática – 05.0551.10.301.0007.6006 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos de saúde – Atenção Primária – Elemento de Despesa – 3390300000|150001002 – Material de Consumo – 3390300000 160000000 – Material de Consumo -3390300000 - 162100000 – Material de Consumo – 33903900001 – 150001002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33903900001|162100000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica. Órgão : 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social , Mulher e Idoso – Unidade Orçamentária – 0991 – Fundo Municipal de Assistência Social – Estrutura Programática – 09.0991.08.244.0008.6033 – Bloco da Proteção Social Básica - BLC PSB -CRAS- SCFV – Elemento de Despesa – 3390300000| 1500000000 – Material de Consumo – 3390300000|1660000000 - 3390300000|1660000000 – Material de Consumo - 3390300000|166100000 – Material de Consumo – 3390300000|2660000000 – Material de Consumo – 33903900000 - 1500000000 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - 3390300000|166100000 - Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica – Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social , Mulher e Idoso – Unidade Orçamentária : 0991 – Fundo Municipal de Assistência Social - Estrutura Programática : 09.0991 -08.244.6036 - Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz - Elemento : 3390300000|150000000 – Material de consumo - 33903000000|1660000000 – Material de Consumo – 3390390000|1500000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – 339030000|166000000 – Órgão : 09- Secretaria Municipal de Assistência Social , Mulher e Idoso – Unidade Orçamentária : 0991 – Fundo Municipal de Assistência Social – Estrutura Programática : 09.0991 . 08.244.0008.6041 – Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de despesa : 3390300000|150000000 – Material de Consumo -33.903.90000|1500000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração , Gestão e Planejamento – Unidade Orçamentária – 0330 – Secretaria de Administração , Gestão e Planejamento – Estrutura Programática : 03.0330.04.122.0001.2006 – manutenção das atividades da secretaria municipal de administração ,gestão e planejamento - Elemento de Despesa : 33903000000|1500000000 – Material de Consumo – 33.903.90000|1500000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – órgão : 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Unidade Orçamentária : 0660 – Secretaria Municipal de Educação e esportes - Estrutura Programática : 06.0660. 12.361.0001.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Unidade orçamentária – 0660 – Secretaria municipal de educação -estrutura programática – 06.0660.12.361.0001.2007 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação e esportes – 339030000|150001- material de consumo - Estrutura Programática : 06.0660 .12.361.12.361.0006.2018 – Quota Municipal do salário educação – QSE – Estrutura Programática : 06.0660.12.361.0006.2018 – Quota Municipal do Salário – QSE – 33.903.00000|15550000000 – Material de Consumo – 3390390000|150001001 – outros serviços de terceiros

– pessoa jurídica - Estrutura Programática : 06.0660.12.361.0006.2041 – Manutenção do Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE – Elemento de despesa : 33903000000 – Material de Consumo – 3390390000|1553000000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Estrutura Programática : 06.0660.12.362.0006.2015 – Manutenção do Programa de Gestão Integrada de Transportes Escolar – GEITE – 33.903.000000|157100000 – Material de Consumo – 3390390000|157100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .  
VIGÊNCIA: Até 31-12-2024  
Belém/AL, 25 de outubro de 2024.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**DD818F0A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

OBJETO:Obras de Reforma e Ampliação de duas Unidades de Saúde no Município. Abertura da Sessão às 09:30h, do dia 16 de dezembro de 2024, Valor Estimado de R\$551.053,56.  
O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 27 de novembro de 2024.

**SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3DD00B9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BRANQUINHA/AL

Abertura das propostas no dia 12 de dezembro de 2024, às 09h00min

Informações: O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Branquinha/AL, 28 de novembro de 2024.

**SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO**

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**378F8C87

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, na publicação do aviso de portaria da PORTARIA Nº 433/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024, publicado na pág. 8, da Ed. ANO XII | Nº 2424, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA),

do dia **06/11/2024**, de acordo com especificado, corrige-se o que segue:

**Onde-Se-Lê:** Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter ad hoc, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:.

**Leia-se:** Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter ad hoc, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos de chamamentos públicos a ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da lei 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:.

**Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

**HUGO WANDERLEY CAJÚ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**D09E76FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, na publicação do aviso de portaria da PORTARIA Nº 434/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024, publicado na pág. 8, da Ed. ANO XII | Nº 2424, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), do dia **06/11/2024**, de acordo com especificado, corrige-se o que segue:

**Onde-Se-Lê:** Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter ad hoc, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos de chamamento público nº 004/2024 a ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da lei 14.399/2022 (Lei Paulo Gustavo), sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:.

**Leia-se:** Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter ad hoc, com fins de processar, analisar e fiscalizar os processos de chamamentos públicos a ser realizado pelo Poder Executivo para aplicação da lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:.

**Ratificação:** Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados tudo o que nela consta, após correção.

**HUGO WANDERLEY CAJÚ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**EDF189F9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0902042/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO**  
**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 72, VIII da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 FNDE, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 875/2017 de 20 de dezembro de 2017, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 002/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPO RURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.691.030,10 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e trinta reais e dez centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. Publique-se.

Campo Alegre, 28 de Novembro de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**C9EAFEDB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 1112022/2024. ASSUNTO:

**CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADO DO EDITAL Nº 013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PREPARADA.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 170/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.114.095 LETICIA MAYARA DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.114.095/0001-09, referente à prestação de serviços alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.727,73 (um mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de Novembro de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**69AD0746

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**06010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.  
ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: D & M ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 37.567.954/0001- 90

VALOR: R\$ 76.727,50 (Setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**F55B923B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**02010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 52.755.750/0001-77

VALOR: R\$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**2F9097FD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**03010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91

VALOR: R\$ 51.999,76 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**07CBBB9C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**02010062/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 062/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de protetor solar e repelentes

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família , Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura , Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
FORNECEDORA REGISTRADA: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.815.475/0001-30

VALOR: R\$ 20.990,90 (Vinte mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**01DADBF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01010062/2024**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 062/2024  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de protetor solar e repelentes

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Idoso e Família , Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura , Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FORNECEDORA REGISTRADA: M.J. BARBOSA DA SILVA FARMACIA

CNPJ: 37.496.196/0001-67

VALOR: R\$ 132.974,50 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**0BF1F7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
04010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.053.338/0001-89

VALOR: R\$ 38.019,50 (Trinta e oito mil e dezenove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**6060BB34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 13.674.709/0001-14

VALOR: R\$ 61.924,50 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**554E2925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
05010107/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 107/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material esportivo- itens fracassados

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORA REGISTRADA: MELIM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 49.608.132/0001-90

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**9FB3BE63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 1126024/2024. ASSUNTO:  
CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº  
013/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO  
PREPARADA.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de

licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o

corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano

Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo

16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº

171/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento

contratual em favor da pessoa jurídica 49.465.066 JOSIAS PAULINO DE OLIVEIRA - ME,

inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.465.066/0001-46, referente à prestação de serviços

alimentação preparada, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 8.020,08 (oito mil e vinte

reais e oito centavos), sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alicia Dayane Ramires da Silva

**Código Identificador:**8BD9D3BE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Didático para a Escola de Tempo Integral. **DATA/HORA:** 10/12/2024; às 09h.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 – OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Suprimentos de Informática para a Escola de Tempo Integral. **DATA/HORA:** 10/12/2024; às 10h30. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: ([www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

Campo Grande/AL, 27 de novembro de 2024.

**TEOGENES HIGINO MELO LESSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eduardo Hélio da Silva Barros

**Código Identificador:**03E0909C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico N.º 28/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de Hospedagem, visando a reserva, marcação/remarcação e cancelamento de Hospedagem, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, devido a

necessidade de **reexame do Termo de Referência e consequentemente do Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações através do e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 27 de novembro de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**69517469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de Hospedagem, visando a reserva, marcação/remarcação e cancelamento de Hospedagem, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **12/12/2024, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1); ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 27 de novembro de 2024.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Givaldo Inacio Dos Santos

**Código Identificador:**83AE437A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ao Ilustríssimo Senhor

**ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE.**

Representante Legal da empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55.**

Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57025570, Fone: (82) 3432-2565 – E-mail: [arbalimentos.al@gmail.com](mailto:arbalimentos.al@gmail.com).

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos do Contrato nº 90/2024, oriundo do Processo Administrativo que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 41/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual “aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2024”;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024102200010, 2024102200009, 2024102200008, 2024102200007, 2024102200012, 2024102200011; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU014113/2024, EDU014112/2024, EDU014111/2024, EDU014106/2024, EDU014107/2024, EDU014107/2024, EDU014110/2024, EDU014105/2024, EDU014104/2024, EDU014108/2024, encaminhadas via e-mail da contratada;

**ConsideraNdO** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada possui histórico de atrasos reiterados na entrega dos itens solicitados pela administração municipal;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato/ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - EPP** – CNPJ N.º 23.223.561/0001-55, situada na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja C, Bairro Poço, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57025570, Fone: (82) 3432-2565 – E-mail: arbalimentos.al@gmail.com., representada neste ato pelo Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, para que cumpra integralmente o objeto do Contrato/ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa no referido contrato e/ou ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão do contrato e/ou ARP celebrado com a referida empresa e, imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de novembro de 2024.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B3C53823

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

#### ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo Senhor

**WILLIAM SALES DA SILVA**

Representante legal da empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.385.061/0001-15.**

Rua Manoel Victor, nº 51, Bairro Antonico, Cidade Quixelô, Estado do Ceará, CEP: 63515000, E-mail: wscomercioeservicos23@gmail.com, Fone: (88) 9910-3218/ (88) 9991-03218,

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos do Contrato nº 126/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 41/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2024102200003, 2024102200004, 2024102200006, 2024102200001, 2024102200002 e 2024102200005; Solicitações de Compra de Produtos n.º EDU014088/2024, EDU014090/2024, EDU014093/2024, EDU014094/2024, EDU014092/2024 e EDU014091/2024, respectivamente, sendo expedidas no dia 22 de outubro de 2024;

**ConsideraNdO** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, no contrato e/ou ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.385.061/0001-15**, com sede na Rua Manoel Victor, nº 51, Bairro Antonico, Cidade Quixelô, Estado do Ceará, CEP: 63515000, E-mail: wscomercioeservicos23@gmail.com, Fone: (88) 9910-3218/ (88) 9991-03218, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAM SALES DA SILVA**, para que cumpra integralmente o objeto do Contrato/ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços e/ou contrato, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão da empresa do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 28 de novembro de 2024.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**C71425BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 66/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 66/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LUCAS CAVALCANTE  
PINHEIRO - EPP, CNPJ 37.269.604/0001-48;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de 20 (vinte) pontos de ônibus, em várias localidades, no Município de Canapi/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 14/11/2024;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Lucas Cavalcante Pinheiro.

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**44DBD02B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01.0823011.2024-DE019.2024

Processo Administrativo nº: 0823011.2024

Dispensa Eletrônica nº 019.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, na cidade de Chã Preta, Estado de Alagoas.

CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, com sede à Alameda Marginal, Nº 45, Sala 01, Fidalgo, Monte Carmelo/M.

Objeto: Aquisição de carreta para trator agrícola.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

Assinatura: 19 de novembro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses. A contar da data da sua assinatura.

Valor: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Poliana Ramos Leite Pires.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**55F9FABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - Processo Administrativo Nº 1015005/2024. Tipo: Maior desconto porcentual. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e outros afins, para atender às necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, pertencentes à frota do município de Chã Preta/AL. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 02/12/2024. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 12/12/2024. Início da disputa: 9h30min do dia 12/12/2024. Local e consultas ao edital: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

Chã Preta/AL, de 28 de novembro de 2024.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria nº. 0503-002/2024

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**6DB37129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2110.001/2024-ARP001.PE034/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 001.PE034/2023

Processo Administrativo nº: 1011007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL  
CONTRATADA: P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, com sede à Conjunto Residencial Novo Jardim, nº27, Rua B06, Quadra P, Módulo II, Cidade Universitária, Maceió/AL.

Objeto: Aquisição de água mineral (retornável/comodato), e vasilhames (virgens e vazios), destinados às secretarias, setores, órgãos e departamentos do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: 12 meses. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 21/10/2024

Valor: 60.525,56 (sessenta mil e quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Paulo Henrique Fausto Junior.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**ED457991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010.2024-FMAS** - Processo Administrativo Nº **1114006.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).** Data/Horário: **04 DE DEZEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

**JOSÉ CÍCERO CORREIA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**9C20EB03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2910.006/2024-ARP003.PE033/2023

Referência: Saldo Remanescente da ARP nº 003.PE033/2023

Processo Administrativo nº: 0718012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa à Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL

CONTRATADA: POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.021/0001-60, com sede à Avenida Firmino Maia, nº02, Centro, Viçosa/AL.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a construção de 50 (cinquenta casas) unidades habitacionais no município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993.

Vigência: 06 meses. A contar da data da sua assinatura.

Assinatura: 29/10/2024

Valor: 226.800,61 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos reais e sessenta e um centavos).

Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, José Candido Dos Santos Neto.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**0C1BA1FC**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 559/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMUDEC), DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****Seção I – Da Finalidade**

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC – no Município de Craíbas, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Seção II – Dos Conceitos Legais**

Art. 2º Para fins desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil – o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a dignidade da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre – o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência – declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária a conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

IV – Estado de Calamidade Pública – o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Seção III – Da Competência**

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 4º A COMPDEC compete:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III – elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV – elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V – prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI – capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII – promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

IX – implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;

X – analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

XI – manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

XII – realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

XIV – propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC;

XV – vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI – coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII – planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XVIII– participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIX– promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;

XX– implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI– articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil – REDECou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo –PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;

XXII– criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município;

XXIII– exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

#### Seção IV – Da Estrutura

Art. 5ºA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDECestrutura-se em:

I– Coordenador;

II– Secretaria Executiva;

III– Setor técnico-operacional;

IV– Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (GACI).

§1º– O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui-se em cargo em comissão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

§2º– Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§3º– OGACIterá como incumbência promover a articulação externa – com a comunidade e, interna – com os diversos órgãos do governo local.

Art. 6ºOs integrantes daCOMPDECpoderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.

§ 1º– Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada “serviço público relevante”, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

§2º– ACOMPDECpromoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil –NUDECs.

Art. 7ºOsNUDECsconstituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 8º– São atribuições dosNUDECs:

I –incentivar a educação preventiva;

II –organizar e executar campanhas;

III –cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;

IV –coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

V –elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.

VI –colaborar com aCOMPDECna execução das ações de Defesa Civil;

VII –promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;

VIII –estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;

IX –buscar soluções dentro da própria comunidade para mitigar os desastres;

X– priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;

XI –preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre.

#### Seção V – Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 9ºAs ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na

Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

I– financeiro, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas daCOMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II– custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;

III– custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV– adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive daCOMPDECe dosNUDECs.

Art. 11Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 12Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil –FUMDEC, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados às ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município.

Parágrafo Único– OFUMDECdeverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

Art. 13Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil –FUMDEC:

I –os aprovados em lei municipal e constante do orçamento;

II –os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;

III –as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;

IV –os provenientes de financiamentos obtidas em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;

V –os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;

VI –as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VII –outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de Defesa Civil.

#### Seção I – Das Aplicações dos Recursos do FUMDEC

Art. 14As aplicações dos recursos doFUMDECserão destinadas a ações preventivas, de socorro e recuperativas, vinculadas aos programas de Defesa Civil, que contemplem:

I –Desenvolvimento de ações preventivas, desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus Programas e Planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, tais como:

a) elaboração dos planos de Defesa Civil, de contingência e de operações;

b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;

c) elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;

d) elaboração e implantação de sistemas de informação e monitoramento;

e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de Defesa Civil;

f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;

g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;

h) organização de postos de comando e de abrigos;

i) pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal;

j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução.

II –Em caso de desastre:

a)para o suprimento de: alimentos; água potável; medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal; material de construção, quando se destinar à reconstrução de

imóveis atingidos por desastre; roupas e agasalhos; material de estacionamento ou de abrigo, utensílios domésticos e outros; material necessário à instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais; combustível óleos e lubrificantes; equipamentos para resgate; material de limpeza, desinfecção e saneamento básico e etc;

b)apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

c)material de sepultamento;

d)pagamento de serviços relacionados com: restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais; outros serviços de terceiros; transportes; a desobstrução desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

e)reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços e socorros;

f)pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

## Seção II – Da Supervisão e Controle

Art. 150 FUMDEC é vinculado ao Órgão Municipal de Defesa Civil e será por este administrado.

Art. 160 estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Defesa Civil, serão declarados por decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 17 Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil –COMUDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como, deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil -FUMDEC.

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil:

I- estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;

II- deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipal;

III- reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;

IV- examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;

V- propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;

VI- fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa Civil de Craíbas –FUMDEC, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;

VII- elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;

Parágrafo Único– Compete, ainda, ao COMUDEC a supervisão financeira do FUMDEC– Fundo Municipal de Defesa Civil de Craíbas, nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUMDEC.

Art. 19 O Conselho Municipal de Defesa Civil –COMUDEC compõe-se de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, assim distribuídos:

I –04 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:

a)01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

b)01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c)01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d)01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência

II –03 (três) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a)01(um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

b)01 (um) representante do Religioso;

c)01(um) representante do Setor Industrial e Comercial;

III –01(um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§1º– Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil que possui cadeira cativeira, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

§2º– Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

§3º– OCOMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 20 OCOMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 21 Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

Parágrafo Único– Cada Órgão ou entidade representativa no Conselho terá o respectivo suplente nomeado pelo Prefeito.

Art. 22 Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.

Parágrafo Único –Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o COMUDEC, o Município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 23 Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 24 A Secretaria-Executiva será exercida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal deverá promover a capacitação dos integrantes do Conselho.

Art. 26 No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

**Publicado por:**

Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa

**Código Identificador:**9E431641

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 561/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Craíbas, em consonância com o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Craíbas/AL para a Legislatura 2025/2028 no valor de R\$ 10.432,00 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º-O valor estabelecido no caput está em conformidade com o limite constitucional de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme preceitua o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, respeitando os parâmetros fixados pela Lei Orgânica Municipal.

§ 2º-A fixação do valor estabelecido no caput deste artigo, leva em consideração a Lei Estadual nº 9.056/2023, que estabelece os subsídios dos Deputados Estaduais de Alagoas, servindo de base para a determinação do limite máximo permitido para o subsídio dos Vereadores, garantindo o cumprimento das disposições legais e assegurando a adequação ao ordenamento jurídico vigente.

Art. 2º- A parcela indenizatória a ser paga aos Vereadores, em caso de convocação para Sessões Extraordinárias durante o recesso legislativo, será devida conforme as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Craíbas. Esta parcela corresponderá a 25% do subsídio mensal por cada sessão realizada, limitando-se a quatro sessões mensais, observando-se o princípio da economicidade e o interesse público.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária do Município, respeitando integralmente os limites de despesa estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na forma do artigo 1º desta Lei.

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maisa Rafaela Barbosa Santos Sousa  
**Código Identificador:**75B68D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11180004/2024;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL  
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 28 de novembro de 2024.

**EMERSON FERREIRA DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**011D2B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 22/2024**

Processo nº: 10250014/2024.

Contrato I.L. nº: 22/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratada: AC PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.313.829/0001-69.

Objeto: Contratação da Empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS para a Festa em Comemoração ao dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição a ser realizada no município de Craíbas/AL.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024

Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Antônio Almeida Santos pela Contratada.

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**B416DC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 23/2024**

Processo nº: 11040004/2024.

Contrato I.L. nº: 23/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Município de Craíbas/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratada: ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.869.744/0001-01.

Objeto: Contratação da Empresa ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI - ME para a Festa em Comemoração ao dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição a ser realizada no município de Craíbas/AL.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024

Signatários:Teófilo José Barroso Pereira pela Contratante e Bergson Matos Lelis pela Contratada

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**61F916CE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL/CONVITE**

**Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 014/2024 – para apresentação de Audiência Pública do 2º Quadrimestre/2024 respectivamente da Secretaria Municipal de Saude de Delmiro Gouveia.**

*O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores desta casa legislativa e os que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Publica, inclusive toda a população do Município, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024 quarta-feira, a partir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.*

*Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 25 de novembro de 2024.*

**EVERTON HENRIQUE BARBOSA ROCHA**  
Presidente da CFO

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**9036AB6D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1436/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024**

**LEI Nº 1436/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024**

ALTERA O ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1433/2024 AO QUAL AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica alterado o valor das dotações orçamentárias contidas no Art.1º da Lei Municipal nº 1433/2024 ao qual autoriza abertura de Crédito Especial destinado ao programa escola em tempo integral e dá outras providências, passando a vigorar com os seguintes valores:**

|      |                                                                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |
| 1010 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                           |
| 12   | EDUCAÇÃO                                                                   |
| 365  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                          |
| 0013 | TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO                                                     |
| XXXX | MANUTENÇÃO DO PROG.ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA |

| Dotação | Descrição                     | Fonte de Recurso | Valor            |
|---------|-------------------------------|------------------|------------------|
| 3390.30 | Material de Consumo           | 1570             | R\$ 1.604.000,00 |
| 4490.52 | Equipamentos e Mat.Permanente | 1570             | R\$ 401.000,00   |
| TOTAL   |                               |                  | R\$ 2.005.000,00 |

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, em 26 de Julho de 2024.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Karine Ferreira Vanderlei  
**Código Identificador:**E2BCB934

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1442/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1442/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

ALTERA O INC. III DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica alterado o INC. III do ART. 4º da LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 4º - [...]

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10,00% das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 26 de Setembro de 2024.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Karine Ferreira Vanderlei  
**Código Identificador:**FC6E111D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1443/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI Nº 1443/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA A LEI 1071/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.071/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, órgão normativo, com caráter propositivo, fiscalizador, consultivo e deliberativo com a finalidade de cooperar com os Órgãos Governamentais e Não Governamentais na formulação de diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida dos jovens e à eliminação de todas as formas de violência contra eles, de modo a assegurar-lhes plena participação de igualdade nos programas e projetos de ordem social, educacional, ambiental, cultural, econômica, política, jurídica e outras.

*Parágrafo único - O Conselho Municipal da Juventude vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude do município de Delmiro Gouveia, observada a autonomia participativa de seus membros. (ALTERADO PELA LEI 1.408/2023)"*

**Art. 5º** O Conselho Municipal da Juventude terá o seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e será constituído das seguintes normas:

I - O Conselho tem por objetivo assegurar as condições essenciais ao desenvolvimento do seu trabalho de forma participativa e democrática;

II - As despesas com a execução das atividades do Conselho Municipal da Juventude serão obrigatoriamente cobertas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude de Delmiro Gouveia, mediante dotação consignada;

III - A falta de qualquer dos recursos materiais e humanos comprometerá as ações e os objetivos do Conselho.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude colocarão à disposição do Conselho Municipal da Juventude, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento. (ALTERADO PELA LEI 1.408/2023)

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, autorizado a efetivar apoio ao Conselho através da cessão de espaço e liberação sistemática de recursos materiais e humanos que garantam o efetivo funcionamento do CMJ. (ALTERADO PELA LEI 1.408/2023)"

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 31 de Outubro de 2024.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Karine Ferreira Vanderlei  
**Código Identificador:**D0C25F80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1449/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1449/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

DÁ NOME DE RUA NO BAIRRO NOVO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica determinada a denominação da rua situada no Bairro Novo, conforme indicado no mapa anexo, com o nome de:

• **RUA MARCELINO GUEDES DE ARAÚJO**

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio do setor competente, providenciará a instalação das placas indicativas, que deverão conter o nome da rua estabelecido nesta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo, também por meio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua no mapa municipal, garantindo o seu conhecimento pela comunidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**79B5A2A6

#### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 1450/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1450/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

DÁ NOME AO ACESSO QUE LIGA O DISTRITO SINIMBÚ A BR 423, DE JOSÉ BENÍCIO NETO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica denominado o acesso que liga o Distrito Sinimbu à BR 423 com o nome de **JOSÉ BENÍCIO NETO**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**29EC9D2F

#### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 1451/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1451/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VIDA NA VIDA - IVNV.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecido como Utilidade Pública o Instituto Vida na Vida- IVNV.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**9036E76D

#### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 1452/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 1452/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO, A DELIMITAÇÃO E CRIAÇÃO DE BAIRROS NA ZONA URBANA DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A área urbana de Delmiro Gouveia é delimitada conforme descrição perimétrica contida no anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Ficam revogados os bairros instituídos pela Lei 632/1994 e Art. 10º da Lei 873/2005, em decorrência do desprovimento das correspondentes delimitações.

**Art. 3º** - Ficam instituídos 13 bairros denominados de Área Verde, Bairro Novo, Bom Sossego, Brisas, Campo Grande, Centro, Cidade Universitária, Desvio, Eldorado, Novo Horizonte, Pedra Velha, Rosa de Saron e São Vicente, com os respectivos limites e perímetros descritos nos anexos II a XIV desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 28 de Novembro de 2024.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

#### ANEXO I

##### MEMORIAL DESCRITIVO

##### Perímetro Urbano

**Área:** 23,42 km²

**Perímetro:** 26,92 km

Inicia-se a descrição do perímetro da área urbana da cidade de Delmiro Gouveia no vértice **01**, definido pela coordenada E: 608.097,204m e N: 8.963.886,800m com azimute 304°16'35,31" e distância de 599,27m até o vértice **02**, definido pela coordenada E: 607.602,006m e N: 8.964.224,304m com azimute 42°41'14,22" e distância de 293,09m até o vértice **03**, definido pela coordenada E: 607.800,722m e N: 8.964.439,746m com azimute 42°55'37,57" e distância de 195,50m até o vértice **04**, definido pela coordenada E: 607.933,868m e N: 8.964.582,893m com azimute 42°58'00,69" e distância de 91,17m até o vértice **05**, definido pela coordenada E: 607.996,008m e N: 8.964.649,607m com azimute 131°29'54,87" e distância de 719,90m até o vértice **06**, definido pela coordenada E: 608.535,194m e N: 8.964.172,599m com azimute 44°12'31,33" e distância de 132,02m até o vértice **07**, definido pela coordenada E: 608.627,246m e N: 8.964.267,230m com azimute 44°25'29,58" e distância de 408,91m até o vértice **08**, definido pela coordenada E: 608.913,469m e N: 8.964.559,258m com azimute 124°28'57,81" e distância de 92,46m até o vértice **09**, definido pela coordenada E: 608.989,686m e N: 8.964.506,909m com azimute 42°12'06,06" e distância de 11,48m até o vértice **10**, definido pela coordenada E: 608.997,399m e N: 8.964.515,414m com azimute 86°50'04,00" e distância de 32,22m até o vértice **11**, definido pela coordenada E: 609.029,569m e N: 8.964.517,193m com azimute 128°48'27,01" e distância de 54,97m até o vértice **12**, definido pela coordenada E: 609.072,409m e N: 8.964.482,740m com azimute 93°40'49,04" e distância de 284,90m até o vértice **13**, definido pela coordenada E: 609.356,719m e N: 8.964.464,453m com azimute 34°52'21,46" e distância de 358,75m até o vértice **14**, definido pela coordenada E: 609.561,836m e N: 8.964.758,781m com azimute 27°46'06,26" e distância de 52,10m até o vértice **15**, definido pela coordenada E: 609.586,110m e N: 8.964.804,882m com azimute 88°51'03,85" e distância de 312,08m até o vértice **16**, definido pela coordenada E: 609.898,126m e N: 8.964.811,139m com azimute 109°36'33,71" e distância de 48,53m até o vértice **17**, definido pela coordenada E: 609.943,840m e N: 8.964.794,853m com azimute 128°00'54,06" e

distância de 306,32m até o vértice **18**, definido pela coordenada E: 610.185,176m e N: 8.964.606,199m com azimute 129°57'35,45" e distância de 187,18m até o vértice **19**, definido pela coordenada E: 610.328,649m e N: 8.964.485,982m com azimute 73°39'58,28" e distância de 3,95m até o vértice **20**, definido pela coordenada E: 610.332,441m e N: 8.964.487,093m com azimute 350°00'40,57" e distância de 1.111,37m até o vértice **21**, definido pela coordenada E: 610.139,668m e N: 8.965.581,619m com azimute 56°36'24,17" e distância de 550,20m até o vértice **22**, definido pela coordenada E: 610.599,034m e N: 8.965.884,437m com azimute 7°51'19,72" e distância de 1.401,47m até o vértice **23**, definido pela coordenada E: 610.790,579m e N: 8.967.272,753m com azimute 119°11'36,01" e distância de 1.435,74m até o vértice **24**, definido pela coordenada E: 612.043,953m e N: 8.966.572,457m com azimute 223°09'44,34" e distância de 256,37m até o vértice **25**, definido pela coordenada E: 611.868,576m e N: 8.966.385,453m com azimute 255°30'38,68" e distância de 98,75m até o vértice **26**, definido pela coordenada E: 611.772,969m e N: 8.966.360,746m com azimute 155°41'58,80" e distância de 735,07m até o vértice **27**, definido pela coordenada E: 612.075,465m e N: 8.965.690,801m com azimute 50°45'50,01" e distância de 152,72m até o vértice **28**, definido pela coordenada E: 612.193,751m e N: 8.965.787,397m com azimute 118°35'36,18" e distância de 276,23m até o vértice **29**, definido pela coordenada E: 612.436,289m e N: 8.965.655,198m com azimute 209°22'59,50" e distância de 17,65m até o vértice **30**, definido pela coordenada E: 612.427,627m e N: 8.965.639,814m com azimute 134°55'46,31" e distância de 90,61m até o vértice **31**, definido pela coordenada E: 612.491,774m e N: 8.965.575,825m com azimute 76°12'50,28" e distância de 47,15m até o vértice **32**, definido pela coordenada E: 612.537,568m e N: 8.965.587,061m com azimute 133°23'14,68" e distância de 24,47m até o vértice **33**, definido pela coordenada E: 612.555,348m e N: 8.965.570,254m com azimute 225°44'30,11" e distância de 191,81m até o vértice **34**, definido pela coordenada E: 612.417,973m e N: 8.965.436,391m com azimute 124°36'28,37" e distância de 322,83m até o vértice **35**, definido pela coordenada E: 612.683,684m e N: 8.965.253,035m com azimute 51°26'02,81" e distância de 22,47m até o vértice **36**, definido pela coordenada E: 612.701,257m e N: 8.965.267,045m com azimute 101°48'10,23" e distância de 211,76m até o vértice **37**, definido pela coordenada E: 612.908,540m e N: 8.965.223,731m com azimute 122°45'19,26" e distância de 223,59m até o vértice **38**, definido pela coordenada E: 613.096,578m e N: 8.965.102,756m com azimute 158°05'03,29" e distância de 644,15m até o vértice **39**, definido pela coordenada E: 613.337,001m e N: 8.964.505,159m com azimute 263°47'44,91" e distância de 204,21m até o vértice **40**, definido pela coordenada E: 613.133,988m e N: 8.964.483,090m com azimute 169°46'23,06" e distância de 258,56m até o vértice **41**, definido pela coordenada E: 613.179,894m e N: 8.964.228,640m com azimute 217°19'55,23" e distância de 781,63m até o vértice **42**, definido pela coordenada E: 612.705,887m e N: 8.963.607,137m com azimute 204°31'11,16" e distância de 536,38m até o vértice **43**, definido pela coordenada E: 612.483,286m e N: 8.963.119,131m com azimute 208°43'21,79" e distância de 114,22m até o vértice **44**, definido pela coordenada E: 612.428,397m e N: 8.963.018,967m com azimute 198°00'54,69" e distância de 46,05m até o vértice **45**, definido pela coordenada E: 612.414,156m e N: 8.962.975,177m com azimute 181°49'06,55" e distância de 201,03m até o vértice **46**, definido pela coordenada E: 612.407,776m e N: 8.962.774,249m com azimute 187°26'35,64" e distância de 31,67m até o vértice **47**, definido pela coordenada E: 612.403,674m e N: 8.962.742,846m com azimute 210°35'41,99" e distância de 373,64m até o vértice **48**, definido pela coordenada E: 612.213,505m e N: 8.962.421,224m com azimute 203°49'47,11" e distância de 455,28m até o vértice **49**, definido pela coordenada E: 612.029,562m e N: 8.962.004,757m com azimute 178°39'39,84" e distância de 441,07m até o vértice **50**, definido pela coordenada E: 612.039,869m e N: 8.961.563,809m com azimute 255°34'25,21" e distância de 211,23m até o vértice **51**, definido pela coordenada E: 611.835,298m e N: 8.961.511,184m com azimute 168°30'33,92" e distância de 43,38m até o vértice **52**, definido pela coordenada E: 611.843,940m e N: 8.961.468,673m com azimute 239°05'02,60" e distância de 366,27m até o vértice **53**, definido pela coordenada E: 611.529,713m e N: 8.961.280,493m com azimute 170°54'27,64" e distância de 175,44m até o vértice **54**, definido pela coordenada E: 611.557,437m e N: 8.961.107,255m com azimute 199°44'06,32" e

distância de 82,72m até o vértice **55**, definido pela coordenada E: 611.529,506m e N: 8.961.029,396m com azimute 188°40'15,68" e distância de 133,09m até o vértice **56**, definido pela coordenada E: 611.509,441m e N: 8.960.897,827m com azimute 228°58'32,17" e distância de 33,16m até o vértice **57**, definido pela coordenada E: 611.484,421m e N: 8.960.876,059m com azimute 286°09'54,84" e distância de 384,73m até o vértice **58**, definido pela coordenada E: 611.114,898m e N: 8.960.983,172m com azimute 202°25'27,69" e distância de 35,88m até o vértice **59**, definido pela coordenada E: 611.101,210m e N: 8.960.950,001m com azimute 305°00'40,36" e distância de 122,73m até o vértice **60**, definido pela coordenada E: 611.000,691m e N: 8.961.020,414m com azimute 214°16'30,80" e distância de 140,93m até o vértice **61**, definido pela coordenada E: 610.921,324m e N: 8.960.903,957m com azimute 306°08'37,33" e distância de 94,73m até o vértice **62**, definido pela coordenada E: 610.844,829m e N: 8.960.959,827m com azimute 227°42'43,96" e distância de 57,18m até o vértice **63**, definido pela coordenada E: 610.802,528m e N: 8.960.921,353m com azimute 294°07'35,62" e distância de 58,20m até o vértice **64**, definido pela coordenada E: 610.749,414m e N: 8.960.945,142m com azimute 224°21'07,53" e distância de 78,86m até o vértice **65**, definido pela coordenada E: 610.694,286m e N: 8.960.888,753m com azimute 307°02'38,19" e distância de 633,67m até o vértice **66**, definido pela coordenada E: 610.188,504m e N: 8.961.270,496m com azimute 201°11'47,01" e distância de 47,60m até o vértice **67**, definido pela coordenada E: 610.171,293m e N: 8.961.226,115m com azimute 204°15'54,91" e distância de 974,40m até o vértice **68**, definido pela coordenada E: 609.770,850m e N: 8.960.337,797m com azimute 225°15'30,58" e distância de 956,02m até o vértice **69**, definido pela coordenada E: 609.091,798m e N: 8.959.664,844m com azimute 270°02'51,41" e distância de 548.213,49m até o vértice **70**, definido pela coordenada E: 60.878,499m e N: 8.960.120,409m com azimute 89°58'21,86" e distância de 547.563,13m até o vértice **71**, definido pela coordenada E: 608.441,566m e N: 8.960.380,945m com azimute 314°34'02,79" e distância de 1.479,54m até o vértice **72**, definido pela coordenada E: 607.387,505m e N: 8.961.419,210m com azimute 359°23'09,86" e distância de 2.022,34m até o vértice **73**, definido pela coordenada E: 607.365,836m e N: 8.963.441,439m com azimute 1°34'53,53" e distância de 101,76m até o vértice **74**, definido pela coordenada E: 607.368,644m e N: 8.963.543,156m com azimute 84°58'19,07" e distância de 529,42m até o vértice **75**, definido pela coordenada E: 607.896,032m e N: 8.963.589,556m com azimute 107°38'37,38" e distância de 438,93m até o vértice **76**, definido pela coordenada E: 608.314,317m e N: 8.963.456,517m com azimute 327°46'43,35" e distância de 109,30m até o vértice **77**, definido pela coordenada E: 608.256,041m e N: 8.963.548,981m com azimute 310°27'58,00" e distância de 351,05m até o vértice **78**, definido pela coordenada E: 607.988,963m e N: 8.963.776,814m com azimute 44°32'30,60" e distância de 154,32m até o vértice **01**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Área Verde

**Área:** 1,34 km²

**Perímetro:** 8,11 km

Inicia-se a delimitação do bairro Área Verde no vértice **01** situado no eixo central do canteiro central da Rua Rosália Campos de Souza, sob coordenada UTM de longitude 608.758,87m E e latitude 8.963.315,21m N. Deste ponto, segue, no sentido noroeste até encontrar o vértice **02** na Rua Antônio Henrique de Menezes, sob coordenada 608.573,03m E e 8.963.374,26m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **03** na Rua João Zacarias Filho, sob coordenada 608.691,41m E e 8.963.522,03m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **04** na travessa João Zacarias Filho, sob coordenada 608.723,42m E e 8.963.494,08m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **05** na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, sob coordenada

608.777,82m E e 8.963.553,16m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **06** na Rua Governador Agamenon Magalhães, sob coordenada 608.867,91m E e 8.963.471,27m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **07** no canal de águas pluviais, sob coordenada 608.904,32m E e 8.963.526,33m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido leste até encontrar o vértice **08** na Rua Duque de Caxias, sob coordenada 609.098,44m E e 8.963.528,02m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **09** na Rua Marechal Cordeiro de Farias, sob coordenada 609.118,75m E e 8.963.544,27m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido nordeste até encontrar o vértice **10** na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, sob coordenada 609.343,07m E e 8.963.645,66m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **11** entre as Ruas Duque de Caxias e Lionel Iona, sob coordenada 609.271,95m E e 8.963.711,53m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **12** na Rua João Inácio Moreira, sob coordenada 609.370,31m E e 8.963.818,97m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **13** na Rua Vereador Everaldo Barbosa de Medeiros, sob coordenada 608.907,12m E e 8.964.255,97m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **14** na Rua Fernandes Lima, sob coordenada 609.018,58m E e 8.964.374,29m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste o caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **15** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.066,62m E e 8.964.444,68m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste a estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **16** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 608.913,47m E e 8.964.559,26m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste o caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **17** na Rua João de Albuquerque Cavalcante, sob coordenada 608.627,25m E e 8.964.267,23m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **18** na João de Albuquerque Cavalcante, sob coordenada 608.535,19m E e 8.964.172,6m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **19** na Rua Projetada, sob coordenada 607.996,01m E e 8.964.649,61m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste o caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **20** na Rua Projetada 17, sob coordenada 607.933,87m E e 8.964.582,89m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **21** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 607.800,72m E e 8.964.439,75m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste o caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **22** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 607.602,01m E e 8.964.224,30m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **23** em Rua Projetada, sob coordenada 608.097,20m E e 8.963.886,80m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste o caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **24** na Rua Projetada 17, sob coordenada 607.988,96m E e 8.963.776,81m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste a estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **25** na Rua Vereador Everaldo Barbosa de Medeiros, sob coordenada 608.256,04m E e 8.963.548,98m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **26** na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, sob coordenada 608.314,32m E e 8.963.456,52m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **27** na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, sob coordenada 607.896,03m E e 8.963.589,56m N. Deste ponto, segue no sentido oeste até encontrar o vértice **28** no Anel Viário, sob coordenada 607.368,64m E e 8.963.543,16m N. Deste ponto, segue no sentido sul até encontrar o vértice **29** no Anel Viário, sob coordenada 607.365,84m E e 8.963.441,44m N. Deste ponto, segue no sentido leste até encontrar o vértice **30** na bifurcação da Avenida José Freire Torres com a Travessa José Freire Torres, sob coordenada 607.684,99m E e 8.963.400,08m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **31** na Rua Joenilson da Silva, sob coordenada 608.723,76m E e 8.963.245,6m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

### ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Bairro Novo  
**Área:** 0,83 km<sup>2</sup>

**Perímetro:** 4,28 km

Inicia-se a delimitação do bairro Barro Novo no vértice **01**, situado no eixo central da interseção entre a Rua José Pereira da Sá e a Rua Manuel Oliveira, sob a coordenada UTM de longitude 608.313,62m E e latitude 8.962.135,54m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **02**, na Rua Senador Teotônio Vilela sob a coordenada 609.113,12m E e 8.962.959,72m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **03**, na interseção do eixo central com a Avenida Antônio José da Costa, sob a coordenada 609.227,95m E e 8.962.848,85m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, pelo eixo do canteiro central, até encontrar o vértice **04**, no eixo da rotatória da Avenida Antônio José da Costa e a Rua Lenira Pereira Alves, sob a coordenada 609.254,20m E e 8.962.886,88m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **05**, no eixo do canal de águas pluviais, sob a coordenada 609.263,53m E e 8.962.875,64m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste pelo eixo do canal de águas pluviais, até encontrar o vértice **06**, no trevo entre a Rua Zilton Rodrigues Lima com a Rua Adolfo Norberto Lima, sob a coordenada 609.685,14m E e 8.962.133,85m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **07**, na Rua Adolfo Norberto Lima, sob a coordenada 609.582,97m E e 8.962.103,04m N. Deste ponto, segue no sentido oeste até encontrar o vértice **08**, na mesma via, sob a coordenada 609.352,30m E e 8.962.116,86m N. Deste ponto, segue na mesma via, no sentido sudoeste, até encontrar o vértice **09**, na Rua José Guilherme de Lima, sob a coordenada 608.925,88m E e 8.961.837,54m N. Deste ponto, segue na mesma via, no sentido noroeste, até encontrar o vértice **10**, na Avenida Mestre Henrique, sob a coordenada 608.800,69m E e 8.961.959,25m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, até encontrar o vértice **11**, na mesma via Rua Projetada, sob a coordenada 608.487,26m E e 8.961.703,39m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **12**, na Rua Projetada Sem Denominação, sob a coordenada 608.463,55m E e 8.961.726,50m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **13**, na Rua Projetada 01, sob a coordenada 608.488,17m E e 8.961.764,54m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **14**, na intercessão da Rua José de Oliveira Rocha, sob a coordenada 608.442,69m E e 8.961.809,77m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **15**, na Rua Manuel Oliveira, sob a coordenada 608.542,22m E e 8.961.911,59m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **01**, encerrando o perímetro deste bairro.

### ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Bom Sossego  
**Área:** 5,91 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 15,18 km

Inicia-se a delimitação do bairro Bom Sossego no vértice **01** situado no eixo central do canteiro central da Rua Heleno Pereira Pinto na interseção com a via de acesso ao açude DNOCS, sob coordenada UTM de longitude 610.329,98m E e latitude 8.963.703,16m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **02** no mesmo logradouro, sob coordenada 610.259,16m E e 8.963.590,66m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **03**, na Rua Natalício Norberto, juntando-se ao cercamento dos lotes, sob coordenada 610.187,36m E e 8.963.887,33m N. Deste ponto, segue no sentido oeste até encontrar o vértice **04** na cerca de propriedade particular, sob coordenada 610.026,53m E e 8.963.859,21m N. Deste ponto, segue no sentido oeste até encontrar o vértice **05** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.962,18m E e 8.963.850,72m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, até encontrar o vértice **06** na Rua Adolfo Santos, sob coordenada 609.914,26m E e 8.963.817,21m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **07** na Rua Adolfo Santos, sob coordenada 609.750,55m E e 8.963.930,27m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste pela mesma via até encontrar o vértice **08** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.066,62m E e 8.964.444,68m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **09** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 608.989,69m E e 8.964.506,91m N. Deste ponto, segue

no sentido nordeste pelo caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **10** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 608.997,40m E e 8.964.515,41m N. Deste ponto, segue no sentido leste pelo caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **11** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 609.029,57m E e 8.964.517,19m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste pelo caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **12** no leito do riacho sem denominação, sob coordenada 609.072,41m E e 8.964.482,74m N. Deste ponto, segue no sentido leste pelo riacho sem denominação até encontrar o vértice **13** no caminho de terra sem denominação, sob coordenada 609.356,72m E e 8.964.464,45m N. Deste ponto, segue no sentido leste pelo caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **14** no caminho de terra sem denominação, sob coordenada 609.561,84m E e 8.964.758,78m N. Deste ponto, segue no sentido norte em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **15** no caminho de terra sem denominação, sob coordenada 609.586,11m E e 8.964.804,88m N. Deste ponto, segue no sentido leste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **16** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.898,13m E e 8.964.811,14m N. Deste ponto, segue no sentido leste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **17** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.943,84m E e 8.964.794,85m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **18** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 610.185,18m E e 8.964.606,20m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **19** em estrada carroçável sem denominação na passagem molhada do Riacho Bom Sossego, sob coordenada 610.332,44m E e 8.964.487,09m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **20** na Travessa do Asfalto, sob coordenada 610.450,74m E e 8.964.525,11m N. Deste ponto, segue no sentido leste pela Travessa do Asfalto até encontrar o vértice **21** na Rua Manoel Ribeiro, sob coordenada 610.751,65m E e 8.964.492,25m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **22** na mesma via, sob coordenada 610.847,14m E e 8.964.659,60m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **23** na cerca dos lotes, sob coordenada 611.027,64m E e 8.964.577,23m N. Deste ponto, segue no sentido norte até encontrar o vértice **24** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 611.033,06m E e 8.964.601,75m N. Deste ponto, segue no sentido leste até encontrar o vértice **25** na Rua João Batista, sob coordenada 611.068,97m E e 8.964.589,16m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **26** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.075,97m E e 8.964.593,57m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **27** na cerca dos lotes, sob coordenada 611.137,59m E e 8.964.556,16m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **28** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.423,74m E e 8.964.633,99m N. Deste ponto, segue em estrada carroçável sem denominação no sentido norte até encontrar o vértice **29** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.456,63m E e 8.964.960,69m N. Deste ponto, segue no sentido norte nas cercas e muros dos lotes até encontrar o vértice **30** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 611.579,84m E e 8.965.493,38m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste nas cercas e muros dos lotes até encontrar o vértice **31** no encontro da Rua Sem Denominação com a Rua José Anchieta, sob coordenada 612.075,47m E e 8.965.690,80m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste na Rua Sem Denominação 1 até encontrar o vértice **32**, sob coordenada 612.193,75m E e 8.965.787,40m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **33** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.436,29m E e 8.965.655,20m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **34** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.427,63m E e 8.965.639,81m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **35** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.491,78m E e 8.965.575,82m N. Deste ponto, segue no sentido leste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **36** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 612.537,57m E e

8.965.587,06m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **37** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.555,35m E e 8.965.570,25m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **38** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.417,97m E e 8.965.436,39m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste na cerca das propriedades até encontrar o vértice **39** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.683,68m E e 8.965.253,03m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **40** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.701,26m E e 8.965.267,05m N. Deste ponto, segue no sentido leste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **41** na margem direita do Riacho da Veneza, sob coordenada 612.908,54m E e 8.965.223,73m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **42** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 613.096,58m E e 8.965.102,76m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **43** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 613.337,00m E e 8.964.505,16m N. Deste ponto, segue no sentido oeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **44** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 613.133,99m E e 8.964.483,09m N. Deste ponto, segue no sentido sul em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **45** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 613.179,89m E e 8.964.228,64m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **46** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 612.705,89m E e 8.963.607,14m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **47** em estrada vicinal sem denominação, sob coordenada 612.270,31m E e 8.963.786,40m N. Deste ponto, segue contornando toda a margem esquerda do açude DNOCS e as suas reentrâncias, até encontrar o vértice **48** na ombreira/estrada não pavimentada do referido açude, sob coordenada 611.084,35m E e 8.962.909,67m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste na mesma via até encontrar o vértice **49**, sob coordenada 610.844,00m E e 8.963.074,58m N. Deste ponto, segue no sentido norte na mesma via até encontrar o vértice **50** em estrada pavimentada sem denominação, sob coordenada 610.786,34m E e 8.963.535,47m N. Deste ponto, segue pela estrada pavimentada sem denominação no sentido noroeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Brisas

**Área:** 0,95 km²

**Perímetro:** 4,22 km

Inicia-se a delimitação do bairro Brisas no vértice **01** situado na interseção dos eixos centrais das Rua Deputado José Bandeira de Medeiros e Rua Vereador Horácio Ferreira de Oliveira sob a coordenada UTM de longitude 609.004,83m E e latitude 8.961.201,61m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, na mesma via, até encontrar o vértice **02** na interseção da Deputado José Bandeira de Medeiros com o Anel Viário, sob coordenada 608.441,57m E e 8.960.380,95m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, no Anel Viário, até encontrar o vértice **03**, na via de mesma denominação, sob coordenada 608.784,99m E e 8.960.120,41m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, na via de mesma denominação, até encontrar o vértice **04**, no leito do Riacho do Maxixe, sob coordenada 609.091,80m E e 8.959.664,84m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, no leito perene do Riacho do Maxixe, até encontrar o vértice **05**, no mesmo curso d'água, sob coordenada 609.770,85m E e 8.960.337,80m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, no leito do afluente sem denominação do Rio do Maxixe, até encontrar o vértice **06**, na interseção da Rua Vereador Antônio Pastor Lima com a Rua Vereador Horácio Ferreira de Oliveira, sob coordenada 609.534,50m E e 8.960.547,83m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Campo Grande

**Área:** 0,48 km<sup>2</sup>

**Perímetro:** 4,09 km

Inicia-se a delimitação do bairro Campo Grande no vértice **01** situado no eixo central da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, sob coordenada UTM de longitude 609.343,07m E e latitude 8.963.645,66m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **02** entre as Ruas Duque de Caxias e Lionel Iona, sob coordenada 609.271,95m E e 8.963.711,53m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **03** na Rua João Inácio Moreira, sob coordenada 609.370,31m E e 8.963.818,97m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **04** na Rua Vereador Everaldo Barbosa de Medeiros, sob coordenada 608.907,12m E e 8.964.255,97m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **05** na Rua Fernandes Lima, sob coordenada 609.018,58m E e 8.964.374,29m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste pelo caminho de terra sem denominação até encontrar o vértice **06** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.066,62 E e 8.964.444,68m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **07** na Travessa Adolfo Santos, sob coordenada 609.750,55m E e 8.963.930,27m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **08** na Travessa Fernandes Lima, sob coordenada 609.913,92m E e 8.963.816,78m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **09** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 609.962,18m E e 8.963.850,72m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste pela estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **10** na cerca dos lotes, sob coordenada 610.026,53m E e 8.963.859,21m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste pela cerca de propriedade particular até encontrar o vértice **11** na Rua Natalício Norberto, sob coordenada 610.187,36m E e 8.963.887,33m N. Deste ponto, segue no sentido sul até encontrar o vértice **12** no eixo central do canteiro central situado entre as Ruas Heleno Pereira Pinto e Rua Marechal Floriano Peixoto, sob coordenada 610.259,16m E e 8.963.590,66m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **13** na Rua Maria Quitéria, sob coordenada 610.098,06m E e 8.963.361,38m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **14** na Rua Luiz Correia Lima, sob coordenada 609.992,24m E e 8.963.452,90m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **15** na mesma via, sob coordenada 610.006,31m E e 8.963.488,91m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido noroeste até encontrar o vértice **16** na Rua Marechal Hermes da Fonseca, sob coordenada 609.939,40m E e 8.963.574,97m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido oeste até encontrar o vértice **17** no mesmo canal, sob coordenada 609.639,82m E e 8.963.548,41m N. Deste ponto segue no sentido noroeste, no mesmo canal, até encontrar o vértice **18**, sob coordenada 609.511,22m E e 8.963.726,97m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido sudoeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Centro

**Área:** 2,03 km<sup>2</sup>

**Perímetro:** 7,78 km

Inicia-se a delimitação do bairro Campo Grande no vértice **01** situado no eixo central da interseção entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Barão de Rio Branco, sob coordenada UTM de longitude 609.959,25m E e latitude 8.962.874,18m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **02** na Rua 15 de Setembro, sob coordenada 610.225,40m E e 8.963.160,50m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **03** na mesma via, sob coordenada 610.109,67m E e 8.963.265,58m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **04** na Rua Maria Quitéria, sob coordenada 610.141,76m E e 8.963.315,98m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **05** na Rua Heleno Pereira Pinto, sob coordenada 610.098,06m E e 8.963.361,38m N. Deste

ponto, segue no sentido nordeste, pelo eixo do canteiro central da mesma via até encontrar o vértice **06**, sob coordenada 610.329,98m E e 8.963.703,16m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste pela estrada pavimentada sem denominação, até encontrar o vértice **07**, sob coordenada 610.786,34m E e 8.963.535,47m N. Deste ponto, segue no sentido sul pela estrada vicinal sem denominação, sobre o Açude DNOCS até encontrar o vértice **08**, sob coordenada 610.844,00m E e 8.963.074,58m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste pela mesma via, até encontrar o vértice **09**, na ombreira do referido açude, sob coordenada 611.089,84m E e 8.962.906,36m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste pelo eixo do curso d'água sem denominação provindo do vertedouro do açude DNOCS, até encontrar o vértice **10**, no mesmo curso d'água, sob coordenada 610.824,86m E e 8.962.670,58m N. Deste ponto, segue no sentido sul pelo mesmo curso d'água, até encontrar o vértice **11**, na convergência de outro curso d'água sem denominação, sob coordenada 610.710,63m E e 8.962.364,98m N. Deste ponto, segue no sentido sul pelo mesmo curso d'água sem denominação, até encontrar o vértice **12**, no eixo da ponte sobre o Riacho do Maxixe na Avenida Caxangá, sob coordenada 610.733,48m E e 8.962.238,71m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, pelo leito do curso principal do Riacho do Maxixe, até encontrar o vértice **13**, no mesmo curso d'água, sob coordenada 610.519,59m E e 8.961.978,43m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, pelo caminho de terra sem denominação, até encontrar o vértice **14**, na Rua Antônio Lopes da Silva, sob coordenada 610.625,05m E e 8.961.920,53m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **15**, na mesma via, sob coordenada 610.570,01m E e 8.961.819,02m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, pela Rua Sem Denominação até encontrar o vértice **16**, na Rua Manoel Menezes Lima, sob coordenada 610.490,18m E e 8.961.799,80m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, pelo caminho de terra sem denominação, até encontrar o vértice **17**, na confluência do afluente do Riacho do Maxixe, sob coordenada 610.383,96m E e 8.961.696,51m N. Deste ponto, segue no sentido sul, pelo mesmo curso d'água, até encontrar o vértice **18**, no eixo da confluência de outro afluente do mesmo riacho, sob coordenada 610.171,29m E e 8.961.226,11m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, pelo mesmo curso d'água sem denominação, até encontrar o vértice **19**, na ponte sobre o canal de águas pluviais, no trevo entre a Rua Zilton Rodrigues Lima com a Rua Adolfo Norberto Lima, sob coordenada 609.685,14m E e 8.962.133,85m. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **20**, no eixo do canal de águas pluviais, sob a coordenada 609.263,53m E e 8.962.875,64m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste, até encontrar o vértice **21**, no eixo da rotatória no eixo da rotatória da Avenida Antônio José da Costa e a Rua Lenira Pereira Alves, sob a coordenada 609.254,20m E e 8.962.886,88m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **22**, na interseção da Avenida Antônio José da Costa com a Rua Presidente Castelo Branco, sob a coordenada 609.314,92m E e 8.962.977,89m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **23**, na Travessa Padre Anchieta, sob a coordenada 609.522,21m E e 8.962.836,57m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **24**, na Rua F, sob a coordenada 609.553,10m E e 8.962.881,81m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **25**, na Travessa São Francisco de Assis, sob a coordenada 609.605,43m E e 8.962.841,87m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **26**, na Rua 13 de Maio, sob a coordenada 609.726,47m E e 8.962.987,57m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **27**, na Rua João Ribeiro, sob a coordenada 609.812,11m E e 8.962.906,02m N. Deste ponto, segue no sentido norte, até encontrar o vértice **28**, na Rua Barão do Rio Branco, sob a coordenada 609.840,27m E e 8.962.985,60m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO VIII MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Cidade Universitária

**Área:** 3,12 km<sup>2</sup>

**Perímetro:** 8,50 km

Inicia-se a delimitação do bairro Cidade Universitária no vértice **01** situado no eixo do canteiro central na Rua Manoel Ribeiro, sob coordenada UTM de longitude 610.751,65m E e latitude 8.964.492,25m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **02** na Rua Manoel Ribeiro, sob coordenada 610.847,14m E e 8.964.659,60m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **03** na cerca dos lotes, sob coordenada 611.027,64m E e 8.964.577,23m N. Deste ponto, segue no sentido norte até encontrar o vértice **04** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 611.033,06m E e 8.964.601,75m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **05** em estrada carroçável sem denominação (Rua João Batista), sob coordenada 611.068,97m E e 8.964.589,16m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **06** na Rua João Batista, sob coordenada 611.075,97m E e 8.964.593,57m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **07** na cerca dos lotes, sob coordenada 611.137,59m E e 8.964.556,16m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **08** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.423,74m E e 8.964.633,99m N. Deste ponto, segue em estrada carroçável sem denominação no sentido norte até encontrar o vértice **09** em estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.456,63m E e 8.964.960,69m N. Deste ponto, segue no sentido norte nas cercas e muros dos lotes até encontrar o vértice **10** em caminho de terra sem denominação, sob coordenada 611.579,84m E e 8.965.493,38m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste nas cercas e muros dos lotes até encontrar o vértice **11** na interseção da Rua Sem Denominação com a Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 612.075,47m E e 8.965.690,80m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste pela mesma via, até encontrar o vértice **12** na interseção da Rua Projetada sem denominação com a Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 611.772,97m E e 8.966.360,75m N. Deste ponto, segue no sentido leste pela mesma via, até encontrar o vértice **13** na bifurcação com a Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 611.868,58m E e 8.966.385,45m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste pela mesma via, até encontrar o vértice **14** em ponto imaginário delimitado pela divisão dos municípios de Delmiro Gouveia e Água Branca, sob coordenada 612.043,95m E e 8.966.572,46m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste pela linha imaginária delimitada pela divisão dos municípios de Delmiro Gouveia e Água Branca, até encontrar o vértice **15** em Avenida Projetada, sob coordenada 610.790,58m E e 8.967.272,75m N. Deste ponto, segue no sentido sul pela mesma Avenida Projetada, até encontrar o vértice **16** em caminho de terra, sob coordenada 610.599,03m E e 8.965.884,44m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste em caminho de terra, até encontrar o vértice **17** no eixo do leito do Riacho Bom Sossego, sob coordenada 610.139,67m E e 8.965.581,62m N. Deste ponto, segue no sentido sul pelo mesmo curso d'água, até encontrar o vértice **18** em estrada carroçável sem denominação na passagem molhada do Riacho Bom Sossego, sob coordenada 610.332,44m E e 8.964.487,09m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste em estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **19** na Travessa do Asfalto, sob coordenada 610.450,74m E e 8.964.525,11m N. Deste ponto, segue no sentido leste em Travessa do Asfalto até encontrar o vértice **01** na Rua Manoel Ribeiro, encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO IX MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Desvio  
**Área:** 1,41 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 5,55 km

Inicia-se a delimitação do bairro Desvio no vértice **01** situado eixo central da Avenida Caxangá sob a coordenada UTM de longitude 610.733,48m E e latitude 8.962.238,71m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **02** na avenida de mesmo nome, situado próximo ao afluente do Riacho do Maxixe, sob coordenada 612.050,60m E e 8.961.575,75m N. Deste ponto, segue o curso d'água afluente do Riacho do Maxixe no sentido oeste até encontrar o vértice **03** próximo a Barragem do Martins, sob coordenada 611.835,30m E e 8.961.511,18m N. Deste ponto, segue no sentido sul, até encontrar o vértice **04** próximo à vegetação de caatinga, sob coordenada 611.843,94m E e 8.961.468,67m N. Deste ponto, segue

no sentido sudoeste por estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **05** próximo a entroncamento estrada carroçável sem denominação, sob coordenada 611.529,71m E e 8.961.280,49m N. Deste ponto, segue no sentido sul por estrada carroçável, até encontrar o vértice **06** em área de pasto sob a coordenada 611.557,44m E e 8.961.107,25m N. Deste ponto, segue por estrada carroçável sem denominação até o vértice **07** próximo a açude, sob coordenada 611.529,51m E e 8.961.029,40m N. Deste ponto, segue no sentido sul por estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **08** situado entre áreas de vegetação e pastagem, sob coordenada 611.509,44m E e 8.960.897,83m N. Deste ponto, segue em por estrada carroçável sem denominação no sentido sudoeste até encontrar o vértice **09**, sob coordenada 611.484,42m E e 8.960.876,06m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste por estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **10** próximo a área de cultura temporária, sob coordenada 611.114,90m E e 8.960.983,17m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste por caminho de terra, até encontrar o vértice **11** sob coordenada 611.101,21m E e 8.960.950,00m N. Deste ponto, segue por caminho de terra no sentido noroeste até encontrar o vértice **12**, sob coordenada 611.000,69m E e 8.961.020,41m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **13** sob a coordenada 610.921,32m E e 8.960.903,96m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste por caminho de terra até encontrar o vértice **14**, sob coordenada 610.844,83m E e 8.960.959,83m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste por caminho de terra até encontrar o vértice **15** situado em meio a vegetação de caatinga, sob a coordenada 610.802,53m E e 8.960.921,35m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **16** situado próximo a um açude, sob a coordenada 610.749,41m E e 8.960.945,14m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste por caminho de terra, até encontrar o vértice **17** sob a coordenada 610.694,29 e 8.960.888,75m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **18** situado na calha do curso principal do Riacho do Maxixe sob a coordenada 610.190,63m E e 8.961.268,89m N. Deste ponto, segue no sentido norte, acompanhando em sentido contrário o curso d'água do Riacho do Maxixe até encontrar o vértice **19** na confluência com o afluente do Riacho do Maxixe sob a coordenada 610.383,96m E e 8.961.696,51m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste, até encontrar o vértice **20** na Rua Manoel Menezes Lima, sob a coordenada 610.490,18m E e 8.961.799,80m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **21** na Rua Antônio Lopes da Silva, sob a coordenada 610.570,01m E e 8.961.819,02m N. Deste ponto, segue pela estrada no sentido nordeste até encontrar o vértice **22** na Rua Antônio de Lopes da Silva, sob a coordenada 610.625,05m E e 8.961.920,53m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste sob estrada carroçável sem denominação até encontrar o vértice **23** situado no leito do curso principal do Riacho do Maxixe, sob a coordenada 610.519,59m E e 8.961.978,43m N. Deste ponto, segue no sentido norte acompanhando o leito do curso principal do Riacho do Maxixe até encontrar o vértice **01**, encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO X MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Eldorado  
**Área:** 0,87 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 4,74 km

Inicia-se a delimitação do bairro Desvio no vértice **01** situado no eixo central do canteiro central da Rua Senador Teotônio Vilela, sob coordenada UTM de longitude 609.113,12m E e latitude 8.962.959,72m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **02** na interseção da Rua Senador Teotônio Vilela com a Rua Graciliano Ramos, sob coordenada 608.980,52m E e 8.963.037,92m N. Deste ponto, transpassa o Rio do Maxixe e segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **03** na Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 608.688,75m E e 8.963.146,04m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **04** na Rua Joenilson da Silva, sob coordenada 608.723,76m E e 8.963.245,60m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **05** no eixo central do canteiro central da Rua Rosália Campos de Souza, sob coordenada 608.758,87m E e 8.963.315,21m N. Deste ponto, segue, no sentido noroeste até

encontrar o vértice **06** na Rua Antônio Henrique de Menezes, sob coordenada 608.573,03m E e 8.963.374,26m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **07** na Rua João Zacarias Filho, sob coordenada 608.691,41m E e 8.963.522,03m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **08** na travessa João Zacarias Filho, sob coordenada 608.723,42m E e 8.963.494,08m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **09** na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, sob coordenada 608.777,82m E e 8.963.553,16m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **10** na Rua Governador Agamenon Magalhães, sob coordenada 608.867,91m E e 8.963.471,27m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **11** no canal de águas pluviais, sob coordenada 608.904,32m E e 8.963.526,33m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais no sentido leste até encontrar o vértice **12** na Rua Duque de Caxias, sob coordenada 609.098,94m E e 8.963.528,02m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **13** na Rua Marechal Cordeiro de Farias, sob coordenada 609.118,75m E e 8.963.544,27m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste acompanhando o canal de águas pluviais até encontrar o vértice **14**, no mesmo canal, sob coordenada 609.511,22m E e 8.963.726,97m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **15** no mesmo canal, sob coordenada 609.639,82m E e 8.963.548,41m N. Deste ponto, segue pelo eixo do canal de águas pluviais, no sentido nordeste, até encontrar o vértice **16** na Rua Marechal Hermes da Fonseca, sob coordenada 609.939,40m E e 8.963.574,97m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **17** na Rua Luiz Correia Lima, sob coordenada 610.006,31m E e 8.963.488,91m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **18** na mesma via, sob coordenada 609.992,24m E e 8.963.452,90m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, até encontrar o vértice **19** na Rua Eleno Pereira Pinto, sob coordenada 610.098,06m E e 8.963.361,38m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **20** na Rua Maria Quitéria, sob coordenada 610.141,76m E e 8.963.315,98m N. Deste ponto segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **21** na Rua 15 de Setembro, sob coordenada 610.109,67m E e 8.963.265,58m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **22** na mesma via, sob coordenada 610.225,40m E e 8.963.160,50m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **23** no eixo central da interseção entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Barão de Rio Branco, sob coordenada UTM de longitude 609.959,25m E e latitude 8.962.874,18m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **24** na Rua João Ribeiro, sob coordenada 609.840,27m E e 8.962.985,60m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **25** na Rua 13 de Maio, sob coordenada 609.812,11m E e 8.962.906,02m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **26** na Travessa São Francisco de Assis, sob coordenada 609.726,47m E e 8.962.987,57m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **27** na Rua São Francisco de Assis, sob coordenada 609.605,43m E e 8.962.841,87m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **28** na Rua F, sob coordenada 609.553,10m E e 8.962.881,81m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **29** na Avenida Presidente Castelo Branco, sob coordenada 609.522,21m E e 8.962.836,57m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **30** na Avenida Antônio José da Costa, sob coordenada 609.314,92m E e 8.962.977,89m N. Deste ponto, segue no mesmo sentido até encontrar o vértice **31** na mesma via, sob coordenada 609.227,94m E e 8.962.848,84m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **01**, encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Novo Horizonte  
**Área:** 0,51 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 3,09 km

Inicia-se a delimitação do bairro Novo Horizonte no vértice **01** situado na interseção entre a Rua José Pereira de Sá e a Rua Manuel Oliveira sob a coordenada UTM de longitude 608.313,62m E e latitude 8.962.135,54m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **02** na Avenida Projetada, sob coordenada

607.974,50m E e 8.962.469,96m N. Deste ponto, segue em estrada carroçável no sentido nordeste até encontrar o vértice **03** na Rua Coronel Ulisses Luna sob a coordenada 608.521,30m E e 8.963.032,67m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste por estrada carroçável até encontrar o vértice **04** na Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 608.688,76m E e 8.963.146,05m N. Deste ponto, segue no sentido leste até encontrar o vértice **05** na interseção da Rua Senador Teotônio Vilela com a Rua Graciliano Ramos, sob coordenada 608.980,52m E e 8.963.037,92m N. Deste ponto, segue no sentido leste transpassando o Rio do Maxixe até encontrar o vértice **06** na interseção da Rua Senador Teotônio Vilela com a Rua José Pereira de Sá sob a coordenada 609.113,12m E e 8.962.959,72m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO XII MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Pedra Velha  
**Área:** 1,61 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 8,48 km

Inicia-se a delimitação do bairro Pedra Velha no vértice **01** situado no canteiro central que divide as duas vias da Avenida Caxangá sob a coordenada UTM de longitude 611.946,76m E e latitude 8.961.627,90m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **02** na Avenida Caxangá, sob a coordenada 610.733,48m E e 8.962.238,71m N. Deste ponto, segue no sentido norte acompanhando o leito regular do afluente do Riacho Maxixe até encontrar o vértice **03** sob a coordenada 610.710,63m E e 8.962.364,98m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste acompanhando o curso d'água resultante do vertedouro açude DNOCS a montante, até encontrar o vértice **04** sob a coordenada 610.824,86m E e 8.962.670,58m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar na ombreira/estrada não pavimentada do açude DNOCS o vértice **05**, situado sob a coordenada 611.089,84m E e 8.962.906,36m N. Deste ponto, segue contornando toda a margem esquerda do açude DNOCS e as suas reentrâncias, até encontrar o vértice **06**, situado na estrada vicinal sob a coordenada 612.270,31m E e 8.963.786,40m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste por caminho de terra até encontrar o vértice **07** sob a coordenada 612.705,89m E e 8.963.607,14m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **08** sob a coordenada 612.411,90m E e 8.962.967,25m N. Deste ponto, segue no sentido sul até encontrar o vértice **09** sob a coordenada 612.403,67m E e 8.962.742,85m N. Deste ponto, segue por estrada carroçável no sentido sudoeste até encontrar o vértice **10** situado na rua sem denominação de acesso aos povoados Alto do Touro e Turco sob a coordenada 612.213,50m E e 8.962.421,22m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste por estrada carroçável até encontrar o vértice **11** sob a coordenada 612.035,88m E e 8.962.030,54m N. Deste ponto, segue no sentido sul até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

## ANEXO XIII MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** Rosa de Saron  
**Área:** 2,85 km<sup>2</sup>  
**Perímetro:** 8,94 km

Inicia-se a delimitação do bairro Rosa de Saron no vértice **01** situado no Anel Viário, sob coordenada UTM 607.365,84m E e 8.963.441,44m N. Deste ponto, segue no sentido leste até encontrar o vértice **02** na bifurcação da Avenida José Freire Torres com a Travessa José Freire Torres, sob coordenada 607.684,99m E e 8.963.400,08m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **03** na Rua Joenilson da Silva, sob coordenada 608.723,76m E e 8.963.245,60m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste pela mesma via até encontrar o vértice **04** sob coordenada 608.688,75m E e 8.963.146,04m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **05** na coordenada na Rua Coronel Ulisses Luna, sob a coordenada 608.521,30m E e 8.963.032,67m N. Deste ponto, segue por estrada carroçável no sentido sudoeste até encontrar o vértice **06** na Avenida Projetada, sob coordenada 607.974,50m E e

8.962.469,96m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **07** na interseção da Rua José Pereira de Sá e da Rua Manuel Oliveira sob a coordenada UTM de longitude 608.313,62m E e latitude 8.962.135,54m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **08** na Rua Manuel Oliveira, sob a coordenada 608.542,22m E e 8.961.911,59m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **09** na Rua Projetada 01, sob coordenada 608.442,69m E e 8.961.809,77m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste, na mesma via, até encontrar o vértice **10** sob coordenada 608.488,60m E e 8.961.760,20m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, por estrada carroçável sem denominação, até encontrar o vértice **11** entre a Rua Projetada R15 e Rua Sem Denominação 17, sob coordenada UTM 608.463,55m E e 8.961.726,49m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **12** na Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 608.370,51m E e 8.961.632,70m N. Deste ponto, segue no sentido sul até encontrar o vértice **13** na Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 608.374,00m E e 8.961.605,61m N. Deste ponto, segue por estrada carroçável no sentido sudeste, até encontrar o vértice **14**, sob coordenada 608.947,29m E e 8.961.186,06m N. Deste ponto, segue por estrada carroçável, no sentido nordeste, até encontrar o vértice **15** na interseção dos eixos centrais da Rua Deputado José Bandeira de Medeiros e Rua Vereador Horácio Ferreira de Oliveira sob a coordenada 608.989,92m E e 8.961.186,25m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste, até encontrar o vértice **16** na interseção da Deputado José Bandeira de Medeiros com o Anel Viário, sob coordenada 608.441,57m E e 8.960.380,95m N. Deste ponto, segue sentido noroeste até encontrar o vértice **17** no Anel Viário, sob coordenada longitude 607.387,50m E e 8.961.419,21m N. Deste ponto, segue no sentido norte até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

#### ANEXO XIV MEMORIAL DESCRITIVO

**Bairro:** São Vicente

**Área:** 1,51 km<sup>2</sup>

**Perímetro:** 5,80 km

Inicia-se a delimitação do bairro São Vicente no vértice **01**, situado entre a Rua Projetada R15 e Rua Sem Denominação 17, sob coordenada UTM 608.463,55m E e 8.961.726,49m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até o vértice **02** na Avenida Mestre Henrique, sob coordenada 608.487,26m E e 8.961.703,39m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **03** situado na Rua José Guilherme de Lima sob a coordenada 608.800,69m E e 8.961.959,25m N. Deste ponto, segue no sentido sudeste até encontrar o vértice **04** na Rua Adolfo Norberto Lima sob a coordenada 608.925,88m E e 8.961.837,54m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **05** entre a Rua Adolfo Norberto Lima com a rua Henrique Dias, sob coordenada 609.352,30m E e 8.962.116,86m N. Deste ponto, segue no sentido leste até encontrar o vértice **06** na Rua Adolfo Norberto de Lima, sob coordenada 609.582,97m E e 8.962.103,04m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **07** na ponte sobre o canal de águas pluviais, no trevo entre a Rua Zilton Rodrigues Lima com a Rua Adolfo Norberto Lima, sob a coordenada 609.685,14m E e 8.962.133,85m. Deste ponto, segue no sentido sudeste, acompanhando o afluente do Rio do Maxixe até encontrar o vértice **08** onde desemboca no curso principal sob a coordenada 610.171,29m E e 8.961.226,11m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste o curso natural do Rio do Maxixe até encontrar o vértice **09** na coordenada 609.770,85m E e 8.960.337,80m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **10** na interseção da Rua Vereador Antônio Pastor Lima com a Rua Vereador Horácio Ferreira de Oliveira, sob coordenada 609.534,50m E e 8.960.547,83m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **11** na interseção dos eixos centrais da Rua Deputado José Bandeira de Medeiros e Rua Vereador Horácio Ferreira de Oliveira sob a coordenada 609.004,83m E e 8.961.201,61m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **12** na interseção com Rua Projetada sem denominação, sob coordenada 608.989,92m E e 8.961.186,25m N. Deste ponto, segue no sentido sudoeste até encontrar o vértice **13** na rua projetada sem denominação, sob

coordenada 608.947,29m E e 8.961.186,06m N. Deste ponto, segue no sentido noroeste até encontrar o vértice **14** na rua projetada sem denominação, sob coordenada 608.374,00m E e 8.961.605,61m N. Deste ponto segue no sentido norte até encontrar o vértice **15** na rua projetada sem denominação, sob coordenada 608.370,51m E e 8.961.632,70m N. Deste ponto, segue no sentido nordeste até encontrar o vértice **01** encerrando o perímetro deste bairro.

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**FCBDAB60

#### GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 1453/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

#### LEI Nº 1453/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica Criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEADRA.

**Art. 2º** Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Art. 3º** Incumbe ao Município de Delmiro Gouveia adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

**Parágrafo único.** A adoção das políticas e ações referidas no “caput” deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**Art. 4º** No Município de Delmiro Gouveia, a segurança alimentar e nutricional abrange:

**I-** A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

**II-** A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

**III-** A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV-** A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

**V-** A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

**VI-** A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

**VII -** A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

**Art. 5º** Deve também o poder público municipal:

**I-** Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

**II-** Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

## CAPÍTULO II

### COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

**Art. 6º** Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Delmiro Gouveia:

**I-** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

**II-** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Delmiro Gouveia – COMSEA Delmiro Gouveia;

**III-** A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Delmiro Gouveia;

**IV-** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Delmiro Gouveia e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN- Delmiro Gouveia serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

**Art. 7º** Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Delmiro Gouveia, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

**Parágrafo único.** Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, uma em cada região territorial rural, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Delmiro Gouveia, será vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEADRA. E tem como atribuições, dentre outras afins:

**I-** Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

**II-** Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

**III-** Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV-** Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos

Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

**V-** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional;

**VI-** A elaboração e aprovação do seu regimento interno.

**§ 1º** O COMSEA de Delmiro Gouveia será composto por no mínimo 12 conselheiros:

01 (um) Presidente;

01 (um) Vice - Presidente;

01 (um) Secretário (a) Executiva.

**I -** 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

**II -** 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.

Associações de Produtores Rurais;

Associações Comunitárias;

Pastorais ou grupos das diferentes expressões de fé, existentes no município que desenvolvam ações voltadas à segurança alimentar e nutricional;

Povos e comunidades tradicionais de matriz africana existentes no município.

Cooperativa ou organizações não governamentais de agricultores familiares existentes no município.

Associação de produtores orgânicos e agroecológicos.

**§ 2º** Poderão também compor o COMSEA de Delmiro Gouveia, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

**§ 3º** O processo eleitoral será conduzido por uma comissão específica, criada para este fim e os procedimentos legais para a realização do pleito, deverão ser expressos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

**§ 4º** Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de Delmiro Gouveia, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

**§ 5º** O COMSEA de Delmiro Gouveia será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.

**§ 6º** A atuação dos conselheiros do COMSEA de Delmiro Gouveia, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 9º** São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Delmiro Gouveia, dentre outras afins:

**I-** Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Delmiro Gouveia, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II-** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**III-** Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional. A

presidência da CAISAN é exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEADRA.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10º** O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 11º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**B8DB81E7

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 149/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de formular propostas concernentes à emergência climática, a fim de subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, com o tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”. Esta convocação está em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão custeadas por dotação orçamentária específica do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**74C5464D

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 154/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.

#### DECRETO Nº 154/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS ABANDONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de imóveis abandonados e subutilizados no Município, impactando negativamente a paisagem urbana e o desenvolvimento local;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da função social da propriedade;

**CONSIDERANDO** que o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município, conforme o art. 1.276 do Código Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IX da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Arrecadação de Imóveis Abandonados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O imóvel urbano privado que apresentar sinais de abandono poderá ser arrecadado pelo Município, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município, nos termos do art. 1.276 do Código Civil e dos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo único.** A intenção de abandono será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura iniciar o processo administrativo de arrecadação, que deverá conter:

I - Laudo Técnico de Vistoria, assinado por servidor municipal qualificado, contendo documentação comprobatória dos sinais de abandono do imóvel;

II - Certidão de Ônus Reais referente ao imóvel, se este tiver matrícula no Registro de Imóveis;

III - Certidão negativa de débitos municipais.

§1º Havendo outra secretaria, órgão ou entidade municipal que identifique imóvel urbano abandonado, deverá informar e recomendar à Secretaria Municipal de Infraestrutura uma avaliação para possível arrecadação.

§2º Caso não seja possível obter a certidão negativa de débitos municipais online, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para verificação, no prazo de 15 dias.

§3º Estando presentes todas as documentações, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Economia e Finanças para decisão sobre o prosseguimento da arrecadação.

**Art. 3º** Decidido o prosseguimento, o proprietário será notificado do processo de arrecadação e do direito de apresentar defesa.

§1º A notificação informará que o proprietário poderá apresentar impugnação em 30 dias, a contar do recebimento, e indicará o número do processo administrativo.

§2º A notificação será enviada por via postal com aviso de recebimento (AR) e considerada realizada após a entrega comprovada ao responsável pelo imóvel ou o transcurso do prazo previsto no §3º.

§3º Em todo caso, proceder-se-á também a notificação por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização, a descrição do imóvel a ser arrecadado, a referência do processo administrativo de arrecadação e o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do edital de notificação no Diário Oficial, para, querendo, oferecer impugnação.

§4º Após a publicação no Diário Oficial, a administração fixará cópia do edital no imóvel em 5 (cinco) dias úteis.

§5º O agente público responsável tirará foto do edital fixado no imóvel para juntar ao processo.

§6º Após o prazo de impugnação, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município, para análise.

§7º A ausência de manifestação do titular do domínio, no prazo conferido por este Decreto, será interpretada como concordância com a arrecadação.

**Art. 4º** Na hipótese de o proprietário do imóvel manifestar, no processo administrativo de arrecadação, interesse em recuperar e dar utilização ao imóvel e, se for o caso, extinguir os débitos fiscais, o proprietário do imóvel será convidado a assinar Termo de Compromisso com a municipalidade, no qual estarão estabelecidas as seguintes condições e prazos:

I - O proprietário do imóvel terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da notificação do processo administrativo de arrecadação, para protocolar requerimento de processo de obras;

II - A contar da data de abertura do processo de obras, o proprietário do imóvel terá prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras;

III - A contar da data de emissão da Licença de Obras, o proprietário terá prazo de 12 (doze) meses para a conclusão das obras;

IV - O prazo entre a data do recebimento da notificação do processo administrativo de arrecadação pelo proprietário do imóvel e o aceite das obras não poderá ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses;

V - Os eventuais débitos fiscais do imóvel com a municipalidade deverão ser quitados integralmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o valor ser parcelado, a critério da Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou, caso os débitos estejam inscritos em dívida ativa, a critério da PGM; e

VI - Qualquer desrespeito aos prazos previstos nos incisos anteriores deste artigo autorizará a retomada do processo administrativo de arrecadação, cabendo essa decisão ao Titular da Pasta em que se originou o referido processo.

**Art. 5º** O Termo de Compromisso preverá multa entre R\$ 5.000,00 e R\$ 50.000,00, calculada conforme as características do imóvel, em caso de descumprimento:

I - Imóveis edificadas: R\$ 100,00 (cem reais) por m<sup>2</sup> de área construída;

II - Terrenos sem edificação: R\$ 70,00 (setenta reais) por m<sup>2</sup> de área do terreno;

§1º A multa será o maior valor entre os cálculos, respeitando os limites mínimo e máximo.

§2º Os valores serão corrigidos anualmente conforme os tributos municipais.

**Art. 6º** O Termo de Compromisso seguirá o modelo anexo, com assinaturas do Secretário Municipal responsável e do proprietário ou representante legal.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento, a multa será aplicada e, se não paga, inscrita em dívida ativa, com medidas judiciais cabíveis.

**Art. 7º** A arrecadação será oficialmente declarada por meio de uma Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, após a conclusão do processo administrativo com decisão favorável.

**Art. 8º** O imóvel arrecadado passará à propriedade definitiva do Município após três anos da publicação da Portaria.

**Parágrafo único.** O proprietário poderá reivindicar o imóvel no período de três anos, mediante ressarcimento ao Município das despesas incorridas.

**Art. 9º** Durante os três anos após a arrecadação, o imóvel poderá ser destinado a:

I - Prestação de serviços públicos;

II - Concessão de direito real de uso a entidades com fins sociais;

III - Cessão onerosa a terceiros, mediante contrapartida de conservação ou reforma, por chamamento público.

**Parágrafo único.** As destinações provisórias não poderão ultrapassar três anos, podendo ser renovadas após a propriedade definitiva.

**Art. 10** Após três anos, com a propriedade definitiva, o imóvel será destinado a:

I - Programas de habitação social;

II - Prestação de serviços públicos;

III - Regularização fundiária urbana (Reurb-S);

IV - Concessão de direito real de uso a entidades com fins sociais;

V - Alienação, se não houver outra destinação prevista.

**Parágrafo único.** Na falta de oportunidade ou recursos para as destinações anteriores, o imóvel será alienado por leilão em até 120 dias.

**Art. 11** Se o imóvel for tombado, os órgãos de tutela terão direito de preempção.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**EE2E17DA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 155/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.

#### DECRETO Nº 155/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DO FLUXOGRAMA E PROTOCOLO PARA O PROCESSO DE ATENDIMENTO, ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar os processos de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme os termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

**DECRETA:**

#### DEFINIÇÃO DO FLUXOGRAMA

**Art. 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por fluxograma a representação gráfica e detalhada do processo de atendimento às

vítimas de violência doméstica e familiar, com a finalidade de organizar e otimizar as etapas do acolhimento, do registro de ocorrências, das medidas protetivas e do acompanhamento jurídico, psicológico e social.

#### **DIRETRIZES DO FLUXOGRAMA**

**Art. 2º** O fluxograma para o processo de atendimento às vítimas de violência doméstica seguiu as seguintes diretrizes:

I - Clareza e acessibilidade: O fluxograma é de fácil compreensão e claro, garantindo que todas as etapas do atendimento sejam entendidas por profissionais e vítimas, de maneira acessível e didática.

II - Simbologia padronizada: O fluxograma possui simbologia uniforme e internacionalmente reconhecida, para facilitar a leitura e interpretação, especialmente em contextos interinstitucionais e multiinstitucionais.

III - Integração das instituições: O fluxograma contém a representação da interação entre os diversos órgãos e serviços envolvidos no atendimento à mulher em situação de violência, como, Segurança Pública, Delegacias, Juizados de Violência Doméstica, Defensoria Pública, Ministério Público, Unidades de Saúde e Assistência Social e Organizações Não Governamentais.

IV - Acompanhamento contínuo: O fluxograma contempla as etapas de acompanhamento psicológico, social e jurídico das vítimas, com a devida atenção à implementação das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

#### **DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E REVISÃO**

**Art. 3º** O fluxograma e demais documentações para o devido acompanhamento das mulheres em situação de violência foram elaborados pela equipe do Centro especializado de atendimento à mulher vítima de violência, revisado e analisado em reuniões com equipes da rede sócio assistencial, saúde, Patrulha Feminina Selma Bandeira, Guarda Municipal, Polícia Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público do Estado de Alagoas, Vigilância Socio Assistencial e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no dia 01 de agosto de 2024, através da Resolução número 03 de 01 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** O fluxograma deverá ser revisto periodicamente, sempre que houver alterações legais, procedimentos administrativos ou quando se identificarem necessidades de ajustes nas etapas do processo de atendimento, podendo ser realizado pelos órgãos responsáveis pelo combate à violência contra a mulher em âmbito municipal.

#### **IMPLEMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

**Art. 4º** O fluxograma deve ser implementado de forma imediata em todas as unidades e órgãos que prestam atendimento direta ou indiretamente às vítimas de violência doméstica e familiar, de acordo com as diretrizes da Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único.** A divulgação do fluxograma será realizada por meio de plataformas eletrônicas e treinamentos específicos para os profissionais envolvidos no atendimento às vítimas, garantindo que todos os envolvidos conheçam e compreendam o processo.

#### **CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 5º** A capacitação de profissionais de segurança pública, saúde, justiça e assistência social será promovida periodicamente, com o objetivo de garantir a efetividade das medidas protetivas e o pleno respeito aos direitos das vítimas, conforme a Lei Maria da Penha.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Será adotado modelo uniformizado para registro de informações (anexo I) para compartilhamento entre os órgãos responsáveis pelo combate à violência, contendo:

Dados pessoais;

Tipo de violência;

Breve relato;

Encaminhamentos;

**Art. 7º** O compartilhamento completo do registro de informações será realizado por meio de encaminhamento aos órgãos responsáveis pelo atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 8º** O compartilhamento de informações obedecerá às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, primando pelo sigilo e confidencialidade das informações.

**Art. 9º** Estabelece um fluxograma de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar (anexo II).

**Art.10** Os órgãos e entidades públicas envolvidas no processo de atendimento as mulheres em situação de violência deverão garantir a

articulação entre si, visando a implementação eficaz do fluxograma e o cumprimento da Lei Maria da Penha.

#### **Vigência**

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**1B563DDC

#### **GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 156/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.**

**DECRETO Nº 156/2024, 27 DE NOVEMBRO 2024.**

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA EM DECORRÊNCIA DA CRISE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS QUE RECAIRAM NESTA CIDADE DESDE O ÚLTIMO DIA 24.11.24.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 8º, VI, da Lei Federal de nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, “b”, § 2º da Instrução Normativa de nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Município de Delmiro Gouveia sofreu com uma interrupção repentina no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de energia, no dia 24 de novembro de 2024, o que ocasionou prejuízos em diversos setores da sociedade;

**CONSIDERANDO** que “desastre” é o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que é dever impedir que os instrumentos públicos de saúde, assistência, educação e demais serviços essenciais não sofram com a descontinuidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública em todo Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, em virtude da crise no fornecimento de energia elétrica o que ocasionou danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais, desastre classificado e codificado como “Chuvoso”, conforme Instrução Normativa de nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.

**Parágrafo único** – A medida perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de novembro de 2024 até o dia 27 de janeiro do ano de 2025.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a colaborar com as ações necessárias para a fruição das operações/diligências cabíveis para a resolução das problemáticas que impossibilitam o bom fornecimento de energia elétrica junto com a concessionária de energia.

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Karine Ferreira Vanderlei

**Código Identificador:**9EEFBD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdelmirogouveia@gmail.com](mailto:comprasdelmirogouveia@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 03 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

José Carlos Rodrigues

**Código Identificador:**41411973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
PROCESSO Nº 0500.014516.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ACOMPANHAMENTO DA REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS OU COBRADOS INDEVIDAMENTE AO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA COELBA E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE ALAGOAS ELETROBRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
CNPJ: 12.224.895/0001-27

CONTRATADA: RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.465.913/0001-09

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

**Publicado por:**

Elaine Caroline Rodrigues Martins

**Código Identificador:**1F546C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0692/2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0692/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA TENÓRIO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 121.###.###-70, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.015085.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de novembro de 2024.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**BD670C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 0800.014447/2024 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 02/2024 - Ref. ao Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Apogeu Center Comercial de Produção Hospitalares Ltda CNPJ nº 02.911.193/0001-68.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Saldo remanescente: Lote 05 - R\$ 47.374,25.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**

Secretaria de Administração

Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**C951D4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede localizada em Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia-AL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos as Autorizações Ambientais referentes à execução das seguintes obras:

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Povoado São José;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Povoado São Sebastião;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Distrito Sinimbu;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Povoado Cruz;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Povoado Rabeca;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Povoado Salgado;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Distrito Jardim Cordeiro;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada no Distrito Barragem Leste;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada na rua Marechal Hermes da Fonseca, bairro Eldorado, zona urbana, município de Delmiro Gouveia, AL;

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada na rua Teotônio Vilela, bairro novo, zona urbana, município de Delmiro Gouveia, AL.

Reforma e ampliação de quadra esportiva localizada na av. Antônio José da Costa, bairro novo, zona urbana, município de Delmiro Gouveia, AL.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

\*Publicado por incorreção

**FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 010/2021

**Publicado por:**

Silvio José Dos Santos

**Código Identificador:**ECF6C8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE  
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO  
 PROCESSO Nº 1000.014174.2024  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
 CNPJ: 12.224.895/0001-27  
 CONTRATADA: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.767/0001-12  
 A REPROGRAMAÇÃO OCORRERÁ DE ACORDO COM PLANILHAS E PROJETOS APRESENTADOS, QUE TOTALIZARÁ O VALOR DE R\$ 572.190,72 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). CONFORME APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE CE GIGOVME3427/2024, CONTRATO DE REPASSE 1081.637-55/2021.

**Publicado por:**  
 Elaine Caroline Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**8BA87357

### SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024  
 CONTRATO Nº 04/2024  
 PROCESSO Nº 1300.008158.2024  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E MELHORIAS DE ACESSO AOS MORROS, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27  
 CONTRATADA: CVM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 08.534.529/0001-05  
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.604.437,66 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES, DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

#### GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008158.2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso aos Morros, no município de Delmiro Gouveia/AL.

#### ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

**CVM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 08.534.529/0001-05**, com sede na Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de novembro de 2024.

**ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Decreto 01/2021 de 04/01/2021

#### GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.008158.2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso aos Morros, no município de Delmiro Gouveia/AL.

#### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

**CVM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 08.534.529/0001-05**, com sede na Rua Riachuelo, 65 – Sala – Centro – Paulo Afonso/BA – CEP: 48.601-400, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de novembro de 2024.

**ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Decreto 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**  
 Elaine Caroline Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**A8FBD782

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS ANULADO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 06040013/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, para fins das secretarias, nos termos do Edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que os itens 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foram adjudicados e homologados como **anulado**.

**RAMON CAMILO SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**7126A535

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 06040013/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, para fins das secretarias, nos termos do Edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, declaro que os itens 1, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 28, 31, 33, 35, 38, 39, 44, 46, 47, 49, 51, 59, 64, 70, 83, 84, 86 e 87 om fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, foram adjudicados e homologados como fracassados, tendo em vista que nenhuma empresa classificou-se para o certame, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**4E7D2DA2

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 06040013/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2024 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, para fins das secretarias, nos termos do Edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir **24.174.062/0001-88 – MACHADO ARMARINHOS LTDA**, com os itens: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 20, 27, 30, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 45, 58, 66, 68, 71, 72, 81 e 82. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**43CCEA96

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 06040010/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 982749, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, para fins das secretarias, nos termos do Edital e anexos, acatando o resultado dos trabalhos proferidos pelo agente de contratação/pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com fulcro no art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em favor das propostas a seguir: **06.125.169/0001-54 – LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA**, com os itens: 4, 5, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 40, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 69 e 85. Nestes termos, fica os adjudicatários do certame supra regulamente convocados, para no prazo estabelecido no edital, assinar a ARP de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**3EE895CB

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS** **AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, na publicação do aviso de Chamamento Público nº 005/2024, publicado na pag. 15, da Ed. ANO XII | Nº 2435, do Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas (AMA), do dia **25/11/2024**, de acordo com as condições de participação previstas do Edital, corrige-se o que segue: **Onde-Se-Lê: Período de inscrições:** de 26 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs. **Leia-se: Período de inscrições:** de 02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, das 08hs às 12hs e 14:00hs às 17hs

**JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento.  
Portaria nº 058/2024 de 25/10/2024

**Publicado por:**  
Dvison Gustavo da Silva  
**Código Identificador:**5EE6D3FB

### **ESTADO DE ALAGOAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ALDENILZA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 344.165.948-10 – Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BATATA DOCE;** Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA;** Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **CEBOLA BRANCA;** Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CENOURA;** Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida:37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **GOIABA;** Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida: 45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA;** Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA;** Quantidade inicial: 500 Kg, quantidade acrescida: 125 Kg. Valor Total Aditivado:366,25. **MACAXEIRA IN NATURA;** Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA;** Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MELANCIA DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial: 1.500 Kg, quantidade acrescida: 375 Kg. Valor Total Aditivado:817,50. **MELÃO DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:3.265,33 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 003/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e AMANDA RITA NOIA, inscrita no CPF nº 701.504.834-57– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50-. **BATATA DOCE;** Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA;** Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **CEBOLA BRANCA;** Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **COENTRO;** Quantidade inicial: 52 Kg, quantidade acrescida:13 Kg. Valor Total Aditivado:125,71. **LARANJA;** Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MELANCIA DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial: 1.510 Kg, quantidade acrescida: 377 Kg. Valor Total Aditivado:821,86. **MELÃO DE 1º IN NATURA;** Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:2.583,89 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 004/2024: Processo

administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ANDREIA ALVES SANTOS, inscrita no CPF nº 048.105.094-94– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 005/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 058.726.874-35 – Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50-. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:269,61. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:89,38. Valor Total Aditivado: R\$:3.675,45 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 006/2024: Processo

administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e BEATRIZ ALVES DE LIRA, inscrita no CPF nº 088.846.374-06 – Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 007/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e CAMILA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 126.257.414-57– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**;

Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e CICERA FRANCIELE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 122.498.264-98– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 009/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e CICERA NEUZA DE LIRA, inscrita no CPF nº 077 '957.484-22– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45

Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 250 Kg, quantidade acrescida: 62 Kg. Valor Total Aditivado:506,54. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$3.510,58 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 010/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e DIJAETE ALVES DE FARIAS, inscrita no CPF nº 032.706.564-83– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e EDINEIDE DE LIRA BISPO, inscrita no CPF nº 060.460.254-51– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE**

**CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ELANE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 134.473.034-50– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 913 Kg; quantidade acrescida: 228 Kg. Valor Total Aditivado:1.133,16. Valor Total Aditivado: R\$1.133,16 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 014/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e FLAVIANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 108.884.484-73– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. Valor Total Aditivado: R\$219,64 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 015/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e GLENDA NUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 703.308.714-47– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total

Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 016/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e JACIELE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 107.420.244-90– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. Valor Total Aditivado: R\$991,90 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 019/2024: Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MARIA CARLA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 084.696.334-57– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**;

Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 020/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MARIA DO SOCORRO LIRA SENA, inscrita no CPF nº 060.484.524-38– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 250 Kg, quantidade acrescida: 62 Kg. Valor Total Aditivado:506,54. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:3.510,58 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 021/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MARIA JOSÉ DE LIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 034.786.044-35– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 500 Kg, quantidade acrescida: 125 Kg. Valor Total Aditivado:366,25. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.500 Kg, quantidade acrescida: 375 Kg. Valor Total Aditivado:817,50. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:3.265,33 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 023/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MARIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 079.833.134-89– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. Valor Total Aditivado: R\$:210,15 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 024/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MICHELE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 140.251.294-50– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida:45 Kg. Valor Total Aditivado:210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado:329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado:106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado:200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado:24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado:991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 025/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e MÔNICA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 139.027.974-01– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado:994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado:267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado:217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado:168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida:12 Kg. Valor Total Aditivado:165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado:57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida:8 Kg. Valor Total Aditivado:77,36.

**GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida: 45 Kg. Valor Total Aditivado: 210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado: 329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado: 480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado: 219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado: 106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado: 200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado: 24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado: 991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado: 168,10. Valor Total Aditivado: R\$: 5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 026/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e OSANA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 047.756.584-09– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado: 325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado: 994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado: 267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado: 217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado: 177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado: 57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado: 185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida: 8 Kg. Valor Total Aditivado: 77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida: 45 Kg. Valor Total Aditivado: 210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado: 329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado: 480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado: 219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado: 106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado: 200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado: 24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado: 991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado: 168,10. Valor Total Aditivado: R\$: 5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 027/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e RIKELE DA SILVA, inscrita no CPF nº 145.451.304-70– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado: 267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado: 217,62. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade

acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado: 177,32. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado: 185,74. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida: 45 Kg. Valor Total Aditivado: 210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado: 329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 500 Kg, quantidade acrescida: 125 Kg. Valor Total Aditivado: 366,25. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado: 219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado: 106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado: 200,00. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.500 Kg, quantidade acrescida: 375 Kg. Valor Total Aditivado: 817,50. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado: 168,10. Valor Total Aditivado: R\$: 3.265,33 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 029/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ROSINEIDE CABRAL DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 009.772.544-70– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 913 Kg; quantidade acrescida: 228 Kg. Valor Total Aditivado: 1.133,16. Valor Total Aditivado: R\$: 1.133,16 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 030/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e SANDRA ALVES DE FARIAS, inscrita no CPF nº 011.847.194-54– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado: 325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 800 Kg; quantidade acrescida: 200 Kg. Valor Total Aditivado: 994,00. **BATATA DOCE**; Quantidade inicial 333 Kg; quantidade acrescida: 83 Kg. Valor Total Aditivado: 267,26. **BATATA INGLESA**; Quantidade inicial: 218 Kg, quantidade acrescida: 54 Kg. Valor Total Aditivado: 217,62. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 168,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 171,96. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 174,00. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 50 Kg, quantidade acrescida: 12 Kg. Valor Total Aditivado: 165,96. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado: 177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 26 Kg, quantidade acrescida: 6 Kg. Valor Total Aditivado: 57,60. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado: 185,74. **COENTRO**; Quantidade inicial: 33 Kg, quantidade acrescida: 8 Kg. Valor Total Aditivado: 77,36. **GOIABA VERMELHA**; Quantidade inicial: 180 Kg, quantidade acrescida: 45 Kg. Valor Total Aditivado: 210,15. **INHAME EXTRA**; Quantidade inicial: 210 Kg, quantidade acrescida: 52 Kg. Valor Total Aditivado: 329,16. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado: 480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado: 219,64. **MAMÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 131 Kg, quantidade acrescida: 33 Kg. Valor Total Aditivado: 106,59. **MANGA TIPO ROSA**; Quantidade inicial: 200 Kg, quantidade acrescida: 50 Kg. Valor Total Aditivado: 200,00. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 13 Kg, quantidade acrescida: 3 Kg. Valor Total Aditivado: 24,51. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.819 Kg, quantidade acrescida: 455 Kg. Valor Total Aditivado: 991,90. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado: 168,10. Valor Total Aditivado: R\$: 5.878,85 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ASSOCIAÇÃO DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MEIO, inscrita no CNPJ nº 00.994.859/0001-00 – Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **BOLO DE CENOURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:518,00. **BOLO DE LARANJA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida:37 Kg. Valor Total Aditivado:511,71. **BOLO DE MACAXEIRA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida:37 Kg. Valor Total Aditivado:530,21. **BOLO DE MASSA PUBA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida:37 Kg. Valor Total Aditivado:536,50. **BOLO DE MILHO**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida:37 Kg. Valor Total Aditivado:511,71. **MARACUJA AZEDO**; Quantidade inicial: 718 Kg, quantidade acrescida: 179 Kg. Valor Total Aditivado:1.462,43. Valor Total Aditivado: R\$:4.070,56 **DATA: 10/10/2024.**

EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 033/2024; Processo administrativo nº 2024.0926.001.– PMFG. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 65, § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ADAIANA RITA NOIA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 106.688.594-07– Objeto: Aumento de 25% no quantitativo. **ABACAXI DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial 421 Kg; quantidade acrescida: 105 Kg. Valor Total Aditivado:325,50. **BANANA PRATA**; Quantidade inicial 574 Kg; quantidade acrescida: 143 Kg. Valor Total Aditivado:710,71. **CEBOLA BRANCA**; Quantidade inicial: 176 Kg, quantidade acrescida: 44 Kg. Valor Total Aditivado:177,32. **CEBOLINHA VERDE**; Quantidade inicial: 88 Kg, quantidade acrescida: 22 Kg. Valor Total Aditivado:211,20. **COENTRO**; Quantidade inicial: 52 Kg, quantidade acrescida:13 Kg. Valor Total Aditivado:125,71. **CENOURA IN NATURA**; Quantidade inicial: 150 Kg, quantidade acrescida: 37 Kg. Valor Total Aditivado:185,74. **LARANJA IN NATURA**; Quantidade inicial: 656 Kg, quantidade acrescida: 164 Kg. Valor Total Aditivado:480,52. **MACAXEIRA IN NATURA**; Quantidade inicial: 272 Kg, quantidade acrescida: 68 Kg. Valor Total Aditivado:219,64. **MELANCIA DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 1.238 Kg, quantidade acrescida: 309 Kg. Valor Total Aditivado:673,62. **MELÃO DE 1º IN NATURA**; Quantidade inicial: 166 Kg, quantidade acrescida: 41 Kg. Valor Total Aditivado:168,10. Valor Total Aditivado: R\$:3.278,06 **DATA: 10/10/2024.**

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo  
**Código Identificador:**B054956E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139-2024. Processo: 20240826.014, PE 016/2024; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada CARLOS DANIEL DE S. SALUSTIANO CARUÁ, CNPJ/MF nº 40.602.113/0001-81; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Refeições do tipo “Quentinhas”; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 846.660,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). Celebração do Registro: 12/09/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Carlos Daniel de S. Salustiano, pela Fornecedor Registrada.

**Publicado por:**  
Jean Soares Silva  
**Código Identificador:**466A0BD3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

### RATIFICAÇÃO

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO**, a rescisão amigável, da ata de registro de preço nº 02.2023.1114.038, firmado junto a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME**, que possuía por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho, no Município de Feira Grande/AL.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo  
**Código Identificador:**8C2BCD00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT

#### PORTARIA Nº 08/2024

NOMEIA OS PARERISTAS DA COMISSÃO AVALIADORA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO Nº 01/2024 E 02/2024 DESTINADOS A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a NOMEAÇÃO DE PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER CULTURAL PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 e 02/2024.

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituída e nomeada a comissão avaliadora dos editais supracitados

Art. 2º Ficam nomeados como membros da comissão avaliadora os senhores(as):

I. Jeyme Costa Santana, advogada, cantora, gestora de projetos, inscrita sob o CPF nº 009.083.894.77

II. Marcos de Sena Pereira, músico, professor, produtor cultural, inscrito sob o CPF nº 021.816.984-14

III. José Hugo Barbosa Oliveira, administrador público, gestor de projetos culturais, servidor público, inscrito sob o CPF nº 101.216.784-40

Art. 3º Esta publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação:

FEIRA GRANDE, ALAGOAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**RAFFAEL MARLLOS PEREIRA BISPO**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Maria Isabel Leandro Oliveria  
**Código Identificador:**F5F09267

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

**OBJETO:** Chamamento Público visando à seleção de uma organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto do festival de cultura popular do município de Jaramataia – AL entre 2024 a 2027 (dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e sete).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Até o dia 12 de dezembro de 2024, às 17:00h (horário local).

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com. Edital disponível no portal do município: <https://www.jaramataia.al.gov.br/>

Jaramataia/AL, 28 de novembro de 2024

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Denício Nunes Dos Santos  
**Código Identificador:**5449DA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,

**Objeto:** Contratação de empresa de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para sala de cinema.

**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: [setordecomprasjaramataia@gmail.com](mailto:setordecomprasjaramataia@gmail.com)

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Jaramataia/AL, 28 de Novembro de 2024

**RICARDO MARTINS BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Denício Nunes Dos Santos  
**Código Identificador:**FA80EE56

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Edital de Chamamento Público nº 01/2024**  
**Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Audiovisual. O presente edital faz parte do conjunto de ações de fomento realizadas em razão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o presente edital foi elaborado e tem como base a Lei Federal Complementar nº 195/2022, o Decreto Federal nº

11.453/2023 de 23 de março de 2023, o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal, a Instrução Normativa MinC nº 05, de 10 de agosto de 2023 e a Instrução Normativa MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, prezando ainda pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

**OBJETO**

O objeto deste edital é selecionar propostas culturais para o “AUDIOVISUAL”, para que recebam apoio financeiro nas categorias descritas, por meio de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural do Município de Jequiá da Praia-AL.

**VALORES**

**O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 88.719,54 (oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 3.2.**

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária aberta exclusivamente para a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**O presente edital possui valor total de R\$ 88.719,54 (oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais, e cinquenta e quatro centavos).**

Serão disponibilizadas 12 vagas, divididas nas seguintes categorias:

02 vagas, com valor de R\$ 23.022,07 (vinte e três mil e vinte e dois reais e sete centavos) para categoria de **Produção de curta-metragem**; totalizando R\$ 46.044,14 (quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos reais).

04 vagas, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para categoria de **Outros formatos**, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05 vagas com valor de R\$ 3.019,23 (três mil e dezenove reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 15.096,16 (quinze mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para categoria **Cinema Itinerante**.

01 vaga com valor de R\$ 7.579,24 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para categoria de **Formação e Capacitação**.

**Produção de curta-metragem**

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a **15 (quinze minutos)**, de ficção, documentário, animação ou experimental.

**Produção em outros formatos (experimentais, videodança, videopoema, videocast, mini docs, vídeos para youtube, etc)**

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de outros formatos audiovisuais, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução. Considera-se outros formato audiovisual obra audiovisual com duração **mínima de 05 (cinco) minutos**.

**Salas de Cinema/Cinemas Itinerantes**

**Esta categoria refere-se ao apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema ou cinemas itinerantes sediadas em Jequiá da Praia, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.**

**Formação e capacitação**

Esta categoria refere-se ao apoio concedido à realização de formação e capacitação oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual, considerando que só serão aceitas inscrições de projetos de proponentes com sede em qualquer município do Estado de Alagoas, há pelo menos 01 (um) ano, desde que as atividades de formação e capacitação sejam obrigatoriamente sediadas e desenvolvidas no município de Jequiá da Praia-AL. Os recursos fornecidos são direcionados para financiar todo o processo de formação e capacitação, desde o desenvolvimento do projeto até a realização das oficinas e/ou capacitações.

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**381CB1A7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Dispensa de Licitação nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento patrimonial. Data início: 29/11/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico [camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com) ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

José Edvaldo e Silva  
**Código Identificador:**79FAB9BD

**DIRETORIA DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de combustível, para atender às demandas das Secretarias Municipais, mais informações através do endereço eletrônico [setordecompras01@junqueiro.al.gov.br](mailto:setordecompras01@junqueiro.al.gov.br) ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 03 de dezembro de 2024.

Junqueiro/AL, 28 de novembro de 2024.

**GERLAINE DA SILVA NUNES**  
Diretora de Planejamento

**Publicado por:**

Gerlaine da Silva Nunes  
**Código Identificador:**5890F640

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS - IPREV  
PORTARIA Nº 039/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor de JOSÉ CÍCERO SEVERO.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 035/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento em 11 de outubro de 2024, da servidora aposentada MARIA DA SILVA SEVERO, inscrita no CPF sob o nº 776.088.364-15 e RG sob o nº 1.644.342 – SSP/AL, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 45, § 4º da Lei Municipal Nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL e art. 77, § 2º, V, alínea “c”, item 6 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme processo administrativo 055/2024, com proventos calculados como determina o art. 44 da Lei 760/2021, na seguinte forma:

**JOSÉ CÍCERO SEVERO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 814.813.224-00 e RG sob o nº 627.931 – SSP/AL, **cota familiar de 50% + 10% na qualidade de conjuge**.

**Art. 2º –** O benefício da referida pensão tem caráter vitalício nos termos do art. 45, § 4º da Lei Municipal Nº 760/2021 e art. 77, § 2º, V, alínea “c”, item 6 da Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º –** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de outubro de 2024, data do óbito da segurada.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 28 de novembro de 2024.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO**  
Presidente - IPREV Junqueiro

**Publicado por:**

José Clovis Vieira  
**Código Identificador:**A71C2E40

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 18/12/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com). Lagoa da Canoa/AL, 28 de novembro de 2024.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D07E3CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de aparelho Raio X - Panorâmico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 19/12/2024, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com. Lagoa da Canoa/AL, 28 de novembro de 2024.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador:98383F3B

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 132/2024 – Processo nº 241023014/2024/SsAd – Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.328.779/0001-03, Objeto: **Aquisição de material hidráulico** – Vigência: 01 de novembro de 2025.

Publicado por:  
Erica Karolayne de Souza Rocha  
Código Identificador:A2C3A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 131/2024 – Processo nº 241023018/2024/fWDw – Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28, Objeto: **Aquisição de material hidráulico** – Vigência: 01 de novembro de 2025.

Publicado por:  
Erica Karolayne de Souza Rocha  
Código Identificador:85772E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 130/2024 – Processo nº 241023022/2024/rswc – Pregão Eletrônico nº 39/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, Objeto: **Aquisição de material hidráulico** – Vigência: 01 de novembro de 2025.

Publicado por:  
Erica Karolayne de Souza Rocha  
Código Identificador:67AF6549

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 125/2024 – Processo nº 241016005/2024/baUu – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92, Objeto: **Aquisição de material pré-moldados**. – Vigência: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:  
Erica Karolayne de Souza Rocha  
Código Identificador:1B30B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 126/2024 – Processo nº 241016004/2024/iWvg – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.989.403/0001-85, Objeto: **Aquisição de material pré-moldados**. – Vigência: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:  
Erica Karolayne de Souza Rocha  
Código Identificador:39A4BFB7

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO  
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2024

Por este aviso, o Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objetivo a seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária, sendo as propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo departamento de cultura com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024                                |                        |                |             |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------|
| Música, art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, inciso VIII. |                        |                |             |
| CLASSIFICAÇÃO                                                 | PROONENTE              | CPF            | RESULTADO   |
| 01                                                            | EDUANEIDE DA PAZ SILVA | ***.269.594.** | SELECIONADO |

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

Major Izidoro/AL, 26 de novembro de 2024

**BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Presidente Da Comissão Especial De Chamamento Público - CECP  
PORTARIA Nº 147/2024, De 30.09.2024

Publicado por:  
Djalma Silva Almeida  
Código Identificador:9FFD3ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO  
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 002/2024

Por este aviso, o Município de Major Izidoro, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do Chamamento Público nº 002/2024, que tem por objetivo a seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados ao segmento do audiovisual com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme critérios, termos e condições estabelecidos do edital e anexos, conforme seleção abaixo descrita.

| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024                                                |           |     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|
| Produção de curta-metragem: art. 6º, Inciso I da Lei Complementar nº 195/2022 |           |     |           |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                 | PROONENTE | CPF | RESULTADO |

|    |                                    |                |             |
|----|------------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | MARIA ROSENILDA DOS SANTOS ALMEIDA | ***.562.488.** | SELECIONADO |
|----|------------------------------------|----------------|-------------|

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

Major Izidoro/AL, 26 de novembro de 2024

#### BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente Da Comissão Especial De Chamamento Público - CECF  
PORTARIA Nº 147/2024, De 30.09.2024

**Publicado por:**  
Djalma Silva Almeida  
**Código Identificador:**2C36E854

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 066 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 066 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROMOVE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA - CMP, DESTE MUNICÍPIO.

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42, VI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP**, do Município de Maravilha, Estado de ALAGOAS, para um mandato de 02 anos, os cidadãos abaixo relacionados.

#### REPRESENTANTES

##### I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Bruno Allef Marinho – CPF: 121.471.554-03

Suplente: Gilson Alves Ramalho – CPF: 010.354.144-65

##### II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Givonete Ramos Melo – CPF: 505.511.324-34

Suplente: Valquiria Araújo Dionizio – CPF: 010.728.764-18

##### III – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Albineide Rodrigues Barbosa – CPF: 524.554.084-34

Suplente: João da Silva Nobre – CPF: 146.695.014-53

##### IV – Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas, Beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social

Titular: Hélia Maria Augusto Martins – 648.221.504-10

Suplente: Maria José Lopes Rocha – CPF 483.052.434-00

##### V – Representante da Sociedade Civil Organizada – Lista Tríplice

Titular: Jany Hele Barbosa da Silva Ramos – CPF: 038.157.364-80

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, em 18 de novembro de 2024.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 18 de novembro de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

#### CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**2EB21083

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.607, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.596/2024 e a Lei Municipal nº 1.547/2023, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.596/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A dação em pagamento prevista nesta Lei também poderá ser aplicada para quitação de créditos tributários vincendos, observado, no que couber, o procedimento previsto no artigo anterior.

§ 1º. Não haverá distinção do crédito tributário, valendo a dação para a quitação de toda e qualquer espécie de tributo.

§ 2º. Na hipótese da avaliação do imóvel resultar em valor superior àqueles apurados como oponíveis ao sujeito passivo das exações tributárias para o exercício corrente, o valor que exceder será registrado como crédito para os exercícios posteriores, aplicadas as mesmas correções financeiras utilizada para a atualização dos respectivos tributos.

§ 3º. Em havendo a não sujeição posterior do beneficiário desta Lei às espécies tributárias do Município e não estando esgotado o crédito apurado com a dação em pagamento, o valor remanescente será revertido ao erário municipal, sem qualquer direito à indenização ao particular.

§ 4º. Os créditos decorrentes desta Lei são personalíssimos e intransferíveis.”

**Art. 2º.** Ficam acrescidos os artigos 3º e 4º, à Lei Municipal nº 1.596/2024, com as seguintes e respectivas redações:

“**Art. 3º.** Os casos omissos na aplicação desta Lei serão disciplinados por Decreto Municipal.”

“**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.”

**Art. 3º.** O § 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.547/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

§ 4º. Os pedidos de regularização, nos termos do artigo 1º, deverão ser realizados junto à SEMINFRA no prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado sucessivamente ou renovado a critério da Administração Municipal.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2024.

#### CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

**Publicado por:**  
Josefa Silva Santos  
**Código Identificador:**97619CBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 02 de dezembro de 2024, às 11:30h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).  
Marechal Deodoro/AL, 28 de novembro de 2024.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**B34E743C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Mata Grande/AL e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a iminente transição de governo e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomenda a instituição de uma equipe de transição para os governos municipais, como forma de assegurar a transparência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer ao novo governo informações detalhadas e organizadas sobre a situação administrativa, financeira, patrimonial e contábil do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº. 20241014.052, com indicação de membros pela candidata eleita para formação de Equipe de Transição

**O Prefeito do município de Mata Grande, no estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 88º, II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, demais legislações aplicáveis e de acordo com a Resolução Normativa nº 003/2016 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Transição de Governo, nos termos legislação vigente, com o objetivo de proporcionar a candidata eleita ao cargo de Prefeito o acesso a dados e informações da administração pública municipal que permitam a continuidade administrativa.

**Art. 2º** A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes da atual gestão:**

1. Erivânia Silva de Lima – CPF: 113.\*\*\*.\*\*\*-73 – Secretária de Finanças;
2. João Paulo Tenório Da Rocha – CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-69 – Contador;
3. Ana Nathiely Silva Lima Reis - CPF: 077.\*\*\*.\*\*\*-08 – Controladora Interna;
4. José Jiordanny dos Santos Lima – CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-56 – Secretário de Administração;
5. João Victor Barbosa de Anucena Batista - CPF: 115.\*\*\*.\*\*\*-20 – Coordenador Patrimônio;
6. Luciano Antônio de Lima - CPF 059.\*\*\*.\*\*\*-70. – Chefe de Gabinete do Prefeito.

**II - Representantes da candidata eleita ao cargo de Prefeito**, conforme disposto no Ofício nº 001/2024, de 14 de outubro de 2024:

1. Iago Oliveira de Lima – CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-43;
2. Tereza Hivia Alencar de Moraes Correia – CPF: 703.\*\*\*.\*\*\*-04;

3. Isvaldo de Alencar Brandao – CPF: 056.xxx.xxx-47;

**Art. 3º** Compete à Comissão de Transição, dentre outras atribuições:

- I. Inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal;
- II. Obter informações sobre os instrumentos de planejamento público, gestão de pessoal, administração financeira e contábil, bem como o inventário de bens e a situação financeira do Município, em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- III. Garantir que o processo de transição se dê com observância aos princípios da transparência, eficiência, continuidade dos serviços e indisponibilidade do interesse público.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão de Transição deverão ser previamente agendadas, com no mínimo 48 horas de antecedência, e registradas em atas, as quais serão posteriormente encaminhadas ao órgão competente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se

Cumpra-se

Mata Grande/AL, 07 de novembro de 2024.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração em 07 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Luciano Antonio de Lima

**Código Identificador:**151A57C8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**  
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes concede a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os servidores públicos municipais Marcella Barros de Oliveira, Maria Kenya de Siqueira Camelo, Ana Paula Monteiro Narciso, Hugo Fernandes Peixoto. ficando o primeiro para atuar como presidente e os demais como membros, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamento público a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MESSIAS/AL, 12 de novembro de 2024.**

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no mural da Prefeitura Municipal de messias/AL, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2377D329

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 27/2024****ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 27/2024**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Messias/AL.  
Tipo: **MENOR PREÇO DO ITEM.**

Na publicação do Alagoas , 27 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2437. ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: 16/12/2023, às 09:00 (horário de Brasília).

**LEIA-SE : DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/12/2024, ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**Publicado por:**  
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B8AB9E41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA****PORTARIA GP Nº 22/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 45, inciso VI e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos seguintes membros:

Governo atual  
Controladoria Interna Municipal: Mariana Ventura de Almeida Andrade;  
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Hugo Fernandes Peixoto;  
Chefe de Gabinete Civil: Glauciene Maria dos Santos.

Novo governo  
Controladoria Interna Municipal: Mariana Ventura de Almeida Andrade;  
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Hugo Fernandes Peixoto;  
Chefe de Gabinete Civil: Glauciene Maria dos Santos.

**Art. 2º** – A comissão deverá obedecer às disposições contidas na Resolução nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 25 de novembro de 2024.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

Registrado e publicado na Secretária de Administração e Finanças do Município de Messias/AL, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**160DA11D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO****DECRETO Nº053-A/2024**

Instituiu a transição democrática de governo no Município de dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o princípio constitucional da simetria e a expedição do **LEI Nº10.609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**, que dispõe sobre a Transição Governamental Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2025a 2028, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa Nº 003/2016, ao qual dispõe sobre a recomendação de instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas,  
**DECRETA:**

Art. 1º – Fica instituída no Município de Messias/AL a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 14 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 25 de novembro de 2024, onde constem os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 03 (três) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com plenos poderes para representá-lo.

§1º - A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§2º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 01 (um) servidor de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

§3º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

§4º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado Indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

§5º - A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I- Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
  - II- Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
  - III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
  - IV- Glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
- §6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

- I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- III- Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

- I- Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
  - II- À infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;
- Art. 7º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
- Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
- Art. 9º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
- Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Município de Messias/AL, 14 de novembro de 2024

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

**HUGO FERNANDES PEIXOTO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**749A2CC7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES**

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES  
PROCESSO Nº 120242310015/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:

Objetivo: Estimativa de valores para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação na locação de equipamentos periféricos de informática.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

Telefone: (82) 99126-4926 ou (82) 99301-1038

E-mail: planejamentominador@gmail.com

Minador do Negrão, AL, 26 de novembro de 2024.

**LUCAS ALVES SOARES**  
Setor de Planejamento

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES  
PROCESSO Nº 120240811007/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:

Objetivo: Estimativa de valores para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

Telefone: (82) 99126-4926 ou (82) 99301-1038

E-mail: planejamentominador@gmail.com

Minador do Negrão, AL, 26 de novembro de 2024.

**LUCAS ALVES SOARES**  
Setor de Planejamento

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES  
PROCESSO Nº 120242410007/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:

Objetivo: Estimativa de valores para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de segurança desamada.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

Telefone: (82) 99126-4926 ou (82) 99301-1038

E-mail: planejamentominador@gmail.com

Minador do Negrão, AL, 26 de novembro de 2024.

**LUCAS ALVES SOARES**  
Setor de Planejamento

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES  
PROCESSO Nº 120242310016/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei Federal nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal Administração de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:

Objetivo: Estimativa de valores para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de recarga de toner.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.

Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:

Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL - CEP 57615-000

Telefone: (82) 99126-4926 ou (82) 99301-1038

E-mail: planejamentoominador@gmail.com

Minador do negrão, AL, 26 de novembro de 2024.

**LUCAS ALVES SOARES**

Setor de Planejamento

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**5D34338E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PARECER TÉCNICO**

PELO PRESENTE, INFORMAMOS QUE FOI REALIZADA A ANÁLISE REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO TECNICA DA EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR VALOR NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, que tem como objeto Prestação de Serviço de engenharia para Pavimentação de Vias no Município de Monteirópolis/AL. Para atender o Contrato de Repasse Nº 1087-905- 02/MCIDADES/CAIXA.

Monteirópolis - AL, 26 de Novembro de 2024

**THANNYS NASCIMENTO DA SILVA**

Engenheiro Civil

**Publicado por:**

Wilians Altieres Fontes

**Código Identificador:**A3D7715E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera e define o nome do Terminal Rodoviário Paulo Rufino da Silva do Município de Novo Lino/AL.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O atual Terminal Rodoviário do Município de Novo Lino/AL passa a denominar-se Terminal Rodoviário Luiz Barbosa Ambrósio.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Lino/AL, 28 de novembro de 2024.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Vivian Rosielly Cruz Batista

**Código Identificador:**099805E8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, FERIADO NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta,

**CONSIDERANDO** a ocorrência do Feriado Municipal em 01 de dezembro de 2024, dia da Emancipação Política de Novo Lino (domingo) e a ocorrência das festividades na cidade,

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica transferido o **FERIADO MUNICIPAL**, para o dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira), com isso não haverá expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, incluindo a Entidade Financeira localizada no município (Agência do Banco do Brasil), **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Novo Lino/AL, 27 de novembro de 2024.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vivian Rosielly Cruz Batista

**Código Identificador:**086325D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2024 - GABRIELZZINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

**CONTRATADA:** AGG SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.554.023/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CANTOR GABRIELZZINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 01 de dezembro de 2024, decorrente do processo de Inexigibilidade nº 28/2024 e processo adm. de nº 1000110500302024. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024. Firmado em 28 de outubro de 2024. Valor Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**

Romisson Fagner Batista Barreto

**Código Identificador:**2B0DE718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 - SILFARLEY**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

**CONTRATADA:** MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.543.055/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CANTOR SILFARLEY, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no dia 01 de dezembro de 2024, decorrente do

processo de Inexigibilidade nº 27/2024 e processo adm. de nº 1000110500292024. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. Firmado em 28 de outubro de 2024. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**7A44C966

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº1108019/2024AVFG Contrato de Dispensa nº30/2024. Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Olho d'Água das Flores/AL. Contratada: a empresa CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.405.445/0001-75,localizada na Avenida Pancrácio Rocha, nº 537, Bairro Monumento, Santana de Ipanema-AL. Valor global:R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência:até 31 de dezembro de 2024.

Olho d'Água das Flores/AL,28 de novembro de 2024.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**6B688613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL  
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:0806027/2019  
Processo Apensado nº: 1107004/2024 AVFG  
Espécie:Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato nº PE 022/2019, firmado em 25/11/2020, com a empresa Mural Serviços de Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.432.917/0001-20.  
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato nº PP 022/2019 para a prestação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores - AL.  
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.  
Contratado:Diana Maria Spineli de Souza.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**2461FBFD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E**  
**PROMOÇÃO**  
**PORTARIA Nº 978/2024, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
**RESOLVE**  
CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

| NOME:                             | FUNÇÃO                           | VALOR        |
|-----------------------------------|----------------------------------|--------------|
| ELIANE DOS SANTOS                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIOAIS | R\$ 470,67   |
| PETRUCIA MELO DOS ANJOS           |                                  | R\$ 1.400,00 |
| MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO | AUXILIAR DE DISCIPLINA           | R\$ 1.400,00 |
| MARIA JARLANIA SANDES SOARES      | NUTRICIONISTA                    | R\$ 587,50   |
| EDSON GOMES BARBOSA               | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIOAIS | R\$ 235,30   |
| ROSIMAYRE DOS SANTOS SILVA        | ASSISTENTE ADMINISTRATIVA        | R\$ 470,60   |
| SILVANY NELSON DA SILVA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIOAIS | R\$ 800,02   |

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2024.

**MARLENE SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal De Educação

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**38565B2A

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E**  
**PROMOÇÃO**  
**PORTARIA Nº 977/2024, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**RESOLVE**  
CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE NOVEMBRO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

| NOME:                               | FUNÇÃO     | VALOR        |
|-------------------------------------|------------|--------------|
| MARINA CAMPOS DA SILVA              | PROFESSORA | R\$ 567,06   |
| SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA      | PROFESSORA | R\$ 47,06    |
| ANA LUCIA MELO SERAFIM              | PROFESSORA | R\$ 188,24   |
| LUCIANE DOS SANTOS SOUZA            | PROFESSORA | R\$ 94,12    |
| THAYANE JAMMOLYS DOS SANTOS         | PROFESSORA | R\$ 517,66   |
| SABRINA MONTEIRO                    | PROFESSORA | R\$ 282,36   |
| KAYLLANE FERREIRA DA PAZ            | PROFESSORA | R\$ 235,30   |
| MARIA LUCIA CHAGAS VENTURA          | PROFESSORA | R\$ 235,30   |
| ADRIANA SORES DA COSTA              | PROFESSORA | R\$ 141,18   |
| MARIA LINDIVANE DOS SNTOS DA SILVA  | PROFESSORA | R\$ 329,42   |
| IRIS LUANDA LUANDA RODRIGUES SOARES | PROFESSORA | R\$ 1.400,00 |

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2024.

**MARLENE SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal De Educação

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**89C07335

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
PROMOÇÃO**  
**PORTARIA Nº 980/2024, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**RESOLVE**

ADICIONAR A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO POIS O MESMO RETORNOU AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO ESCOLAR.

| NOME:                      | FUNÇÃO                     | VALOR        |
|----------------------------|----------------------------|--------------|
| JOSE DORGIVAL LEITE SANTOS | PROFESSOR/ DIRETOR ESCOLAR | R\$ 1.621,76 |

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2024.

**MARLENE SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal De Educação

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**3E6F0233

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E  
PROMOÇÃO**  
**PORTARIA Nº 979/2024, GABINETE DO PREFEITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

**RESOLVE**

RETIRAR AS GRATIFICAÇÃO DE DIFICIL ACESSO DO MÊS DE NOVEMBRO DOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

| NOME:                | FUNÇÃO                            | VALOR      |
|----------------------|-----------------------------------|------------|
| MARIA NEIDE DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS | R\$ 506,80 |

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2024.

**MARLENE SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**20DC34C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 967/2024, GABINETE DO PREFEITO**

**JOSÉ DOS SANTOS**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **GERSON INÁCIO DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.152.484-\*\*, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – NIVEL, símbolo CC-1, lotado na SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 31 de outubro 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**82E034AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 971/2024, GABINETE DO PREFEITO**

**JOSÉ DOS SANTOS**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **GERSON INÁCIO DOS SANTOS**, CPF nº \*\*\*.152.484-\*\*, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO, símbolo CC-3, lotado na SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado - AL, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Duque  
**Código Identificador:**421CACBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 969/2024, GABINETE DO PREFEITO**

**JOSÉ DOS SANTOS**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **ELIS REGINA CAMPOS DE FREITAS**, CPF nº \*\*\*.794.654-\*\*, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS**, símbolo CC-5, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de novembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Duque

**Código Identificador:**8949B2AC

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020.**

Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020, visando a Contratação de Empresa para a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E A EMPRESA MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, para prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.207.411/0001-31, com sede na Rua do Comércio, 26 — Centro, em Olho D'Água Grande/AL, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 1653497 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 028.863.124-28, residente e domiciliado no Município de Olho D'Água Grande/AL.

**CONTRATADA — CONSTRUTORA MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.399.954/0001-02, com sede na Praça José Ferreira, n.º 22, Brasília, Cep. 57.313-260, Arapiraca/AL, neste ato sendo representada por JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob 2005371 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 058.112.374-30.

**Cláusula Primeira** — Do fundamento Legal deste aditamento se dá com a fundamentação na Lei Federal n.º 8.666/93, e nos Termos do Parecer Jurídico que o integra e complementa.

**Cláusula Segunda** — Do Objeto constitui do presente instrumento, a prorrogação ao prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, corridos contados de 13/01/2023 à 12/01/2024, e de vigência do contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Terceira** — Das demais disposições ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, no que não conflitam com este termo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato, presentes, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Olho D'Água Grande/AL, 13 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL**

Maria Suzanice Higino Bahé – Prefeita

**MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**

Julliany Tavares Machado dos Santos

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020.**

Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020**, visando a Contratação de Empresa para a **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E A EMPRESA MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, para prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.207.411/0001-31, com sede na Rua do Comércio, 26 — Centro, em Olho D'Água Grande/AL, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 1653497 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 028.863.124-28, residente e domiciliado no Município de Olho D'Água Grande/AL.

**CONTRATADA — CONSTRUTORA MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.399.954/0001-02, com sede na Praça José Ferreira, n.º 22, Brasília, Cep. 57.313-260, Arapiraca/AL, neste ato sendo representada por JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG sob 2005371 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 058.112.374-30.

**Cláusula Primeira** — Do fundamento Legal deste aditamento se dá com a fundamentação na Lei Federal n.º 8.666/93, e nos Termos do Parecer Jurídico que o integra e complementa.

**Cláusula Segunda** — Do Objeto constitui do presente instrumento, a prorrogação ao prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, corridos contados de 13/01/2023 à 12/01/2024, e de vigência do contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Terceira** — Das demais disposições ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, no que não conflitam com este termo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato, presentes, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Olho D'Água Grande/AL, 13 de janeiro de 2023.

Município de Campo Grande/AL

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ** –

Prefeita

MDM Construção e Locação EIRELLI

**JULLIANY TAVARES MACHADO DOS SANTOS**

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eduardo Hélio da Silva Barros

**Código Identificador:**1C9324AB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2024

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, proveniente do Pregão eletrônico nº 01/2024, da Cidade de Olho d'Água do Casado, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

DECIDE:

HOMOLOGAR o ato de Adesão nº 05/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/001-09, sediada a Rua Dr. Pedro Marcelo de Oliveira, nº136, Levada, CEP:57.017-070, Maceió-AL. Valor: R\$ 1.574.732,71 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 28 de novembro de 2024.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**0CBED4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 112 DE 26 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

“Dispõe sobre a instituição da transição democrática de governo no Município de Ouro Branco para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.”

A Prefeita Do Município De Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Instrução Normativa nº 03/2016 do TCE-AL e demais atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 03/2016 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Ouro Branco, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, sendo nomeado neste momento, o Secretário de Administração e Recursos Humanos, o senhor José Ronaldo Araújo de Siqueira, o Secretário de Finanças e Planejamento, Denis Ferreira Silva e o Secretário de Controle Interno, Bruno Patrick Lima dos Santos.

Parágrafo único. O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.

Art. 2º. As reuniões da Comissão de Transição deverão ser previamente agendadas, deverão ocorrer em

horário compatível com o de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura, e tudo o que for deliberado/produzido pelos seus integrantes deve ser objeto de registro em Ata.

Parágrafo único. Fica facultado à Comissão de Transição estender convite a outros servidores/profissionais com conhecimento e experiência profissional para contribuir em suas reuniões de trabalho.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

§1º. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

§2º. Fica terminantemente proibida à equipe de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamento de propriedade do Município.

Art. 4º. A Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse da Candidata Eleita.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 26 de novembro de 2024.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**6F2DFC19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 111 DE 25 DE NOVEMBRO DE**  
**2024.**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2024;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes

necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;

**CONSIDERANDO** que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica limitado a realização de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

**§1º.** Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - Equipamentos e material permanente;

VI - Horas extras;

VII - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;

VIII - Anulação de empenhos que não tenham cobertura financeira garantida.

**§2º.** Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

**§3º.** Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

**Art. 2º.** Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I - Pessoal efetivo e encargos sociais;

II - Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III - Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

**Art. 3º.** Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 20231, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

**Art. 4º.** As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2024, devendo realizar seus atos obedecendo a programação abaixo:

I - até 03 de dezembro de 2024, realizar as anulações: dos Empenhos Globais e por Estimativa, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso III deste artigo;

II - até 15 de dezembro de 2024, emitir Nota de Empenho;

III - até 22 de dezembro de 2024, emitir Nota de Liquidação;

IV - até 26 de dezembro de 2024, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

**§1º.** Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e

Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 29 de dezembro de 2024.

**§2º.** Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 48 (quarenta e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

**§3º.** A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

**Art. 5º.** Haverá redução drástica, até 31.12.2024, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

**§1º.** Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**§2º.** As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

**§3º.** Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pela Prefeitura Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

**Art. 6º.** Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização da Prefeitura Municipal e do Secretario Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos ordenadores/gestores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

**Art. 7º.** Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

**Art. 8º.** Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o

efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) Concessão de diárias, exceto aos motoristas de ambulância, TFD, lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

d) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água, telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;

III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

IV - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

V - Controle e racionalização da aquisição de combustíveis e lubrificantes, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

VI - Controle e racionalização da despesa geral com locação de veículos, máquinas e equipamentos, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

**Art. 9º.** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais.

**Art. 10.** Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.

**Art. 11.** Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.

**Parágrafo Único.** A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.

**Art. 12.** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Parágrafo Único.** Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 25 de novembro de 2024.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**F3362853

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de Publicação de Atos Oficiais e matérias de interesse do município de Ouro Branco/AL., nos Diários Oficiais, durante o período de 12 meses – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaocpl@gmail.com.

**SILVANIA DA PAZ SILVA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**09842FA9

#### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REVOGAÇÃO DO PE N.º 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, torna público para conhecimento dos interessados, que decide REVOGAR, com base no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0907002/2024, tendo por objeto o Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço (Social e Executivo) para o Município de Palestina /AL, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos., em virtude da necessidade de adequação dos termos do Edital aos critérios de disputa pelo gramaturas e especificações técnicas de produtos estavam em desacordo com a realidade de mercado, além de quantidades inicialmente previstas.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**4FBD1C56

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 006/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, torna público para conhecimento dos interessados, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 006/2024 (SRP), realizada no dia 21/11/2024, às 09:30h, horário de Brasília, cujo objeto: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás para atender as necessidades do município de Palestina/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação foi declarada FRACASSADA.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**30798902

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REVOGAÇÃO DO PE N.º 011/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, torna público para conhecimento dos interessados, que decide REVOGAR, com base no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, tendo por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de veículos, tipo Van de no mínimo 16 lugares e Veículo o tipo Hatch com no mínimo 1.000 cilindradas, veículos novos, zero km, ano/modelo 2025, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Palestina/AL, não atendeu o “prazo de 8 (oito) dias úteis” quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens, consoante o disposto do art. 55, I, a), Lei 14.133 de 2021, como também a necessidade de alterar o descritivo técnico para o acréscimo de itens, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**FCE2F7B8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REVOGAÇÃO DO PE N.º 010/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA  
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de Alagoas, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, torna público para conhecimento dos interessados, que decide REVOGAR, com base no art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, tendo por objeto o Registro

de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de veículos, Tipo Ambulância A, de Simples Remoção, destinados ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, conforme as demandas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Palestina/AL, não atendeu o “prazo de 8 (oito) dias úteis” quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição de bens, consoante o disposto do art. 55, I, a), Lei 14.133 de 2021, como também a necessidade de alterar o descritivo técnico para o acréscimo de itens, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Albert Alexandre Leite e Silva  
**Código Identificador:**B9CDC880

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO 141/2024 – GAB. PREFEITO**

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO ANO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida premiação em dinheiro às 4 (quatro) melhores equipes participantes do Campeonato Municipal de Pariconha, ano 2024, nos termos da Lei 347/2019, com base em incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores abaixo:

| COLOCAÇÃO | VALOR                                        |
|-----------|----------------------------------------------|
| 1º LUGAR  | R\$ 6.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)  |
| 2º LUGAR  | R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) |
| 3º LUGAR  | R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)   |
| 4º LUGAR  | R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)     |

**§1º.** Os valores concedidos às equipes serão destinados aos respectivos representantes, através de transferência bancária, livre de impostos, taxas ou qualquer retenção.

**§2º.** O Poder Executivo Municipal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para efetivas as respectivas transações bancárias a contar do término do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

**Art. 2º.** Fica condicionado ao representante legal das equipes classificadas, conforme artigo anterior, para recebimento de premiação devida, apresentar as seguintes documentações junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Comunicação:

- a. Declaração emitida pelos jogadores inscritos na equipe no Campeonato Municipal de 2024, além do técnico, autorizando o representante a receber o valor referente à premiação em sua conta bancária;
- b. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do representante escolhido;
- c. Declaração do representante escolhido pela equipe, referente a não ocupar cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, bem como seu cônjuge/companheiro e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir outros atos oficiais complementares com finalidade de suprir eventuais omissões.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pariconha/AL, 26 de Novembro de 2024.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**9C82A198

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 03/2024  
Processo n.º 11050010/2024  
Tipo: Menor preço  
Disponibilidade: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO CODEVAS, Nº DO PROCESSO 59550.001615/2021 – 11, Nº DA PROPOSTA 042866/2021.  
Data de realização: 16 de dezembro de 2024, às 10h30.  
Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**172CE1E4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 028/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores de Pneus, em favor da empresa: **P.V PNEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, vencedora do itens 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo o valor total de R\$: 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), a empresa **MAX AUTOPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.856.969/0001-09, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, perfazendo um valor total de R\$: 434.136,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 28 de Novembro de 2024.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geicyelle Santos Bispo  
**Código Identificador:**8BF329A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 72, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021.e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o processo administrativo nº 3044/2024, referente ao contrato nº 043/2023 oriundo da Inexigibilidade nº 021/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos, bem como AUTORIZO, a celebração do 1º Termo Aditivo, em favor da empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ sob nº 16.982.376/0002-60, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 19 de novembro de 2024.

**DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Geicyelle Santos Bispo

**Código Identificador:**E6E01DE7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA DE ITENS DESERTOS  
E FRACASSADOS**

**Pregão Eletrônico nº 34.1/2024. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR. **Data:** 13 de Dezembro de 2024, às **10:00h**. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br](mailto:diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br)

Pilar/AL, 28 de novembro de 2024.

**CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Cassio Jose da Silva Aquino

**Código Identificador:**91A459EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
LICENÇA DE OPERAÇÃO - BRAVA SERVIÇOS LTDA**

**PREFEITURA DE PILAR** torna público que a empresa **BRAVA SERVIÇOS LTDA**, **04.239.330/0001-95**, ROD BR 101, KM 101,4, PILAR-AL requereu **SEMMAPP**, a **Licença de Operação**, para a atividade de fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, localizada na ROD BR 101, KM 101,4. Foi determinado estudo ambiental simplificado e PGRS.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 27 de novembro de 2024.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando Jose Dos Santos

**Código Identificador:**EA75703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1125-0050/2024

Nome do beneficiário: Fabielle Rocha Maia

Cargo: Assistente de Diretoria

Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias

Valor total das diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de deslocamento: 03/12/2024 a 05/12/2024

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: PARTICIPAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS 2024.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional

Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Gestã

das ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**269E31B3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL AVISO DE  
LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 05/2024

Processo n.º 07020007/2024

Tipo: Menor preço

Disponibilidade: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DE EMPENHO Nº 2024NE0046630 E 2024NE004611, DESTINADOS A SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Data de realização: 16 de dezembro de 2024, às 10h00.

Informações: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
06/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 06/2024

Processo n.º 11130020/2024

Tipo: Menor preço

Disponibilidade: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, MEDIANTE CONVENIO Nº 072742/2023 - MINISTERIO DAS CIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Data de realização: 17 de dezembro de 2024, às 10h00.

Informações: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 23/2024

Processo n.º 11040013/2024

Tipo: Menor preço global

Disponibilidade: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESTIVA – CLUBE PAJUÇARA, destinados a Secretarias de infraestrutura deste Município.

Data de realização: 09 de dezembro de 2024, às 08h00.  
Informações: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br)

**WELLINGTON PINTO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2024  
Processo n.º 06280002/2024  
Tipo: Menor preço por item  
Disponibilidade: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliário para salas de aula e outros ambientes escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.  
Data de realização: 11 de dezembro de 2024, às 10h00.  
Informações: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**6C5E89D4

## **GABINETE DO PREFEITO** **LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“CRIA O PROGRAMA DO BANCO POPULAR DE PIRANHAS, O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, O COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO E O CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I** **DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa do Banco Popular de Piranhas, denominado “Banco para o Fomento e Integração de Piranhas – BANFIP”, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento dos setores econômicos, cujas as atividades necessitem de suporte financeiro, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

- I - aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;
  - II – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;
  - III - promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;
- § 1º** - O Programa do Banco Popular de Piranhas funcionará em parceria com a Sala do Empreendedor de Piranhas, complementando seus objetivos para:
- I – oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;
  - II – viabilizar a participação de pequenos negócios, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;
  - III – pesquisar e estudar novas formas alternativas de mercados, objetivando aumentar os espaços empresarial e as oportunidades de comercialização.

### **CAPÍTULO II**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**

**Art. 2º.** Para a implementação e operacionalização do Projeto Banco Popular de Piranhas, fica criado o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, com a finalidade de financiar as atividades do BANFIP e promover o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda no município.

I – o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios terá como área de abrangência o município de Piranhas;

II – o Comitê Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implantação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo, para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FONTES DE RECURSOS**

**Art. 3º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Projeto Banco Popular:

I - dotações orçamentárias do Município, exclusiva ao Fundo, definida anualmente nas peças orçamentárias;

II - dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual ou municipal;

III – créditos especiais e/ou suplementares a ele destinados;

IV – o produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Piranhas, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratações de obras;

V – as transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais a título de contribuições, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências a fundo perdido;

VI – os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

VII – doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, incluindo o tesouro municipal, que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de Piranhas;

VIII – juros e quaisquer outros rendimentos eventuais;

IX – amortizações de empréstimos concedidos;

XI – outras fontes firmadas por convênio autorizado pelo chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único – Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

- a – serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;
- b – pagamentos e adiantamentos aos serviços públicos municipais;
- c – pagamentos inferiores a 04 (quatro) salários mínimos.

**Art. 4º.** Fica instituído, no âmbito do Programa do Banco Popular de Piranhas, a seguinte especificação:

I – Na ausência de recursos financeiros do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios, o município poderá realizar os pagamentos e/ou transferências diretas para atender os objetivos mencionados no Art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Do total de recursos obtido, mensalmente, pelo Fundo Municipal de apoio a pequenos negócios, poderá ser utilizado o limite de 10% para o custeio de suas atividades, inclusive folha de pessoal.

**Art. 6º.** As aplicações do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Projeto Banco Popular de Piranhas, obedecerão às prioridades estabelecidas pelo Comitê Gestor, quando da elaboração do plano anual ou plurianual de operação, tendo em vista a disponibilidade de recursos e conveniência de se elegerem as atividades ou setor de produção com o maior potencial de gerar emprego, ocupação, renda e inclusão social.

### **CAPÍTULO IV** **DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 7º** Classificam-se como beneficiários do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios (Programa Banco Popular de Piranhas - BANFIP); o micro empreendedor individual, a sociedade empresarial, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e o empresário na forma prescrita

em lei, devidamente registrada no registro de empresa mercantil ou no registro civil de pessoa jurídica, dos setores da indústria, prestadores de serviço daquela natureza, além de associações e cooperativas com finalidades comerciais.

§ 1º. No ato da inscrição os beneficiários deverão apresentar documentos de identificação, documento comprobatório da atividade empresarial desenvolvida, comprovante de que o negócio é desenvolvido no município de Piranhas, certidões que comprovem a regularidade fiscal, podendo outros documentos serem solicitados pelo comitê gestor, de acordo com a necessidade para análise do crédito.

§ 2º. A elaboração do cadastro/proposta, plano de negócio e projeto ocorrerá após o enquadramento do proponente em conformidades com as normas e condições operacionais do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – Programa Banco Popular de Piranhas.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 8º.** O BANFIP será gerido por um Comitê Gestor, composto por representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e de entidades relacionadas ao empreendedorismo e aos pequenos negócios, a serem designados por decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor será responsável pela definição das diretrizes e políticas do BANFIP, incluindo critérios de concessão de crédito, taxas de juros, prazos de pagamento e outras normas operacionais.

**Art. 10.** A estrutura organizacional, competências e demais aspectos operacionais do BANFIP e do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios serão definidos por regulamento próprio, a ser elaborado pelo Comitê Gestor e aprovado pelo Conselho de Gestão do Fundo.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 11.** Fica instituído o Conselho Consultivo do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – BANFIP, órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de auxiliar na definição de diretrizes e no acompanhamento das ações do Fundo.

**Art. 12.** O Conselho Consultivo será composto por representantes de diversos setores da sociedade, conforme a seguir:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
  - III - um representante da Câmara Municipal de Piranhas;
  - IV - um representante da Associação Comercial e Industrial de Piranhas;
  - V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores de Piranhas.
  - VI - um representante da sociedade civil.
- Parágrafo único - Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período

## CAPÍTULO VII

### DO AGENTE FINANCEIRO

**Art. 13.** Os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios serão depositados em conta específica no qual o agente financeiro a ser indicado pelo Comitê Gestor celebrará convênios com o Poder Executivo para operacionalizar o fundo.

§ 1º. A remuneração do agente Financeiro será negociada, considerando as melhores condições de custo-benefício ofertadas, levando-se em conta os interesses sociais e econômicos definidos no fundo de apoio aos pequenos negócios.

§ 2º. O agente financeiro deverá cumprir o disposto no contrato a ser firmado com o Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

**Art. 14.** O agente financeiro deverá colocar à disposição do comitê gestor os demonstrativos com as posições mensais dos recursos e aplicações.

## CAPÍTULO VIII

### DO FUNDO GARANTIDOR

**Art. 15.** Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao Programa Banco Popular de Piranhas, com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º. A fonte de recurso do Fundo Garantidor será decorrente da arrecadação de 2% (dois por cento) sobre os valores de cada cadastro

firmado, cujo percentual poderá sofrer alteração, desde que justificado e deliberado pelo conselho consultivo.

§ 2º. Os recursos não recuperados decorrentes das operações de créditos são debitados no fundo garantidor com a autorização do Comitê Gestor, salvo se deliberar de outra forma o Conselho Consultivo, sendo assegurado ao fundo garantidor o ressarcimento dos contratos inadimplentes que, posteriormente, sejam adimplidos, espontaneamente ou por meio de ações de cobranças do Comitê Gestor.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** O Comitê Gestor será instituído por meio de decreto regulamentador, que definirá sua composição, competências e demais disposições necessárias, após a entrada em vigor da presente lei.

**Art. 17.** Os casos omissos serão regulamentados pelo Conselho Consultivo do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios – Programa Banco Popular de Piranhas, ou por meio de decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18.** Os recursos arrecadados na vigência desta Lei serão transferidos automaticamente para a conta bancária específica do fundo municipal de apoio aos pequenos negócios – Programa Banco Popular de Piranhas, a partir da vigência da presente lei.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por publicar os decretos regulamentadores necessários em até 180 dias a contar da publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 28 de novembro de 2024

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sa

**Código Identificador:**FE9BE1AA

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENERGIA SOLAR DA CIDADE DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a Política Municipal de Energia Solar, visando estabelecer incentivos ao desenvolvimento tecnológico, ao uso e a instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento de energia solar no Município de Piranhas, a qual atenderá aos seguintes princípios:

- I. utilização da energia solar nas edificações do Município de Piranhas quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida;
- II. estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos;
- III. fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica;
- IV. Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar;

**Art. 2º** A Política Municipal de Energia Solar tem por objetivos:

Objetivo Geral - Ampliar o uso da energia solar no município de Piranhas.

**Objetivos Específicos:**

- a) ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
- b) ampliar o uso de energia solar térmica;
- c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do município;
- d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
- e) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e de serviços envolvidos;
- f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;
- g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;
- h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;
- i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
- j) contribuir para a redução dos custos com energia no município;
- k) contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

**Art. 3º.** Na implementação da Política de Energia Solar, o Município desenvolverá projetos e ações que visem:

- I - A instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades rurais e de agricultores familiares, e as dispersas e distantes das redes de transmissão de energia elétrica;
- II - A divulgação e o estímulo do uso da energia solar;
- III - A atração de investimentos para a implantação de empreendimentos e empresas no Município;
- IV - A instalação de sistemas de fotovoltaico nos prédios públicos, órgãos e entidades da administração Municipal, quando for cabível;
- V - Estimular instalações de sistemas fotovoltaicos nas empresas instaladas no município e nas residências;
- VI - Estimular o desenvolvimento de cooperativas de produção de energia solar fotovoltaica para distribuição a pequenos grupos cooperados;

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá, verificada a viabilidade e interesse público, instalar sistema de geração fotovoltaico:

- I - Na construção e/ou reforma de edificações públicas municipais;
- II - Na construção e/ou reforma de unidades habitacionais que contam com recursos financeiros do Município;
- III - Na implantação ou ampliação de projetos financiados pelo Município;

**Art. 5º.** Com o intuito de atrair empresas e empreendimentos do ramo de energia solar a se instalem em Piranhas, ficam estabelecidos os seguintes incentivos:

- I - Desconto de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Desconto de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os projetos, obras e instalações destinadas à fabricação comercialização e distribuição de componentes para os sistemas de energia solar, bem como serviços de instalação, operação e manutenção, pelo prazo de até 10 (dez) anos;
- III - Desconto de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), proporcional ao índice de aproveitamento de energia solar.

**Art. 6º.** As empresas e empreendimentos, preexistentes que se adequarem à geração fotovoltaica de acordo com o estabelecido nesta Lei, terão direito aos benefícios previstos no art. 5º.

**Art. 7º.** Serão priorizadas na ordem de análise para aprovação de vendas ou cessões de áreas nos distritos industriais, áreas empresariais, polos e parques logísticos e parques tecnológicos, observada a legislação aplicável, a ordem de prioridade para as seguintes operações:

- I - Instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que se dediquem a desenvolver equipamentos e(ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;
- II - Empresas que produzam equipamentos e(ou) serviços para instalações de aproveitamento da energia solar;
- III - Empresas que contemplem em seu parque o aproveitamento da energia solar para suas operações, em ordem decrescente do índice de aproveitamento de energia solar.

**Art. 8º.** Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Grupo de Trabalho em Energia Solar (GTES), que deverá elaborar estudos e minutas de projeto de lei propondo incentivos fiscais e econômicos do setor público com vistas a:

- I - Instalação de painéis solares em instalações residenciais, comerciais, industriais e públicas do Município;
- II - Instituir mecanismos de financiamento e isenções tributárias à população mais carente, de forma a permitir o acesso à tecnologia fotovoltaica;
- III - Preparar a mão-de-obra local para geração de empregos no setor de energia solar;
- IV - Integrar a política municipal às Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), notadamente na utilização dos créditos tarifários decorrentes da micro e mini geração residencial.

**Parágrafo Único** - O número de membros do GTES, bem como a definição de divisão de competências técnicas de cada uma das áreas envolvidas na elaboração dos estudos técnicos e econômicos, será disciplinado por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, é obrigatório à utilização de mão de obra local e todos os demais serviços sejam prioritariamente contratados de empresas e/ou profissionais do Município de Piranhas.

**Art. 10.** Os módulos fotovoltaicos, inversores e os coletores solares, e os reservatórios térmicos, devem apresentar a etiqueta nacional de conservação de energia do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), de acordo com as portarias aplicáveis aos Programas Brasileiros de Etiquetagem e de Avaliação da Conformidade para Equipamentos.

**Art. 11.** As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de Piranhas deverão incorporar critérios nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

**Art. 12.** O profissional responsável pela implementação do projeto no estabelecimento deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pelo projeto e aqueles envolvidos na instalação do sistema de energia solar, atendendo as legislações específicas, e apresentar diploma de cursos de formação específica e segurança do trabalho, itens a serem detalhados em decreto do poder executivo.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus dispositivos regulamentadores devendo ser publicados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 28 de novembro de 2024

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sa

**Código Identificador:**BF65075D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CONHECIMENTO, REGULAMENTANDO O SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMCTI CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,

## TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (COMCITI) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Piranhas, as diretrizes da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, como instrumento destinado a reger o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, na perseguição de objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município, e cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI).

Parágrafo único – A promoção da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Município, dar-se-á por meio de articulação entre o Poder Executivo Municipal, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, Instituições de Ensino Superior – IES, setor produtivo e Parcerias Público-Privada – PPP.

**Art. 2º** - As disposições desta Lei obedecem às normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, ter-se-á o entendimento dos termos elencados abaixo, sendo este exemplificativo, competindo ao Poder Executivo Municipal ampliá-los, sempre que necessário, para permitir a perfeita identificação de cada hipótese, ante a evolução das inovações.

I – Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

II – Makerspaces: espaços sociais públicos ou privados, com oficinas abertas que disponibilizam diversas ferramentas e equipamentos possibilitando o desenvolvimento de projetos individuais ou colaborativos;

III – Living labs: espaços fisicamente delimitados pelo Poder Executivo Municipal dedicados a testes de soluções inovadoras de qualquer natureza que visem o desenvolvimento do Município de Piranhas;

IV – Flablab: laboratórios públicos para desenvolver projetos de criatividade e inovação acessível a todos interessados, patrocinado pelo poder público ou pelo setor privado;

V – Coworking: espaços de uso gratuito ou oneroso que dispõem de estrutura física compartilhada e objetivam a troca de ideias;

VI – Habitats de inovação: ambientes físicos ou virtuais de incentivo à ciência, tecnologia, inovação e ao empreendedorismo, incluindo incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, clusters, arranjos produtivos locais, parques e polos científicos, tecnológicos e de inovação, podendo ter personalidade jurídica ou não;

VII – Internet das coisas: a infraestrutura que integra a prestação de serviços de valor adicionado com capacidades de conexão física ou virtual de coisas com dispositivos baseados em tecnologias da informação e comunicação existentes e nas suas evoluções, com interoperabilidade;

VIII – Arranjo de inovação: ação que envolve organizações, em conjunto com uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas disruptivas ou incrementais no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços e processos, resultando em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, que devem ser capazes de otimizar e atribuir eficiência técnica e econômica;

IX – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

X – Big Data: conjunto de técnicas para tratamento e criação de padrões de análise massiva de dados;

**Art. 3º** - Deverão ser observados, na aplicação das disposições da presente Lei, os seguintes princípios:

I – Estímulo à constituição, atração e consolidação de ambientes de inovação relacionados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

II - Promoção e continuidade de criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;

III - Promoção de ações estratégicas de cooperação e interação no âmbito do Município, com mecanismos de coordenação e interação dos agentes ligados ao Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de contribuir para a redução e distribuição de riscos tecnológicos ligados ao processo inovador;

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** - Deverão ser observados, na aplicação das disposições da presente Lei, os seguintes objetivos gerais:

I - dotar, sempre que possível, equipamentos e espaços públicos de serviços de conectividade gratuita e/ou tecnologias análogas;

II - viabilizar a atração, constituição, instalação de **habitats** de inovação no Município de Piranhas, e as atividades de transferência de tecnologia;

III - utilizar do poder de compras governamentais para o fomento à inovação;

IV - estimular, ampliar e diversificar as atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento científico, tecnológico e criativo;

V - alcançar, tanto quanto possível, a modernização de serviços públicos municipais por meios criativos e não onerosos, de instrumentos de cooperação e parceria, junto a entes federais, estaduais e municipais, à iniciativa privada, ao setor 2.5 (dois ponto cinco) e ao terceiro setor;

VI - promover a geração, o desenvolvimento, a consolidação, a manutenção e a atração de empresas de base tecnológica, empresas inovadoras e **startups** no Município de Piranhas; e

VII - otimizar a infraestrutura local destinada ao desenvolvimento de inovações;

VIII - apoiar e respeitar a livre iniciativa, o empreendedorismo inovador, a competitividade, a propriedade privada e a liberdade dos modelos de negócio promovidos no âmbito da economia tecnológica;

IX - garantir a atratividade, segurança jurídica e regulação adequada, com vistas a viabilizar instrumentos de fomento, subvenção e crédito que alavancem as ações de inovação;

X - promover a competitividade regional, fomentando a criação de empregos e renda no âmbito do Município de Piranhas; e

XI - priorizar soluções que visem desonerar os cofres públicos.

### CAPÍTULO III DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 5º** - A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborada e revisada a cada cinco anos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em parceria com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo ser referendada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Constituem diretrizes para o processo de elaboração e atualização da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - estabelecimento de mecanismos *multiparticipativos*, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil (inclusive por meios digitais e redes sociais) e da comunidade acadêmica;

II - a busca pela construção de uma política municipal que identifique oportunidades e se adeque às vocações científicas e produtivas locais, bem como às demandas específicas da comunidade local de Piranhas, inclusive o potencial turístico;

III - a promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Piranhas, com vistas à melhor coordenação de interesses e competências na perseguição de objetivos comuns de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

IV - a criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos tecnológicos suportados pelos diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;

V - a racionalização dos processos de gestão, com vistas a facilitar os processos inovativos desenvolvidos no Município;

VI - a otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico.

**Art. 7º** - O Município propiciará, na forma da legislação federal e municipal, e no limite de sua previsão orçamentária, apoio econômico, financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados:

I - à capacitação de pessoas;

II - à realização de estudos técnicos;

III - à realização de pesquisas científicas;

IV - à promoção de conhecimentos que impactem no desenvolvimento de uma cultura de empreendedorismo e inovação junto à população;

V - à criação e à adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;

VI - ao apoio a entidades que integrem o Sistema Municipal de CT&I;

VII - à cooperação com o governo federal, estadual e de outros municípios, para promoção dos objetivos da presente Lei, com a difusão de conhecimentos que possibilitem o desenvolvimento tecnológico integrado entre os municípios da região

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 10.973/04 e do Decreto Federal nº 9.283/18, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em especial quanto às inovações aplicáveis, no todo ou em parte, ao aprimoramento e modernização de serviços públicos municipais.

§ 1º A participação descrita no caput contará, no que couber, com a ação conjunta do Município e do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma prevista nesta Lei e em regulamentos específicos.

§ 2º A participação societária prevista no caput ficará sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

§ 3º Deverá o Poder Executivo Municipal editar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados desde a publicação desta Lei, Regulamento a fim de disciplinar o mecanismo de participação societária previsto neste artigo.

**Art. 9º** - A participação societária prevista no art. 8º não poderá se dar em relação a empresa/empreendimento em que conste em seus Atos Constitutivos a presença de qualquer membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em atenção aos princípios Constitucionais.

## CAPÍTULO IV

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 10** - Integram o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI:

I - o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI;

II - os órgãos e entidades municipais diretamente envolvidos nas ações a serem implementadas;

III - a Câmara de Vereadores;

IV - as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, nas Instituições de Ensino Superior – IES estabelecidas no Município;

V - as associações, entidades representativas de categoria econômica, empresarial ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação e sejam sediadas no Município de Piranhas;

VI - os parques tecnológicos e polos setoriais que venham a ser instalados no Município de Piranhas;

VII - as empresas de base tecnológica, empresas inovadoras e startups estabelecidas no Município de Piranhas;

VIII - as associações e cooperativas relacionadas com indicações geográficas e conhecimentos tradicionais;

IX - a Fábrica de Inovações, os espaços de coworking, os Living Labs, os FabLabs, os Makerspaces e empresas de economia colaborativa que venham a funcionar no Município de Piranhas;

X - os investidores em projetos de inovação, ciência e tecnologia, startups e indústria criativa que financiem iniciativas no Município de Piranhas;

XI - os inventores independentes; e

XII - unidades de promoção e prestação de serviços de apoio às empresas de base tecnológica, empresas inovadoras e startups que atuem:

a) como estruturas especializadas em incentivo à criatividade e à geração de ideias;

b) como estruturas facilitadoras de transferência de conhecimento;

c) como rede integrada de ensino de excelência, em todos os níveis;

d) como condomínios empresariais de caráter tecnológico;

e) em consultoria tecnológica, empresarial e/ou jurídica;

f) com propriedade intelectual;

g) com fundos de investimento e participação, especialmente os que investem em capital de risco;

h) em internacionalização e comércio exterior;

i) em câmaras de comércio internacionais; e

j) em outras áreas cuja finalidade seja julgada relevante pelo COMCITI.

**Art. 11** - Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em usufruir dos benefícios na forma do art. 8º, serão selecionados por método impessoal de escolha, nos termos do edital de credenciamento, a ser estabelecido pelo COMCITI.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Art. 12** - Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, órgão de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, com a seguinte estrutura:

I – Conselho pleno;

II – Secretaria Executiva;

III – Comitês Técnicos.

**Art. 13** - Fica instituída a Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia, evento bienal que se destinará a avaliar, debater, propor e elaborar políticas e ações em ciência e tecnologia, no que concerne aos diferentes âmbitos públicos e privados, e traçar as respectivas diretrizes políticas de interesse do município voltadas à esfera pública municipal e em cooperação com outras esferas públicas e setores privados, conforme definido pelo COMCITI.

**Art. 14** - Ao COMCITI compete:

I - mobilizar, estudar, formular e propor estratégias e ações para promoção da ciência, tecnologia e inovação, bem como acompanhar sua implementação;

II - contribuir para estruturação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, em harmonia com as demais Políticas de Desenvolvimento Urbano e Regional;

III - manifestar-se, obrigatoriamente, em processos que envolvam a estruturação ou alteração do conjunto de incentivos voltados à inovação, à economia criativa, ao empreendedorismo, à pesquisa e qualificação científica e tecnológica;

IV - sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V - promover, quando necessário, a realização de eventos sobre temas de sua agenda;  
 VI - manter e divulgar uma agenda anual de seus eventos consoante aos seus respectivos objetivos;  
 VII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e resultados;  
 VIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;  
 IX - propor ao Poder Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;  
 X - acompanhar, por meio de análise de relatório de atividades e do balanço geral, a execução do Plano Municipal de Inovação;  
 XI - sugerir a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação dos resultados estratégicos alcançados pelo Plano Municipal de Inovação;  
 XII - incentivar a aproximação entre os integrantes do SMCTI na realização da troca de conhecimentos, experiências e problemas em busca de soluções a serem desenvolvidas;  
 XIII - fiscalizar o funcionamento de eventual Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI a ser criado por legislação posterior.  
 XIV – convocar e organizar a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 15** - A participação no COMCITI será considerada função relevante, de caráter não oneroso e não remunerada, seja na condição de membros representantes indicados ou na participação dos Comitês Técnicos.

**Art. 16** - O COMCITI é composto por representantes de órgãos do poder público municipal e entidades exógenas, todos indicados com respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:

I - 04 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de ato próprio, podendo ser substituídos a qualquer tempo por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal afins;  
 II - 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo Municipal, nomeados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;  
 III - 03 (três) representantes do setor produtivo do Município de Piranhas sendo:

- a) 02 (dois) representante de associações comerciais ou industriais do município de Piranhas;
- b) 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL; e
- IV - 04 (quatro) representantes das Instituições de Ensino, Ciência e Tecnologia com sede em Piranhas, sendo:
  - a) 01 (um) representante do Instituto Federal de Alagoas - IFAL;
  - b) 01 (um) representante do Ensino Básico privado;
  - d) 01 (um) representante do Ensino Básico público;
  - c) 01 (um) representante do IABS;

V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas – OAB/AL;

VI – 01 (um) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPAL.

§1º Cada entidade indicará um membro titular e um suplente.

§2º A composição do COMCTI deverá primar pela competência técnica nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo e deverão, preferencialmente, possuir poder decisório em suas respectivas áreas.

§3º Os Conselheiros terão mandatos de 03 (três) anos, permitida sua recondução, a critério do órgão ou entidade representada e serão nomeados por portaria do Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após as indicações.

§4º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato, devendo a instituição indicar outro membro para complementação do período.

**Art. 17** - O Presidente do COMCITI será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e terá voto de qualidade nas deliberações e o Vice-Presidente será eleito entre seus membros.

Parágrafo único. Cabe ao COMCITI escolher o membro titular que substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 18** - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, adotará as providências necessárias para a nomeação dos membros que irão compor o COMCITI.

**Art. 19** - O COMCITI reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§1º O COMCITI reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses.

§2º As decisões do COMCITI serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

§3º A primeira reunião do COMCITI ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de nomeação dos membros.

**Art. 20** - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação desta Lei, determinará a unidade administrativa que oferecerá ao COMCITI apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências.

Parágrafo único. Os gastos administrativos do COMCITI correrão à cota da dotação orçamentária do órgão a que pertencer a unidade de que trata o caput.

**Art. 21** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período do mandato, sem justificativa;
- II – for condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
- III – praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública;

Parágrafo único. A perda do mandato demandará a instauração de processo administrativo específico para apurar a causa, com garantia do contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular e executar o Plano de Inovação do Município de Piranhas.

**Art. 23** - O Plano Municipal de Inovação consistirá em um instrumento para direcionar as ações estratégicas para implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º A elaboração do Plano deverá ser precedida de estudos técnicos que possibilitem a identificação dos problemas a serem solucionados e das potencialidades a serem desenvolvidas pela Política.

§2º A construção deste Plano deverá utilizar metodologias *multiparticipativas*, com o objetivo de se obter um planejamento estratégico com respostas coletivas entre o governo, setor produtivo, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, Instituições de Ensino Superior – IES e sociedade civil.

**Art. 24** - O Plano deverá ter horizonte temporal definido e apresentar:

- I – programas e projetos estratégicos;
- II – metas estratégicas;
- III – ações estratégicas; e
- IV – indicadores.

**Art. 25** - As ações estratégicas de implementação da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverão ter como referência os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas – ONU.

**Art. 26** - A realização das ações estratégicas do Plano Municipal de Inovação, poderá ser realizada por meio de Parceria Público-Privada – PPP, de acordo com a legislação municipal específica.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos mecanismos de repasse das receitas acessórias dos contratos de PPP para o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, a fim de executar as ações estratégicas tratadas no caput deste artigo.

## **CAPÍTULO VII DO DESENVOLVIMENTO, DA AQUISIÇÃO OU DA INCORPORAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS**

**Art. 27** - O Município de Piranhas, por meio de seus órgãos e entidades, fica autorizado, na forma do Art. 20 da Lei Federal nº 10.973/2004 e do Art. 27 do Decreto Federal nº 9.283/18, contratar diretamente em caso de encomenda tecnológica de:

I – Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e Instituições de Ensino Superior – IES públicas ou privadas; e  
II – entidades de direito privado, isoladamente ou em consórcios.

§ 1º As entidades de que tratam os incisos I e II deste artigo, deverão ser escolhidas com base na sua capacidade de realização de atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 2º Findo o contrato, sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade municipal contratante, ao seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas específicas de desempenho no projeto.

§ 4º O instrumento de contrato deverá prever etapas de execução que permitam a verificação de cumprimento das parcelas de execução.

**Art. 28** - Em se tratando de encomendas tecnológicas, o Município poderá reduzir e distribuir os riscos tecnológicos envolvidos no processo inovador, dispensando os agentes contratados ou conveniados do dever de ressarcimento em função do mesmo quando os resultados forem diversos daqueles almejados, conforme a Lei nº 10.973/04 e suas alterações e o Decreto Federal nº 9.283/18.

**Art. 29** - A incorporação das soluções para o desenvolvimento tecnológico do Município de Piranhas deverá observar a programação orçamentária do Município e, tanto quanto possível, deverão ser viabilizadas por meio de mecanismos não onerosos aos cofres públicos municipais.

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, os procedimentos para o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas, microempreendedores individuais e startups, que produzam bens e serviços inovadores.

**Art. 31** - Fica o Município autorizado a receber, gratuitamente, os projetos inovadores voltados à melhoria dos serviços prestados pela municipalidade para avaliação e teste.

§ 1º Os projetos tratados no caput deste artigo deverão ser apresentados por:

I – órgãos públicos;  
II – empresas públicas e privadas;  
III – startups;  
IV – inventores independentes; e  
V – ICTs.

**Art. 32** - O proponente deverá assinar um termo de responsabilidade garantindo que não será causado nenhum dano ao patrimônio público ou privado, ou que não será colocado em risco a segurança ou a integridade da sociedade ou do meio ambiente.

**Art. 33** - As despesas com os testes serão de inteira responsabilidade de seus proponentes, não cabendo ao Poder Executivo Municipal qualquer contrapartida financeira, excetuando os casos em que o Município atue como sócio do empreendimento de risco.

**Art. 34** - Fica autorizado ao Município o recebimento das eventuais doações dos equipamentos, produtos, obras ou serviços utilizados no período de avaliação ou testes de que trata o caput, desde que não represente encargos para a municipalidade.

## **CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA**

**Art. 35** - Como mecanismo de incentivo e promoção à inovação, à economia criativa, ao empreendedorismo, à pesquisa e qualificação científica e tecnológica, o Município de Piranhas poderá:

I - conceder recursos às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, às Instituições de Ensino Superior – IES ou a pesquisadores a elas vinculados, e aos demais agentes de inovação, por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado, de acordo com chamamento público a ser publicado pelo Poder Executivo;

II - estabelecer incentivos de natureza fiscal às micro e pequenas empresas, assim classificadas de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que desenvolvam soluções a partir do uso intensivo de tecnologias avançadas ou mediante processos de inovação; e

III - promover a construção e o fortalecimento de *habitat* de inovação no Município de Piranhas, contribuindo com a formação e modernização da infraestrutura local destinada à inovação, à economia criativa, ao empreendedorismo, à pesquisa e qualificação científica e tecnológica, por meio de:

a) compartilhamento ou cessão de bens públicos disponíveis, na forma da legislação aplicável; e  
b) criação e manutenção de centros de inovação voltados às atividades inovadoras e criativas, em conjunto com empresas ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O mecanismo de que trata o inciso I deste artigo implica em obrigatória contrapartida de bens, serviços ou financeira de acordo com instrumento celebrado entre as partes.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a ceder o uso de imóveis de sua propriedade, edificados ou não, para:

I - ICTs e Instituições de Ensino Superior – IES públicas ou privadas; e  
II - entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo deverá ser instituída com base em critérios definidos por ato do Poder Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO IX DO SELO “CANGAÇO VALLEY”**

**Art. 37** - Fica instituída a marca mista, nominativa e figurativa, que caracteriza o Município de Piranhas como Vale de Inovação do Cangaço, denominado Cangaço *Valley*, com o objetivo de identificar a participação das entidades integrantes do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Agentes e Arranjos Promotores de Inovação credenciados, nas ações de inovação do Município, e indicar procedência de produtos e serviços das empresas inovadoras de Piranhas.

**Art. 38** - A marca poderá ser utilizada pelas empresas e organizações participantes do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, dos Agentes e Arranjos promotores de Inovação credenciados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e outras entidades autorizadas pelo mesmo conselho, de forma complementar, em portais, prospectos, projeções, publicações, cartazes, vídeos, e outros elementos de promoção e divulgação.

**Art. 39** - Caberão ao COMCITI a regulamentação dos requisitos de aplicação da marca, como também dos procedimentos para o requerimento e autorização de uso.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** Fica autorizado a criação de eventual Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, quando os objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas

orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira do órgão.

**Art. 41** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, 28 de novembro de 2024

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yuris Pereira Soares de Sa

**Código Identificador:**D78A9379

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - 2º (SEGUNDA) CHAMADA

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de materiais para sistema de piscicultura, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 05/10/2024 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site [prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com) Informações através do e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com).

**CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**

Caio Jorge de Araújo Lima

**Código Identificador:**8DCA402D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Procedimento: Credenciamento nº 01/2024 - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem amadora na realização de eventos esportivos, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital) – O credenciamento ficará aberto enquanto permanecer o interesse do município. Os interessados deverão apresentar os documentos e propostas no e-mail: [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com), ou no endereço: Praça Leopoldo Wanderley, n. 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP. 57.510-000, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas – Edital e Informações: No endereço acima, de 07:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com).

**CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA**

Divisão de Licitações

**Publicado por:**

Caio Jorge de Araújo Lima

**Código Identificador:**FB8F076D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde visando a Aquisição de materiais para coleta de amostras.

Considerando que a justificativa da escolha da empresa a ser contratada foi pelo critério da oferta de menor preço apresentado por empresas interessadas em apresentar propostas para a Administração Municipal, por decorrência do aviso de dispensa de licitação, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 24/10/2024;

Considerando que dentre as propostas encaminhadas, aquela que apresentou o menor preço foi a empresa J R DE ARAUJO FILHO;

Considerando que o preço ofertado se encontra dentro do limite da estimativa realizada por esta Administração Municipal, em observância ao procedimento disciplinado no art. 23, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);

Considerando que a melhor oferta guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o parecer técnico apresentado pelo Controle Interno desta Administração, manifestou entendimento pela regularidade do procedimento realizado em consonância com o art. 72 da NLLC combinado com sua regulamentação no âmbito deste município por meio do Decreto Municipal nº 082/2023.

AUTORIZO a contratação direta com a empresa J R DE ARAUJO FILHO, no valor de R\$ 2.690,00, para fornecimento do objeto em consonância com o termo de referência.

Pelo exposto, sigam os autos ao Divisão de Licitações para elaboração do instrumento contratual, com a devida publicidade de seu extrato.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Caio Jorge de Araújo Lima

**Código Identificador:**75C401F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: [compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com). A ausência de resposta

ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

**Publicado por:**  
Gabriel Lima Martins  
**Código Identificador:**1C22EE10

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 202410180005;**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO– 2º Termo de Aditivo de**  
**Prorrogação de Prazo do Contrato nº 75/2022.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL VISANDO URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO MANGUABA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

**CONTRATADA:** TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.185.771/0001-40, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Bairro – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-385.

**Prazo de Execução:** Fica prorrogada a execução do Contrato pelo prazo de 10 (dez) meses;

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Firmado em:** 14 de novembro de 2024.

**Signatários:** Eronita Sposito Leão e Lima e Esmael Irlan Hortêncio Silva.

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**C817B3E5

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**RATIFICAÇÃO**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Porto Calvo/AL, que trata da formalização do Termo Aditivo de Prazo do **contrato nº 75/2022**, originário da **Concorrência nº 01/2022**, **AUTORIZO** a elaboração do Termo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.185.771/0001-40, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Bairro – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-385, e-mail: [tec.construcoes.epp@gmail.com](mailto:tec.construcoes.epp@gmail.com), neste instrumento representada mediante contrato social pelo Sr. **ESMAEL IRLAN HORTÊNCIO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 127.541.164-94 e portador da cédula de identidade nº 36030473 SSP/AL.

Porto Calvo/AL, 14 de novembro de 2024.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**D7E88206

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 026, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

EXONERA TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO** por fim, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores de provimento em comissão no Município de Porto de Pedras/AL.

**Parágrafo único.** Fica facultado o prazo de 5 (cinco) dias para as gestantes informarem à Administração, apresentando documentos comprobatórios sob a estabilidade garantida por lei.

**Art. 2º** Os servidores que estejam em função diversa da originalmente designada em seu concurso, deverão retornar ao seu setor de origem.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS**  
Prefeito de Porto de Pedras/AL

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**6F7A8045

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 41/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Decreto nº41/2024de28denovembrode 2024.

“Institui o processo de transição de governo ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Porto Real do Colégio- AL para o mandato 2025-2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Considerando a eleição do Sr. Higor José Santos Freitas para o cargo de Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL nas eleições gerais realizadas neste município aos dias 06 de outubro de 2024. Decreta:

**Art. 1º** - Fica instituída a transição de governo no Município de Porto Real do Colégio- AL, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo. **Parágrafo único** – O processo de transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º -Oprocesso detransição deverá ser realizado através de equipeformada por 06 membros, sendo 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) membros representantes do atual Prefeito.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§ 4º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 5º - Oprocesso de transiçãose encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º -À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º -Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º -As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º -Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio,28denovembrede 2024.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares

**Código Identificador:**C7EAA30B

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação da equipe de transição do atual governo do Município de Porto Real do Colégio conforme Resolução Normativa 03/2016 TCE-AL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR. ALDO ÊNIO BORGES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil e conforme o art. 1º da Resolução Normativa 03/2016 TCE/AL.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a equipe de transição de governo.

1- Irã Farias dos Santos, CPF: 588.294.435-34 (Secretário Municipal de Administração);

2- Helijam Dionísio da Silva, CPF: 939.368.004-30 (Secretário Municipal de Finanças);

3- Michele Carolina dos Santos Lima, CPF: 079.841.864-80 (Controladora Geral);

4- Pedro Vinícius Elias Pereira, CPF: 057.712.134-03 (Procurador Municipal).

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis por repassarem as documentações obrigatórias

solicitadas na Resolução Normativa 03/2016 TCE/AL.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 28 de Novembro de 2024.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena Maria Ferreira Tavares

**Código Identificador:**F3C792BC

## **SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO INEX 84/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.28.0001/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 84/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CANTOR LALA AMOR CIGANO, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, NO ENCONTRO CULTURAL NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**

**CONTRATADO: LALA AMOR CIGANO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.379.856/0001-01, com endereço na Rua do America II, Nº 1119, Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-00 neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CICERO CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG 30683866 SSP-SE e do CPF 024.605.125-62.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

**PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.**

**FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCÃO**

**12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS**

**3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Porto Real do Colégio/AL, 28 de novembro 2024.

**ALDO ÊNIO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alyce Lyra

**Código Identificador:**DADAF028

## **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO-AL E A EMPRESA JONHIS KAUE  
FERREIRA BARBOSA.**

**PROCESSO Nº:** 03060020/2023

**CONTRATO Nº:** 093/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA,** brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL,

CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

**CONTRATADA:** O Microempreendedor Individual **JONHIS KAUE FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.729.654/0001-05, com sede na Rua Carloman Laurindo Cerqueira -13- CENTRO – QUEBRANGULO- AL, representada pelo seu representante legal Sr. **JONHIS KAUE FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 134.775.754-66.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente termo do credenciamento dos serviços de Pintor e Pedreiro, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no Projeto Básico, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**BASE LEGAL:** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor estimativo do presente contrato será de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), respeitando o limite imposto pela lei Complementar nº 123, Art. 18-A, § 1 e dividindo conforme a quantidade de serviço prestado, ficando fixado o valor da diária de cada modalidade de serviço credenciado (termos do Edital e anexo) conforme descrição abaixo:

1. Pintor - Valor/ Diária R\$ 89,32 (oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)
2. Pedreiro- Valor/ Diária R\$ 115,35 (cento e quinze reais, trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0013.2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 10 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SEC MUNIC DE AGRIC, MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/1660000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGB/PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/1660000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/1660000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/1660000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0004.5070 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORTARIA MC 751/2022  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/1660000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.27.812.0002.2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6006 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/170600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS  
ELEMENTO DE DESPESA:  
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo e prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**30781B9C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 246/2024, bem como pelo art. 140 da Lei nº 1.779/17, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, com fundamento no art. 166, caput, da Lei nº 1.779, de 29 de dezembro de 2017, a nulidade total dos processos 09170065/2024, 01160048/2024, 02150058/2024, 03140005/2024, 05170005/2024, 02150056/2024, 04050028/2024 tendo em vista a ocorrência de vício insanável;  
Art. 2º. Por consequência, DETERMINAR a instauração de novo processo administrativo disciplinar para refazimento dos trabalhos a partir da data de instauração dos processos alhures.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELLINGTON SANTOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 246/2024

**Publicado por:**

Wellington Santos da Silva  
**Código Identificador:**1C437BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – SRP OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS.** Abertura:

13 de dezembro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de novembro de 2024.

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**384E0B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – 2ª Chamada do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 – OBJETO: **Aquisição de PNEUS.** Abertura: 16 de dezembro de 2024 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de novembro de 2024.

**MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**681A5A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90020/2024 – 001, Nº 90020/2024 – 002, Nº 90020/2024 – 003, Nº 90020/2024 – 004, Nº 90020/2024 – 005, Nº 90020/2024 – 007 e Nº 90020/2024 – 008.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Pinturas.  
CONTRATADAS: **SATURNO DISTRIBUIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.124.875/0001-50, VALOR: R\$ 39.724,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais);  
**ALAGOANNA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.110.281/0001-39, VALOR: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais);  
**CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.017.325/0001-51, VALOR: R\$ 31.095,12 (trinta e um mil e noventa e cinco reais e doze centavos);  
**DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.866.576/0002-88, VALOR: R\$ 1.295,00 (mil e duzentos e noventa e cinco reais);  
**B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.328.247/0001-09, VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);

**PRIME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.500/0001-77, VALOR: R\$ 498.260,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta reais);

**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.299.794/0001-64, VALOR: R\$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais);

CELEBRAÇÃO: 25/11/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 28 de novembro de 2024.

**ALINE CARNEIRO DOS SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Aline Carneiros Dos Santos

**Código Identificador:**171FDC98

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO NORTE AL BIÊNIO 2024/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL BIÊNIO 2024/2026.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte para o biênio 2024/2026, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 17/12/2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 9:00 às 12:00 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:  
50% de entidades e movimentos representativos de usuários;  
25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;  
25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 02/12/2024 a 09/12/2024, das 08:00h às 15:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, situada a Rua Benedito Mascarenhas, 44, Centro.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;  
Estatuto atualizado da entidade;

Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;  
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde, de acordo com Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, em seu Art. 3º, § 7º.

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;  
Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);  
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 633/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal de acordo com Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, em seu Art. 3º, § 7º.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza. de acordo com Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, em seu Art. 3º, § 3º.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito, conforme Art. 3º, § 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Santa Luzia do Norte, 27 de novembro de 2024.

**JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**FA66AD7A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### PORTARIA Nº 123/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 123/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei municipal Nº 633/2020, de 04 de fevereiro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2026, conforme o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

**I – 02 (dois) Representantes de organizações representativas do seguimento dos usuários:**

a) Fabiano Rodrigues dos Santos

b) André dos Santos Lourenço

**II –01 (um) Representantes do segmento dos profissionais de saúde:**

a) Mayza Silva Moura

**III – 01 (um) Representante do Governo e/ou prestadores de serviços público e privado:**

a) Antônio Romeiro de Lima Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSEFA CLÁUDIA GOMES FIGUEIREDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**9B128234

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº CC 02/2023 – Processo nº 10.30.0040/2024 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 02/2023 (Processo nº 03.13.0027/2023)– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b) – Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.461/0001-48 – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção da segunda etapa do mercado público agropecuário no município de Santana do Ipanema/AL.– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS-CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

**Publicado por:**

Isadora Almeida Melo

**Código Identificador:**7FE55893

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2024 – 2ª CHAMADA**

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Mundaú.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Em 12 de dezembro de 2024, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).  
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.  
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 28 de novembro de 2024.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**37BBBC35

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/202**

PROCESSO: 1001061800072024

INTERESSADO: SecretAria Municipal de INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da**  
**Concorrência Eletrônica nº 002/2024**

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 1001061800072024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José da Laje/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.744.571/0001-94, cujo preço global final ficou definido em R\$ 3.145.998,00 (três milhões e cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 21 de novembro de 2024.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**8416FCEC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 002.019.010824

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14

Contratada: Tenório Novais Sociedade Individual de Advocacia, Cnpj nº 47.111.535/000-01.

Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de escritório advocatício especializado em assessoria jurídica para parecer jurídico licitatório.

A vigência do 1º Termo será de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de aditivo.

Data da assinatura: 27 de agosto 2024

Unidade Orçamentaria: 005 Gabinete do prefeito

Atividade: 04.122.0002.2006, Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**AEC0C566

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Primeiro Termo aditivo ao contrato 050/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14. Contratada: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.814.039/0001-36, situada à Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 36, sala 1006, Centro, na cidade de Maceió, Alagoas. Objeto: Prorroga-se o contrato em 365 dias, mantendo inalterada as demais cláusulas, encerrando em 28 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**873BCCBE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE COMPRAS  
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS.**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos de cotações, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS.** No prazo de 03 (três) dias úteis Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

São Luiz do Quitunde/AL, 28 de novembro de 2024.

**JOSE RAFAEL DA SILVA**  
Coordenador do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jose Rafael da Silva  
**Código Identificador:**A5EE7442

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-11/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**CONTRATADA:** J L CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.447.599/0001-25;

**OBJETO:** CONSULTORIA EASSESSORIA NO DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO ED INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, ED 08 ED JULHO DE 2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de até o 06(seis) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2024. **DO VALOR:** R\$ 16.564,00(dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades d a Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros — P e s s o a jurídica; UO: 0016 - Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2019 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BFE5CD1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

**Objeto:** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Brinquedos Didáticos para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Satuba/AL.

**Tipo: Menor preço – Item**

**Data e hora da sessão de disputa:** 12/12/2024, às 11:30h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/](http://satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/)

Informações pelo e-mail: [prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com).

Satuba/AL, 28 de novembro de 2024.

**FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Morgana Bernadi Leite  
**Código Identificador:**5A96D6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse do Município de Satuba em jornal diário de grande circulação no Estado de Alagoas.

**Tipo: Menor preço – Item**

**Data e hora da sessão de disputa:** 12/12/2024, às 09:30h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>,

ou através do portal do município: [satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/](http://satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/)

Informações pelo e-mail: [prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com).

Satuba/AL, 28 de novembro de 2024.

#### **FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**B2DC86FA

#### **ESTADO DE ALAGOAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 09090035/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Empresa: Formulart Farmácia de Manipulação Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.966.948/0001-08.

Valor: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Senador Rui Palmeira –AL, 10 de outubro de 2024.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**9F01AB86

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 10100011/2024

Dispensa de Licitação nº: DL 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mesa futmesa oficial, destinado a atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratado: CA Fabricações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.634.189/0001-40.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva

Contratada: Cláudio Araújo de Albuquerque

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**27A16D00

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao contrato nº PE 13/2023, com a empresa J. C. L. de Matos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.329.367/0001-81.

Objeto: Acréscimo ao objeto do contrato de saldo remanescente nº PE 13/2023, firmado em 08/07/2024.

Valor: O valor do acréscimo é R\$ 107.955,20 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva

Contratado: João Carlos Lins de Matos

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**8FB4BFA1

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 08120016/2024

Dispensa de Licitação nº: 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e produtos correlatos, destinados a suprir às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL

Contratado: D E A Farma Distribuidora Farmacêuticos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.

Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 016/2024 (fornecimento de medicamentos e Pregão Eletrônico nº 017/2024 (fornecimento de material ambulatorial, correlatos e insumos), o que ocorrer primeiro.

Valor Estimado: R\$ 90.879,00 (noventa mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Data: 09 de outubro de 2024.

Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva

Contratada: Fernando Antonio Fernandes Aragão

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**07E9F0A1

#### **GABINETE DA PREFEITA** **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 12040085/2023

Tomada de Preços nº 22/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 03 (três) passagens molhadas, localizadas nos Sítios Caititu, Baixa Verde e Alto da Areia, no Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Empresa vencedora: Santa Cruz Serviços e Construções, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.259.739/0001-79, estabelecida à Praça Papa João Paulo II, 14 – Centro – Taquarana – AL vencedora do certame com o valor da proposta de R\$ 672.601,35 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 28 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO VIEIRA CABRAL**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**7F1169B0

#### **GABINETE DA PREFEITA** **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo nº 07150037/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de sacos plásticos para embalagem de presentes, que serão utilizados em eventos sociais patrocinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.

A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.

Empresa: Cavalcante e Duarte Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.075.950/0001-05.

Valor: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Senador Rui Palmeira –AL, 22 de novembro de 2024.

**JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**C021BB34

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10170003/2024  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 27 de novembro de 2024.

**GERALDO CICERO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**037B17C5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial de remanejamento de saldo para Assistência Financeira para Atenção Primária a saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias.

|                      |                  |                                                                                                   |            |                   |
|----------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Órgão                | 09000            | Secretaria Municipal                                                                              |            |                   |
| Unidade Orçamentaria | 09002            | Fundo Municipal de Saúde                                                                          |            |                   |
| Dotação              | 10.302.0007.2652 | Remanejamento de Saldo Assistência Financeira Atenção Primária - 36000601393202400                |            |                   |
| Elemento             | 319004000000     | Contratação por tempo determinado                                                                 | R\$        | 198.316,73        |
| Elemento             | 319013000000     | Obrigações Patronais                                                                              | R\$        | 10.000,00         |
|                      |                  | <b>TOTAL</b>                                                                                      | <b>R\$</b> | <b>20.316,73</b>  |
| Dotação              | 10.302.0007-2653 | Remanejamento de saldo Assistência Financeira Emergencial Atenção Especializada 36000603537202400 |            |                   |
| Elemento             | 319011000000     | Vencimentos e Vantagens Fixas                                                                     | R\$        | 102.692,43        |
| Elemento             | 319013000000     | Obrigações Patronais                                                                              | R\$        | 10.000,00         |
|                      |                  | <b>TOTAL</b>                                                                                      | <b>R\$</b> | <b>112.692,43</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de anulação de Assistência Financeira para Atenção Primária a saúde e Emergencial para Custeio da Atenção Especializada abaixo relacionada:

|          |                  |                                                             |     |           |
|----------|------------------|-------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| Dotação  | 10.302.0007-2617 | Assistência Financeira Atenção Primária - 36000601393202400 |     |           |
| Elemento | 3190004000000    | Contratação por tempo determinado                           | R\$ | 20.31673  |
| Elemento | 3191100000000    | Vencimentos e Vantagens Fixas                               | R\$ | 170.00000 |
| Elemento | 3190013000000    | Obrigações Patronais                                        | R\$ | 10.000,00 |

|          |                  |                                                                            |            |                   |
|----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
|          |                  | <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$</b> | <b>200.316,73</b> |
| Dotação  | 10.302.0007-2618 | Assistência Financeira Emergencial Atenção Especializada 36000603537202400 |            |                   |
| Elemento | 319004000000     | Contratação por tempo determinado                                          | R\$        | 1.641,78          |
| Elemento | 319011000000     | Vencimentos e Vantagens Fixas                                              | R\$        | 101.00,65         |
| Elemento | 319013000000     | Obrigações Patronais                                                       | R\$        | 10.000,00         |
|          |                  | <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$</b> | <b>112.692,43</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 28 de novembro de 2024.

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**97B79D1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III** –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV** – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V** – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI** – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII** – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII** – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX** – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X** – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

**XI** – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII** – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V** – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI** – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII** – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX** – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**Patrícia Carla de Lima Lopes**, CPF nº ###.690.2##-## e matrícula nº 304304762 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

**Joana Pereira da Silva**, CPF nº ###.671.4##-## e matrícula nº 304304760 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal

de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

**Dayane Samara da Silva Lima**, CPF nº ###.031.1##-##, Matrícula nº 304304770 – Gestora representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

**Sislaine Cavalcante da Silva**, CPF nº 117.xxx.xxx-00 e Matrícula nº 304305833 – Fiscal da Secretaria Municipal de Educação;

**Taíse Martins Da Silva**, CPF nº ###.810.7##-## e matrícula nº 304304931 – Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 062/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Material de Ginástica, Recreação e Móvel Infantil – **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Taíse Martins Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

**Publicado por:**

Weslane Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**F230EB5B

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CITAÇÃO - M L MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHOS INDUSTRIAIS LTDA

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo

435 da Lei Municipal nº 394/2007, faz saber que, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal do contribuinte **M L MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.928.684/0001-11, ficam, por meio deste, **citados e intimados** de que foi proferida **decisão de primeira instância no Processo Administrativo Fiscal nº 046/2023**, que julgou improcedente a impugnação apresentada pela referida empresa.

O contribuinte dispõe do prazo de **30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital**, para, caso queira, apresentar recurso ao órgão competente ou efetuar o pagamento do débito tributário. Não havendo manifestação no prazo legal, os autos serão encaminhados ao Departamento de Dívida Ativa para os procedimentos cabíveis.

A íntegra da decisão está disponível para consulta na Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, durante o horário de expediente.

Teotônio Vilela/AL, [data de publicação do edital].

**SANDRO RAMOS DE MELO SILVA**

Diretor da Divisão de Tributos

Matrícula 3272

**Publicado por:**

Weslane Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**84C8A8AC

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - ALBA KARILAND ANTUNES LOBO - ME**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **EDITAL DE CITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 435 da Lei Municipal nº 394/2007, faz saber que, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal do contribuinte **ALBA KARILAND ANTUNES LOBO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.220.528/0001-88, ficam, por meio deste, **citados e intimados** de que foi proferida **decisão de primeira instância no Processo Administrativo Fiscal nº 045/2023**, que julgou improcedente a impugnação apresentada pela referida empresa.

O contribuinte dispõe do prazo de **30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital**, para, caso queira, apresentar recurso ao órgão competente ou efetuar o pagamento do débito tributário. Não havendo manifestação no prazo legal, os autos serão encaminhados ao Departamento de Dívida Ativa para os procedimentos cabíveis.

A íntegra da decisão está disponível para consulta na Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, durante o horário de expediente.

Teotônio Vilela/AL, [data de publicação do edital].

**SANDRO RAMOS DE MELO SILVA**

Diretor da Divisão de Tributos

Matrícula 3272

**Publicado por:**

Weslane Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**8FB49FAE

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO**

#### **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021**

#### **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021**

Ato/Portaria IPREVTEO nº 053/2024

Teotônio Vilela / AL, em 01 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**.

O ExmoPrefeito do Município de **Teotônio Vilela**, conjuntamente com o Diretor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VII da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho - Art. 14 da Lei Complementar nº 001/2021**, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE AMARAL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 995379, SSP/AL, e do CPF/MF nº 265.150.958-21, efetivo(a), no cargo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe **G**, Nível **1**, Referência **200H**, Matrícula Funcional **675**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **018/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

**GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Justino da Silva Filho

**Código Identificador:**0B917422

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **PORTARIA Nº 009/2024 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõem sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 033/2021, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III** – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV** – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V** – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI** – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII** – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII** – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX** – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X** – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

**XI** – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII** – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V** – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI** – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o

faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII** – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX** – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 305/2024, 306/2024 e 307/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I - Matheus Paulo da Silva Pinto**, auxiliar administrativo, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. 0278 - **Gestor**;

**II - Amaro José da Silva**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CRQ nº 173000503, RG nº 725059 SEDS/AL e CPF nº 484.442.274 - 04 e Mat. nº 366 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 305/2024, 306/2024 e 307/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Produtos Químicos, Cubetas e Frasco Estéril para Análises Laboratoriais - **Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Direto

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Gestor

Eu, **Amaro José da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:** AF9F6FC0

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 010/2024 - GDSAAE

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA** – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 033/2021, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III** – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV** – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V** – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI** – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII** – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII** – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX** – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X** – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI** – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII** – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V** – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI** – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII** – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX** – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 364/2024, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I - Matheus Paulo da Silva Pinto**, auxiliar administrativo, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. 0278 - **Gestor**;

**II - Amaro José da Silva**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CRQ nº 173000503, RG nº 725059 SEDS/AL e CPF nº 484.442.274 - 04 e Mat. nº 366 - **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 364/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 058/2024 - Objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Policloreto de Alumínio e Frasco Estéril para Análises Laboratoriais - Itens Fracassados - **Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Gestor

Eu, **Amaro José da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**5A125547

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 011/2024 - GDSAAE**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL**, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 033/2021, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I** – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II** – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III** – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV** – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V** – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI** – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII** – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

**VIII** – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

**IX** – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

**X** – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

**XI** – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII** – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**II** – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

**III** – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

**V** – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

**VI** – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

**VII** – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

**VIII** – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

**IX** – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

**CONSIDERANDO**, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 109/2023, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

**I** – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, auxiliar administrativo, inscrito no Registro Geral nº 63.845.887-0 - SSP/AL, CPF nº 107.949.934-27 e Mat. 0278 - **Gestor**;

**II** – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita no Registro Geral - CPF nº 195.080.258-24 e Mat. nº 00055 – **Fiscal**.

**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito do **Contrato nº 109/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 082/2023 – OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Concessão de Licença de Uso de Software Essencial Erp de Gestão de Faturamento e Cobrança – **Entidade Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

**EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA**  
Diretor

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

**Publicado por:**  
Emanuela da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**A735D7D6

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09030012/2024

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da Abertura do Pregão Eletrônico nº 90023/2024 que seria realizada através do sistema Comprasgov, no dia 29 de novembro de 2024 às 8h30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ASFALTICA com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM (AFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI), a suspensão dar-se devido a alteração realizada no sistema com relação a data de abertura da sessão que seria dia 12/11/2024 e fizemos a alteração no sistema para o dia 29/11/2024, porém o sistema não permitiu que as empresas cadastrassem as propostas até o dia 29/11/2024, dia da abertura da sessão.

Viçosa/AL, 28 de novembro 2024.

**KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**D44D3204

#### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PORTARIA Nº 254/2024

#### PORTARIA Nº 254/2024

Viçosa/AL, 28 de novembro de 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento das contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº **90018/2024**, **Processo administrativo nº 06050036/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para fornecimento de guloseimas e gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa - Al**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas contratações:

**FISCAL:** Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo de Cargo de coordenação de monitoramento e controle, portaria. 127/2021 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Francine Maria Dos Santos, ocupante do cargo de coordenação de administração, planejamento e orçamento, portaria: 94/2023

**GESTOR:** Ágatha Costa de Oliveira, ocupante do cargo de Assessoria técnica, Portaria nº 22/2022.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**33CC99C5

#### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO PORTARIA Nº 255/2024

#### PORTARIA Nº 255/2024

Viçosa/AL, 28 de novembro de 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento das contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº **90019/2024**, **Processo administrativo nº 07240011/2024**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa - Al**, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas contratações:

**FISCAL:** Maria Clarisse Soares Carnaúba, Inscrita no CPF 090.290.054-40, servidora temporário estatutário Enfermeira, matrícula 18709 e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Fernanda Gomes da Silva, Inscrito no CPF sob nº 108.815.924-98, servidor comissionado estatutário, ocupante do Cargo Departamento de manutenção de sistemas, matrícula 16730.

**GESTOR:** Pablo Lima Cavalcante, Inscrito no CPF sob nº 102.485.824-37, servidor Comissionado estatutário, ocupante do Cargo Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula 15691.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**E79AEA2C

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 065/2024

Processo administrativo nº 10030009/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM-LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.002.715/0001-58.

Valor global: R\$ 1.147.370,73 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos).

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de registro de preço nº 123/2023, para contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE GUINCHO, conforme especificações técnicas constantes do termo referência (Anexo I) do Pregão nº 56/2023 e composição de preço e quadro quantitativos, conforme ANEXO ÚNICO desde instrumento.

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 28/11/2024

**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO/Clovis Junior de Araújo Lourenço/Órgão Gerenciador

CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI-ME /Amarílio Carlos de Andrade Monteiro/ Representante Legal/CONTRATADA.

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

**Código Identificador:**42E4EF58

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE PREÇO**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10300017/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 57/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de IGREJA NOVA - pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa situada na Praça Prof. Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova/AL, CEP nº 57.280-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o a Sra. Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX, portadora do RG nº X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

**CONTRATADA:** A empresa **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com o CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57 e estabelecida na Rua 15 de novembro, nº 34, box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL, representada pelo Sr. Valfrido Antônio da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 057/2023, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado em razão da necessidade alegada pela secretaria solicitante, pela essencialidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1. O preço total anual do contrato, após o aditivo de acréscimo será de R\$ 2.094.704,33 (dois milhões noventa e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                     | UND      | QUANT CONTRATADA | QUANT ADITIVADA | QUANT TOTAL | VALOR ADITIVO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|-----------------|-------------|---------------|
| 5    | Fornecimento de serviço de segurança de Show desarmado para atuar como segurança de show em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12 horas por turno                                                                                       | HOMENS   | 100              | 25              | 125         | R\$ 9.397,25  |
| 6    | Fornecimento de Serviços de Bombeiro Civil em eventos – para atuar como bombeiro civil em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12 horas por turno                                                                                         | HOMENS   | 40               | 10              | 50          | R\$2.694,90   |
| 8    | WC Químico padrão.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADES | 150              | 37              | 187         | R\$13.948,63  |
| 9    | Tenda tipo pirâmide 12 x 12 metros – pé direito de 4 metros                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 15               | 3               | 18          | R\$6.947,97   |
| 11   | Tenda tipo pirâmide 6 x 6 metros – pé direito de 3 metros                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADES | 25               | 6               | 31          | R\$3.557,37   |
| 14   | PALCO 14X10M: estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 1,10 ou 2,20 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés. | UNIDADES | 5                | 1               | 6           | R\$ 11.516,49 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |    |   |    |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---|----|---------------|
|    | Med. L14mxC10=140m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |    |   |    |               |
| 18 | Equipamento de Iluminação de grande porte; A iluminação será composta pelos itens: 24 refletores par 64 F1#F5# 24 canais dimmers DMX, 12 movings heads 575, 02 máquina fumaça 3000w DMX com ventilador 02 mini brutt e ou maxi brutt 01 console digital DMX 20/48 canais pearl ou equivalente 01 buffer 02 entradas 04 saídas Equipe de assistência técnica durante o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES | 9  | 2 | 11 | R\$12.539,98  |
| 19 | Painel de led alta resolução. 9m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADES | 7  | 1 | 8  | R\$5.059,99   |
| 21 | Painel de led média resolução. 9m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADES | 7  | 1 | 8  | R\$ 4.399,99  |
| 27 | Camarim: medindo 36 m², cobertos por tenda com cobertura tipo piramidal, contendo em cada uma 01 banheiro químico, 01 bancada para produção com espelho de 2m x1m e iluminação, 01 arara para figurino, 02 poltronas decorativas, 01 mesa de centro, cortinas em tecido branco, 01 frigobar, ar condicionado sprinter de 18.000 btus, teto em pvc com modulação de 1m x 1m, piso elevado na altura de 10 cm emborrachado tipo decoflex, paredes com estrutura em perfis de alumínio padrão octanorm, fechamento em ts na cor branca, iluminação com calhas, lâmpadas fluorescentes e 04 tomadas tripolares, sinalização de testeiras medindo 1m x 0,50m, piso externo ao camarim dando acesso ao palco, com aproximadamente 70m de comprimento e 2m de largura. | UNIDADES | 6  | 1 | 7  | R\$5.851,99   |
| 30 | Grupo gerador 300 kva com operador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DIÁRIAS  | 2  | 0 | 2  |               |
| 31 | Grupo gerador silenciado 180 KWA com operador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DIÁRIAS  | 10 | 2 | 12 | R\$ 6.467,98  |
| 32 | Equipamento de Sonorização Completa para apresentação cultural; A sonorização completa será composta pelos itens: 01 Mesa de som digital de 24 canais. 03 Equalizadores de 31 vias stereo, Processador de 03 vias stéreo 01 cd player md 02 microfones sem fio 12 microfones com fio, 03 cubos para guitarra combo 05 direct box ativo e ou passivos 01 bateria com 03 tons e ferragens 04 monitores simples 1x15-titanium 04 caixas de som 2x15+ti altas 04 caixas de som subgraves 2x18 02 racks amplificação de 2000 watts A/C estabilizado em 127 volts. Equipe técnica completa                                                                                                                                                                            | UNIDADES | 9  | 2 | 11 | R\$14.849,98  |
| 33 | Equipamento de Sonorização Completa para Show Artístico; A sonorização completa será composta pelos itens: 02 Mesas de som digital de 48 canais. 08 Equalizadores de 31 vias stereo, Processador de 04 vias stereo 01 cd player md 02 microfones sem fio 32 microfones com fio, 03 cubos para guitarra combo 12 direct box ativo e ou passivos 01 bateria com 03 tons e ferragens 06 monitores tipo SM-400, PA tipo Line Array (16 unidades), sub graves com 02 falantes de 18"(16 unidades), sistema de delay composto por caixas tipo line array e sub graves 2 x 18", compatível com o espaço do evento, A/C estabilizado em 127 volts. Equipe técnica completa.                                                                                             | UNIDADES | 9  | 2 | 11 | R\$ 25.585,98 |

2.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

2.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

2.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 057/2023 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 19 de novembro de 2024.

|                                        |                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Igreja Nova/AL | Vas Promoções E Eventos LTDA ME  |
| <b>VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA</b>    | <b>VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA</b> |
| Prefeita                               | (Contratado)                     |
| (Contratante)                          |                                  |

Testemunhas

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**90F7E586

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 115/2024**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.

| Item | Descrição/especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      | <b>CORTINA TIPO ROLÔ TELA BLACKOUT</b><br>Descrição: Composição do tecido: 100% poliéster. Bloqueio Ultravioleta UV: 100%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Lavável. Composição do Tubo Enrolador: Diâmetro aproximado de 40mm com 2mm de espessura em Alumínio. Composição dos comandos: Comando VTX para peças (até 3Kg) e redutor de frestas; Comando Adek com redução de peso para peças (até 8Kg) e redutor de frestas. Corrente em PVC. Composição da base inferior: Barra Met Slin (fina e pesada), Tipo retangular em Alumínio 3 cm x 10,3 mm, espessura de 2mm. Pintura eletrostática (fixada na parte inferior do rolo). Qualidade de corte do tecido: Cortado com faca aquecida a 200° C para cauterização do corte evitando desfiamiento. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | m²      | 1000       |                |             |
|      | <b>CORTINA TIPO ROLO - TELA SOLAR FATOR 5%</b><br>Descrição: Composição do tecido 30% poliéster e 70% PVC; Bloqueio ultravioleta UV: 94%; Resistência ao desbotamento: 100%. Não Tóxico, Antichamas, Lavável. Composição do Tubo Enrolador: Diâmetro aproximado de 40mm com 2mm de espessura em Alumínio. Composição dos comandos: Comando VTX para peças (até 3Kg) e redutor de frestas; Comando Adek com redução de peso para peças (até 8Kg) e redutor de frestas. Corrente em PVC. Composição da base inferior: Barra Met Slin (fina e pesada), Tipo retangular em Alumínio 3 cm x 10,3 mm, espessura de 2mm. Pintura eletrostática (fixada na parte inferior do rolo). Qualidade de corte do tecido: Cortado com faca aquecida a 200° C para cauterização do corte evitando desfiamiento. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m²      | 600        |                |             |
|      | <b>CORTINA PERSIANAS EM PVC VERTICAIS</b><br>Descrição: Lâminas verticais em pvc, com largura aproximadamente de 9 cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) variável de acordo com a altura dos vãos/aberturas. Os trilhos das persianas deverão ser fixados exceto em casos onde tal fixação não seja tecnicamente viável. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas. A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes. Material: tipo blackout. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m²      | 500        |                |             |
|      | <b>CORTINA PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER</b><br>Descrição: Tecido composto por, no mínimo, 75% de poliéster, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulação automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. Acionamento manual. Material: Poliéster (sem blackout). Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                    | m²      | 500        |                |             |
|      | <b>CORTINA PERSIANA HORIZONTAL EM PVC</b><br>Descrição: Medidas do produto assim como a barra superior que acompanha, será calculado de acordo com o ambiente que será utilizável (deixar de 10cm a 20cm de sobra do material para cada lado). Modelo: Horizontal; Lâminas em PVC 25 mm; confeccionadas em material sintético; Regulagens manuais; bastão que controla entrada de luz; cordão que regula a persiana (sobe e desce); kit de instalação com suportes de fixação e parafusos; composição: PVC. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m²      | 450        |                |             |
|      | <b>CORTINA PERSIANA HORIZONTAL EM LÂMINAS DE ALUMÍNIO</b><br>Descrição: Persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema contínuo “coil coating”; trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura, sendo a primeira camada com 5 microns em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta à base de poliéster com 20 microns de espessura em sistema “coil coating”; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de 20 mm. Material: Alumínio 25mm. Acionamento manual. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração. | m²      | 500        |                |             |
|      | <b>PERSIANA VERTICAL PVC COM BANDÔ</b><br>Descrição: Persiana vertical em lâminas de PVC liso de 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | m²      | 550        |                |             |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
|  | mm de largura, largura das lâminas da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), com bandô, comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço ou injetado em PVC ou polipropileno, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                              |    |     |  |  |
|  | <b>PERSIANA VERTICAL PVC SEM BANDÔ</b><br>Descrição: Persiana vertical PVC sem bandô em lâminas de PVC liso de 89 mm de largura, largura das lâminas da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), sem bandô, comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço ou injetado em PVC ou polipropileno, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                            | m² | 450 |  |  |
|  | <b>PERSIANA TIPO CORTINA PAINEL TECIDO BLACKOUT</b><br>Descrição: Persiana modelo painel em tecido blackout antichama com dupla face com as seguintes características técnicas em camadas, sendo as camadas extremas em PVC do tecido, e 1 camada interna em PVC e 01 em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m² | 600 |  |  |
|  | <b>PERSIANA TIPO CORTINA PAINEL TECIDO SCREEN</b><br>Descrição: Persiana modelo painel em tecido screen antichama, sendo 67% poliéster e 33% em fibra de vidro, tela 05, com capacidade para conter raios solares UV, com galeria de madeira revestida com próprio tecido, possibilidade de 2,3,4 e 5 vias (módulos), trespasse mínimo de 5 cm. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m² | 600 |  |  |
|  | <b>CORTINA BLACKOUT EM TECIDO POLIESTER</b><br>Descrição: tecido blackout ou similar equivalente ou de melhor qualidade que retenha luminosidade e calor; Material em POLIESTER; com ilhós cromado; Modelo vertical, duas partes; Medidas: largura x altura conforme ambiente em que será utilizada, considerando ainda que a largura total da cortina deverá ser igual o dobro do tamanho da largura do objeto acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento, a altura total da cortina deverá ser igual a altura do objeto acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento. Varão do tipo tubo revestido com PVC com ponteiros e suportes, tamanho do varão de acordo com o objeto. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração. | m² | 600 |  |  |
|  | <b>CORTINA BLACKOUT EM TECIDO PVC</b><br>Descrição: tecido blackout ou similar equivalente ou de melhor qualidade que retenha luminosidade e calor; Material em PVC; com ilhós cromado; Modelo vertical, duas partes; Medidas: largura x altura conforme ambiente em que será utilizada, considerando ainda que a largura total da cortina deverá ser igual o dobro do tamanho da largura do objeto acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento, a altura total da cortina deverá ser igual a altura do objeto acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento. Varão do tipo tubo revestido com PVC com ponteiros e suportes, tamanho do varão de acordo com o objeto. Todos os itens de fixação por conta da fornecedora/contratada. Cores à escolha da administração.             | m² | 600 |  |  |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: [lpmtval@gmail.com](mailto:lpmtval@gmail.com) para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

**FERNANDA MAIA DOS SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**0C2B2531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 116/2024**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado.

| Item | Descrição/especificação                                                             | Unidade    | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
|      | ACECLOFENACO 100mg                                                                  | COMPRIMIDO | 3.000      |                |             |
|      | Acetato de hidrocortisona. Concentração/composição: 10 mg/ml (1%). Creme, Tubo 30g. | AMPOLA     | 600        |                |             |
|      | Acetilcisteína - Concentração/composição: 20 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml           | FRASCO     | 15.000     |                |             |
|      | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81mg TAMPONADO                                               | COMPRIMIDO | 2.500      |                |             |

|                                                                                                                                                                                |            |         |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--|--|
| Ácido ascórbico. Concentração/composição: 100 mg/ml. Solução injetável. Ampola vidro ambar 5 ml.                                                                               | AMPOLA     | 15.000  |  |  |
| Ácido ascórbico. Concentração/composição: 200 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco com gotejador 20ml.                                                              | FRASCO     | 10.000  |  |  |
| Ácido fólico 10mg, forma farmacêutica: comprimido ou cápsulas. Apresentação: unidade.                                                                                          | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
| Ácido fólico 15mg. -                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 12.000  |  |  |
| Ácido tranexâmico 250 mg                                                                                                                                                       | COMPRIMIDO | 16.000  |  |  |
| Ácido tranexâmico. Concentração/ composição: 50 mg/ml. -                                                                                                                       | AMPOLA     | 26.000  |  |  |
| ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG                                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| Adenosina. Concentração/composição: 3 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar 2 ml.                                                                   | AMPOLA     | 3.600   |  |  |
| Albumina humana. Concentração/composição: 20%. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Frasco ampola vidro incolor (50                                                        | AMPOLA     | 200     |  |  |
| Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg + 10 mg. Ampola contendo 1 ml                                                                                             | AMPOLA     | 5.000   |  |  |
| Alopurinol.concentração/composição: 100 mg. -                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 17.000  |  |  |
| Amiodarona, 50mg/ml, injetável, ampola 3 ml                                                                                                                                    | AMPOLA     | 4.000   |  |  |
| Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (Suspensão 400 mg + 57 mg/5 mL), Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, 70 ml                                                       | FRASCO     | 20.000  |  |  |
| ATENOLOL + CLORTALIDONA 50mg+12,5mg                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg                                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| BACLOFENO 10mg                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 14.400  |  |  |
| Beclometasona dipropionato de.concentração/composição:250mcg/dose, com inalador.                                                                                               | FRASCO     | 600     |  |  |
| Benzilpenicilina potássica. Concentração/composição: 5.000.000 ui -                                                                                                            | AMPOLA     | 400     |  |  |
| Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui                                                                                                 | AMPOLA     | 1.000   |  |  |
| BETAISTINA, DICLORIDRATO 24mg                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| Bicarbonato de sódio. Concentração/composição: 1 meq/ml (8,4%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola contendo 10 ml.                                                  | AMPOLA     | 600     |  |  |
| Bisacodil 5 mg                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
| BISOPROLOL 1,25mg                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 9.000   |  |  |
| BISOPROLOL 2,5mg                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 9.400   |  |  |
| BISOPROLOL 5mg                                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
| Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml frasco de 20 ml                                                                                                                               | FRASCO     | 5.000   |  |  |
| Brometo de Rocurônio. Concentração/composição: 10mg/ml.                                                                                                                        | AMPOLA     | 1.600   |  |  |
| Bromidrato de fenoterol. Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco de vidro ambar contendo 20 ml + conta gotas.                               | FRASCO     | 2.000   |  |  |
| Bromoprida 5 mg/ml                                                                                                                                                             | AMPOLA     | 45.000  |  |  |
| BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL                                                                                                                                          | FRASCO     | 3.750   |  |  |
| Bupivacaína + glicose 5 + 80mg/ml                                                                                                                                              | AMPOLA     | 14.000  |  |  |
| Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml                                                                                                                                          | AMPOLA     | 20.000  |  |  |
| Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml injetável                                                                                                     | AMPOLA     | 24.000  |  |  |
| Butilbrometo de escopolamina. Concentração/composição: 10 mg. Forma farmacêutica: drágea. Unidade.                                                                             | COMPRIMIDO | 24.000  |  |  |
| Cabergolina. Concentração/composição: 0,5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.                                                                                         | UNIDADE    | 600     |  |  |
| Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg cálcio) + 400 ui                                                                                                         | COMPRIMIDO | 175.000 |  |  |
| CARMELOSE SÓDICA 5 mg/ml                                                                                                                                                       | FRASCO     | 5.000   |  |  |
| Carvão vegetal ativado pó 50 g.                                                                                                                                                | UNIDADE    | 200     |  |  |
| Cefalotina sódica 1 g                                                                                                                                                          | AMPOLA     | 77.500  |  |  |
| Ceftriaxona (intramuscular) 1 g                                                                                                                                                | AMPOLA     | 5.000   |  |  |
| Ceftriaxona sódica (intravenosa) 1 g                                                                                                                                           | AMPOLA     | 24.000  |  |  |
| CELECOXIBE 100mg.                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
| CELECOXIBE 200mg                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 10.800  |  |  |
| Cilostazol 100 mg                                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 16.800  |  |  |
| Cilostazol 50 mg                                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 6.600   |  |  |
| Cimetidina injetável 150 mg / ml. Forma farmacêutica: Solução injetável ampola 2 ml                                                                                            | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
| Cinazina 75 mg, forma farmacêutica: comprimido. Apresentação: unidade                                                                                                          | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
| CIPROFIBRATO 100mg.                                                                                                                                                            | AMPOLA     | 9.000   |  |  |
| Ciprofloxacino. Solução injetável 2,0 mg/ 100 ml                                                                                                                               | AMPOLA     | 12.000  |  |  |
| Claritromicina 500 mg pó liofilizado solução injetável                                                                                                                         | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
| Claritromicina. Concentração/composição: 50 mg/ml.                                                                                                                             | FRASCO     | 3.000   |  |  |
| Cloreto de potássio. Concentração/composição: 2,56 meq/ml (19,1%), ampola com 10 ml                                                                                            | AMPOLA     | 600     |  |  |
| Cloridrato de amiodarona. Concentração/composição: 200 mg -                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
| cloridrato de cefepima 1 g ;                                                                                                                                                   | AMPOLA     | 4.800   |  |  |
| cloridrato de cefepima 2 g, com pó lífilo                                                                                                                                      | AMPOLA     | 4.800   |  |  |
| Cloridrato de Clonidina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.                                                                             | CAIXA      | 27      |  |  |
| Cloridrato de dobutamina. Concentração/composição: 12,5 mg/ml, ampola de 20 ml.                                                                                                | AMPOLA     | 1.000   |  |  |
| Cloridrato de dopamina. Concentração/composição: 5 mg/ml. -                                                                                                                    | AMPOLA     | 1.000   |  |  |
| Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina 20mg/ml. forma farmacêutica: injetável Apresentação: unidade.                                                                             | AMPOLA     | 20.000  |  |  |
| Cloridrato de lidocaína. Concentração/composição: 20 mg/g (2%).                                                                                                                | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
| Cloridrato de metoclopramida 10 mg                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 19.000  |  |  |
| Cloridrato de metoclopramida. Concentração/composição: 5 mg/ml.                                                                                                                | AMPOLA     | 15.000  |  |  |
| Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml                                                                                                                                               | AMPOLA     | 2.000   |  |  |
| cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml                                                                                                                                              | AMPOLA     | 5.000   |  |  |
| Cloridrato de pilocarpina. Concentração/composição: 20 mg/ml (2%). Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco gotejador (plástico) contendo 10 ml.                          | FRASCO     | 600     |  |  |
| Cloridrato de prilocaína + felipressina. Concentração/composição: 30 mg/ml (3%) + 0,03 ui ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Carpule de vidro incolor contendo 1,8 ml. | AMPOLA     | 600     |  |  |
| Cloridrato de propafenona. Concentração/composição: 150 mg                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 4.000   |  |  |
| Cloridrato de protamina. Concentração/composição: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro transparente contendo 5 ml.                                 | AMPOLA     | 400     |  |  |
| Cloridrato de verapamil. Concentração/composição: 80 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.                                                                    | COMPRIMIDO | 6.000   |  |  |
| Colagenase + cloranfenicol 0,6 ui + 10 mg/g pomada 30G.                                                                                                                        | UNIDADE    | 1.000   |  |  |
| Colecalciferol Concentração/composição: 7.000 UI. Forma farmacêutica:                                                                                                          | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |

|  |                                                                                                                                                                              |            |         |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--|--|
|  | comprimido.                                                                                                                                                                  |            |         |  |  |
|  | Deslanosídeo. Concentração/composição: 0,2 mg/ml. -                                                                                                                          | AMPOLA     | 600     |  |  |
|  | DEXAMETASONA 4 mg                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Diclofenaco sódico. Concentração/composição: 25 mg/ml.                                                                                                                       | AMPOLA     | 12.000  |  |  |
|  | DIGOXINA 0,05mg/ml                                                                                                                                                           | FRASCO     | 500     |  |  |
|  | Dinitrato de isossorbida. concentração/composição: 10 mg. forma farmacêutica: comprimido sublingual. unidade.                                                                | COMPRIMIDO | 4.000   |  |  |
|  | Dinitrato de isossorbida. Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido sublingual. Unidade.                                                                 | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
|  | Diosmina + Hesperidina Concentração/composição: 450 mg / 50 mg. -                                                                                                            | COMPRIMIDO | 50.000  |  |  |
|  | Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg. -                                                                                                  | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
|  | Domperidona 10 mg.                                                                                                                                                           | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
|  | Enoxaparina sódica. Concentração/ composição: 40mg/ml.                                                                                                                       | AMPOLA     | 6.000   |  |  |
|  | Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 20 mg/ml                                                                                                                        | AMPOLA     | 2.000   |  |  |
|  | Enoxaparina sódica. Concentração/composição: 60 mg/0,6 ml                                                                                                                    | AMPOLA     | 4.000   |  |  |
|  | Epa (ácido eicosapentaenoico) e dha (ácido, docosahexaenoicos)                                                                                                               | CÁPSULA    | 5.000   |  |  |
|  | Epinefrina. Concentração/composição: 1 mg/ml                                                                                                                                 | AMPOLA     | 4.500   |  |  |
|  | Estrogênios conjugados. Concentração/composição: 0,3 mg. -                                                                                                                   | COMPRIMIDO | 10.200  |  |  |
|  | Estrogênios conjugados. Concentração/composição: 0,625 mg/g. Forma farmacêutica: creme vaginal. Tubo em alumínio contendo 25 g + aplicador.                                  | BISNAGA    | 200     |  |  |
|  | Flumazenil. Concentração/composição: 0,1 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 5 ml.                                                  | AMPOLA     | 600     |  |  |
|  | Fosfato de Clindamicina. Concentração/ composição:150 mg/ml. -                                                                                                               | AMPOLA     | 6.000   |  |  |
|  | Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/, ampola de 1 ml.                                                                                                                     | AMPOLA     | 7.000   |  |  |
|  | Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml                                                                                                                                    | AMPOLA     | 31.000  |  |  |
|  | Furosemida 10 mg/ml solução injetável                                                                                                                                        | AMPOLA     | 24.000  |  |  |
|  | GLICLAZIDA 60mg LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 50.000  |  |  |
|  | Gliclazida. Concentração/composição: 30 mg. Forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada. Unidade                                                                  | COMPRIMIDO | 30.000  |  |  |
|  | Gliconato de cálcio 100 mg/ml solução injetável. Ampola vd trans x 10 ml.                                                                                                    | AMPOLA     | 600     |  |  |
|  | GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA,SULFATO 1,5 +1,2g                                                                                                                         | UNIDADE    | 650     |  |  |
|  | Glimepirida 2 mg                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Hemifumarato de quetiapina. 200 mg.                                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 7.500   |  |  |
|  | Heparina sódica. Concentração/ composição: 5.000ui/0,25ml.                                                                                                                   | AMPOLA     | 4.600   |  |  |
|  | Hidralazina 20 mg/ml                                                                                                                                                         | AMPOLA     | 2.000   |  |  |
|  | Ibuprofeno 300 mg                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 200.000 |  |  |
|  | IMUNOGLOBULINA ANTI RH D                                                                                                                                                     | AMPOLA     | 300     |  |  |
|  | Lactobacillus Rhamnosus                                                                                                                                                      | SACHÊ      | 2.000   |  |  |
|  | Lactulose 667 mg/ml                                                                                                                                                          | FRASCO     | 2.600   |  |  |
|  | LANSOPRAZOL 30mg                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
|  | LEVANLODIPINO,BESILATO 2,5mg                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 1.200   |  |  |
|  | Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
|  | Levotiroxina sódica. Concentração/composição: 100 mcg. -                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Levotiroxina sódica. Concentração/composição: 25 mcg. -                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Levotiroxina sódica. Concentração/composição: 50 mcg. -                                                                                                                      | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Maleato de Dexclorfeniramina. Concentração/composição: 2mg. -                                                                                                                | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
|  | Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml                                                                                                                                        | AMPOLA     | 1.000   |  |  |
|  | Meropenem 1g. Forma farmaceutica: pó para solução injetável.                                                                                                                 | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
|  | Meropenem 500mg. Forma farmaceutica: pó para solução injetável.                                                                                                              | AMPOLA     | 10.000  |  |  |
|  | Metaraminol, hemitartrato 10 mg/ml solução injetável 1 ml                                                                                                                    | AMPOLA     | 1.200   |  |  |
|  | Metoclopramida. Concentração/composição: 5mg/ml. -                                                                                                                           | AMPOLA     | 20.000  |  |  |
|  | METOPROLOL 1 MG/ML                                                                                                                                                           | AMPOLA     | 1.200   |  |  |
|  | Metoprolol 50 mg                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | Metoprolol. Concentração/composição: 5 mg/5ml. Forma farmacêutica: Ampola                                                                                                    | AMPOLA     | 500     |  |  |
|  | Metronidazol, dosagem: 5 mg/ml, solução injetável, frasco de 100ml.                                                                                                          | FRASCO     | 5.000   |  |  |
|  | Mononitrato de isossorbida. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.                                                                         | COMPRIMIDO | 600     |  |  |
|  | Montelucaste sódico, 4 mg, comprimido mastigável                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 500     |  |  |
|  | Neostigmina, metilsulfato. concentração/composição: 0,5mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. apresentação: ampola contendo 1ml                                       | AMPOLA     | 500     |  |  |
|  | Nimesulida 100 mg                                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |
|  | Nistatina. Concentração/composição: 25.000ui/g. -                                                                                                                            | UNIDADE    | 7.200   |  |  |
|  | nitazoxanida 20 mg/ml;                                                                                                                                                       | FRASCO     | 24.000  |  |  |
|  | nitazoxanida 500 mg;                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 24.000  |  |  |
|  | Nitroglicerina. Concentração/ composição: 5mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável apresentação: ampola contendo 10ml.                                                  | AMPOLA     | 360     |  |  |
|  | Nitroprusseto de sódio. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: pó liofilizado injetável. Ampola de vidro ambar + ampola de vidro com diluente contendo 2 ml. | AMPOLA     | 1.000   |  |  |
|  | Ocitocina. Concentração/composição: 5 ui/ml                                                                                                                                  | AMPOLA     | 2.000   |  |  |
|  | Óleo mineral. Frasco plástico transparente contendo 100 ml                                                                                                                   | FRASCO     | 3.000   |  |  |
|  | Omeprazol. Cencentração/composição: 40mg. -                                                                                                                                  | AMPOLA     | 9.600   |  |  |
|  | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4mg                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
|  | Oxacilina sódica 500mg frasco ampola                                                                                                                                         | AMPOLA     | 200     |  |  |
|  | PANTOPRAZOL 20mg                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 6.000   |  |  |
|  | PANTOPRAZOL 40mg                                                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 6.000   |  |  |
|  | Papaína 10 %, bisnaga 50g.                                                                                                                                                   | BISNAGA    | 3.000   |  |  |
|  | Papaína 2%, bisnaga 30g.                                                                                                                                                     | BISNAGA    | 3.000   |  |  |
|  | Papaína 6%, bisnaga 50g.                                                                                                                                                     | BISNAGA    | 3.000   |  |  |
|  | Permanganato de potássio. Concentração/composição: 100 mg                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 5.000   |  |  |
|  | PHMB (polihexametileno de biguanida), 0,1% com 100G.                                                                                                                         | UNIDADE    | 10.000  |  |  |
|  | Polivitamínico e sais minerais                                                                                                                                               | COMPRIMIDO | 125.000 |  |  |
|  | Prometazina, cloridrato 25mg/ml                                                                                                                                              | AMPOLA     | 2.000   |  |  |
|  | PROPATILNITRATO 10mg                                                                                                                                                         | COMPRIMIDO | 2.000   |  |  |
|  | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML                                                                                                                                      | AMPOLA     | 20.000  |  |  |
|  | Salbutamol, 100mcg/dose                                                                                                                                                      | FRASCO     | 20.000  |  |  |
|  | Simeticona Gotas Concentração/composição: Gotas 75mg/ml. Forma farmacêutica: Emulsão oral. Frasco 15 ml.                                                                     | FRASCO     | 12.400  |  |  |
|  | Simeticona. Concentração/composição: 40 mg                                                                                                                                   | COMPRIMIDO | 20.000  |  |  |
|  | Sinvastatina. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.                                                                                       | COMPRIMIDO | 10.000  |  |  |

|                                                                                                                                                                                    |            |        |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--|--|
| Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg                                                                                                                                          | AMPOLA     | 12.000 |  |  |
| Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg                                                                                                                                          | AMPOLA     | 12.000 |  |  |
| Succinilcolina 500 mg, frasco- amplo frasco ampola                                                                                                                                 | AMPOLA     | 600    |  |  |
| Sulfadiazina de prata. Concentração/composição: 10 mg/g (1%). Forma farmacêutica: creme dermatológico. Tubo plástico opaco contendo 100 g.                                         | UNIDADE    | 6.000  |  |  |
| Sulfato de atropina 0,25 mg/ml                                                                                                                                                     | AMPOLA     | 1.000  |  |  |
| Sulfato de gentamicina 20 mg/ml                                                                                                                                                    | AMPOLA     | 1.000  |  |  |
| Sulfato de gentamicina 40 mg/ml                                                                                                                                                    | AMPOLA     | 2.400  |  |  |
| Sulfato de neomicina + bacitracina. Concentração/composição: 5 mg/g + 250 ui/g. Forma farmacêutica: pomada dermatológica. Tubo com revestimento interno de alumínio contendo 10 g. | UNIDADE    | 20.000 |  |  |
| Sulfato de salbutamol. Concentração/composição: 0,4 mg/ml. -                                                                                                                       | FRASCO     | 5.000  |  |  |
| Sulfato de salbutamol. Concentração/composição: 0,5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola contendo 1ml                                                              | AMPOLA     | 4.000  |  |  |
| Sulfato de terbutalina, 0,5 mg/ml sol injetável iv. Amp vđ inc x 1 ml                                                                                                              | AMPOLA     | 6.000  |  |  |
| Tenoxicam. Concentração/composição: 20 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.                                                                                      | COMPRIMIDO | 5.000  |  |  |
| Tenoxicam. Concentração/composição: 20 mg, Forma farmacêutica: pó liofilizado injetável. Frasco de vidro + ampola com diluente, 2 ml.                                              | AMPOLA     | 10.600 |  |  |
| Terbutalina, sulfatado/composição: 0,5mg/ml.                                                                                                                                       | AMPOLA     | 4.800  |  |  |
| Tobramicina. Concentração/composição: 3 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oftálmica. Frasco plástico transparente com gotejador contendo 5 ml.                                    | FRASCO     | 3.000  |  |  |
| Trametamol, Fosfomicina 5,631 g/ 8g                                                                                                                                                | SACHÊ      | 4.000  |  |  |
| Triancinolona hexacetona 20g/5ml                                                                                                                                                   | AMPOLA     | 3.000  |  |  |
| VALSARTANA 160mg.                                                                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 5.000  |  |  |
| Vitaminas do complexo B (B, B1, B2, B5, B6 e pp). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 2 m                                                           | AMPOLA     | 20.000 |  |  |
| Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12). Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.                                                                                        | COMPRIMIDO | 30.000 |  |  |
| Zinco. Concentração/ composição: 2mg/0,5ml. -                                                                                                                                      | FRASCO     | 200    |  |  |

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: [lpmtval@gmail.com](mailto:lpmtval@gmail.com) para encaminhamento das propostas de preço. Teotônio Vilela/AL, 28 de novembro de 2024.

**FERNANDA MAIA DOS SANTOS**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Correa da Silva  
**Código Identificador:**A0F39E32

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
[ama@ama.al.org.br](mailto:ama@ama.al.org.br)

